

PUCRS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

ALENA OCOM MOREIRA

**GÊNERO, BRANQUITUDE E RACISMO: MULHERES QUE CRIMINALIZAM OUTRAS
MULHERES E SUA RELAÇÃO COM A LEI DE DROGAS NO JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE
DO SUL**

Porto Alegre
2022

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

ALENA OCOM MOREIRA

**GÊNERO, BRANQUITUDE E RACISMO: MULHERES QUE CRIMINALIZAM
OUTRAS MULHERES E SUA RELAÇÃO COM A LEI DE DROGAS NO
JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Linha de Pesquisa: Violência, Crime e Segurança Pública

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Porto Alegre

2022

Ficha Catalográfica

M838g Moreira, Alena Ocom

Gênero, branquidade e racismo : mulheres que criminalizam outras mulheres e sua relação com a lei de drogas no judiciário do Rio Grande do Sul / Alena Ocom Moreira. – 2022.

172 f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, PUCRS.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli De Azevedo.

1. Interseccionalidade. 2. Lei de Drogas. 3. Poder Judiciário. I. De Azevedo, Rodrigo Ghiringhelli. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bibliotecária responsável: Loiva Duarte Novak CRB-10/2079

ALENA OCOM MOREIRA

**GÊNERO, BRANQUITUDE E RACISMO: MULHERES QUE CRIMINALIZAM
OUTRAS MULHERES E SUA RELAÇÃO COM A LEI DE DROGAS NO
JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Criminais, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Linha de Pesquisa: Violência, Crime e Segurança Pública

Aprovada em: 23 de março de 2022

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo – Orientador
PPGCCRIM – PUCRS

Profa. Dra. Clarice Beatriz da Costa Sohngen
PPGCCRIM - PUCRS

Profa. Dra. Fernanda Bestetti de Vasconcellos
PPGSeg - UFRGS

Porto Alegre

2022

AGRADECIMENTO À CAPES

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

AGRADECIMENTOS

Ao meu pai, por ser a nossa base, por todo o apoio e suporte para que conseguisse chegar aonde estou, sem o qual não teria conseguido. Por acreditar no meu potencial. Pelo respeito e apoio às minhas escolhas.

À Tainah Mota do Nascimento por ser minha companheira de vida, por estar presente, pelo apoio e generosidade incondicionais em todos esses anos.

À Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo, meu orientador, pela acolhida e apoio nessa empreitada.

Ao Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC), pelas generosas leituras e contribuições.

*Do que é que eu tinha medo?
Eu temia que questionar ou me manifestar
De acordo com as minhas crenças
Resultasse em dor ou morte.
Mas todas somos feridas de tantas maneiras,
O tempo todo, e a dor ou se modifica ou passa
A morte, por outro lado, é o silêncio definitivo.*

Audre Lorde

RESUMO

Esta dissertação aborda a conexão entre gênero, branquitude e racismo na vida e nas decisões de mulheres atuantes em cargos de poder dentro do judiciário gaúcho e sua relação com a Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). O estudo problematiza a partir das dinâmicas de poder e lugares que ocupam, como elas se veem dentro de uma estrutura permeada pelo gênero, racismo e branquitude e a possibilidade de existência de reflexões com relação aos impactos da referida lei. Evidenciando as percepções de suas experiências de atuação no judiciário, assim como, a identificação da improdutividade hierarquizar opressões para análise da realidade. Nesse sentido, opera-se com raça, gênero e classe social, enquanto categorias de análise aplicadas em conexão, para identificar uma nova forma de percepção dos sistemas de poder, sobretudo o sistema judiciário e criminal brasileiro. Bem como a forma que essas três estruturas forjadas pela branquitude, estão ao longo do processo histórico se reconfigurando, no âmbito do sistema de justiça criminal, perpetuando a manutenção das desigualdades e cristalizando o lugar social ocupado pelas mulheres. A pesquisa posiciona-se no campo das Ciências Criminais, com uma perspectiva qualitativa, utilizando como abordagem metodológica a entrevista compreensiva. A interseccionalidade é empregada enquanto uma ferramenta de análise e base conceitual, que evidencia a impossibilidade de concebermos os sistemas de opressão, sem compreendermos como gênero, raça e classe social se conectam em prol dos sistemas de dominação. A abordagem interseccional possibilita enfrentar as discriminações de forma efetiva e simultaneamente, orientando ações de políticas públicas inclusivas baseadas nas reais necessidades das mulheres. Ressalta-se que a entrevista compreensiva, ultrapassa os limites de ser utilizada apenas como uma base de sustentação metodológica para encarar temáticas historicamente estruturadas. Recorremos a oralidade como uma escolha epistemológica que possibilita suporte a uma pesquisa socialmente empenhada no âmbito de um contexto social impactado por uma pandemia mundial em proporções jamais vistas, o que implicou na análise de elementos físicos e sociais diferenciados, revelando particularidades da visão de mulheres que estão no mais alto escalão da hierarquia judiciária, evidenciando a singularidade de cada uma das narrativas, possibilitando a construção de caminhos para mudanças desde dentro.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Lei de Drogas; Poder Judiciário.

ABSTRACT

This dissertation addresses the connection between gender, whiteness, and racism in the lives and decisions of women in positions of power in the judiciary of Rio Grande do Sul and its relation to the Drug Law (Law number 11.343/2006). The study problematizes from the power dynamics and places they occupy, how they see themselves within a structure permeated by gender, racism, and whiteness, and the possibility of reflections regarding the impacts of this law. It highlights the perceptions of their experiences working in the judiciary, as well as the identification of the unproductiveness of a hierarchy of oppressions to analyze reality. In this sense, we operate with race, gender, and social class, as categories of analysis applied in connection, to identify a new form of perception of the systems of power, especially the Brazilian judicial and criminal system. As well as the way that these three structures, forged by whiteness, are being reconfigured throughout the historical process within the criminal justice system, perpetuating the maintenance of inequalities and crystallizing the social place occupied by women. The research is positioned in the field of Criminal Sciences, with a qualitative perspective, using as methodological approach the comprehensive interview. Intersectionality is used as an analytical tool and conceptual basis, which highlights the impossibility of conceiving systems of oppression without understanding how gender, race and social class are connected in favor of systems of domination. The intersectional approach makes it possible to face discrimination effectively and simultaneously, guiding inclusive public policy actions based on women's real needs. It is important to emphasize that the comprehensive interview goes beyond the limits of being used only as a methodological support to face historically structured themes. We resorted to orality as an epistemological choice that provides support to a socially committed research within a social context impacted by a global pandemic of unprecedented proportions, which implied the analysis of differentiated physical and social elements, revealing particularities of the vision of women who are in the highest ranks of the judicial hierarchy, highlighting the uniqueness of each of the narratives, enabling the construction of paths for change from within.

Keywords: Intersectionality; Drug Law; Judicial Power.

LISTA DE SIGLAS

AJURIS	Escola Superior da Magistratura
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BAND	Rede Bandeirantes
BNMP	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões
CAPES	Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal da Nível Superior
CV	Comando Vermelho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
EUA	Estados Unidos da América
FAMECOS	Escola de Comunicação, Artes e Design
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
GPESC	Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
INNPDP	Iniciativa Negra por uma nova Política de Drogas
IAJ	Instituto de Acesso à Justiça
ITTC	Instituto Terra, Trabalho e Cidadania

JECRIM	Juizado Especial Criminal
LGBTQ+	Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer.
OMS	Organização Mundial da Saúde
PPGCCRIM	Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais
PCC	Primeiro Comando da Capital
PGE	Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul
PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
RS	Rio Grande do Sul
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
SUSEPE	Departamento de Segurança Pública
TJDFT	Tribunal de justiça do Distrito Federal e Territórios
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos
USP	Universidade de São Paulo
VEC	Vara de Execuções Criminais

SUMÁRIO

1 HÁ MUITOS SILÊNCIOS A SEREM QUEBRADOS: INTRODUÇÃO	13
1.1 É difícil lembrar que a guerra contra a desumanização é interminável: problematização e questões suleadoras	19
2 CAMINHOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS: A ENTREVISTA COMPREENSIVA	21
2.2 Trajetos percorridos e os sujeitos da pesquisa	25
2.3 Corpo isolado: pandemia da COVID-19, medo e desigualdades	27
3 ROMPENDO SILÊNCIOS SISTÊMICOS: REFERÊNCIAL TEÓRICO	31
4 BRANQUITUDE EM EVIDÊNCIA E O NÃO PENSAR EM SI: JUDICIÁRIO, GÊNERO E RELAÇÕES RACIAIS	48
4.1 Constituição da identidade social e racial no Rio Grande do Sul	51
4.2 Não pensar em si: formação do discurso jurídico no Rio Grande do Sul, gênero e branquitude	56
4.3 Do outro lado do tribunal: gênero e guerra às drogas	66
5 “NESSE QUADRO SE VOCÊ FOR PESSIMISTA SÓ PIORA”	78
5.1 “As mulheres sempre foram as figuras mais fortes da família” : ser mulher no judiciário	82
5.2 “A mulher presa sofre muito mais que o homem e a discriminação é bem maior” : solidão da mulher encarcerada	86
5.3 “A nossa justiça criminal é racista” : análise desde dentro	91
5.4 “O modo como nos posicionamos no mundo”	97
5.5 “A necessidade humana de encontrar algum paliativo para as suas dores” : mulheres no tráfico de drogas do traficante ao usuário	101
6 “SEMPRE EXISTIRÃO FRESTRAS PELAS QUAIS NÓS PODEMOS ENTRAR”	116
6.1 “Todos os júris que eu fiz em parceria nunca foram com mulheres” : o espaço masculinizado do Tribunal do Júri	118
6.2 “Dependendo de quem senta na cadeira” : a estrutura racista do judiciário do Rio Grande do Sul	124
6.3 “É um lugar incômodo o tempo todo”	128
6.4 “É bem difícil lutar contra o sistema imposto”	136
6.5 “Na questão do tráfico eu sou uma magistrada frustrada”	147

7 TRANSFORMAÇÃO DO SILÊNCIO EM LINGUAGEM E AÇÃO:	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	154
REFERÊNCIAS.....	158
APÊNDICE 1 – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS	168
APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO.....	169

1 HÁ MUITOS SILÊNCIOS A SEREM QUEBRADOS: INTRODUÇÃO

Como mulheres, fomos ensinadas a ignorar nossas diferenças, ou a vê-las como causas de desunião e desconfiança, em vez de encará-las como potenciais de mudança. Sem comunidade não há libertação, apenas o mais vulnerável e temporário armistício entre uma mulher e sua opressão. No entanto, comunidade não deve implicar um descarte de nossas diferenças, nem o faz de conta patético de que essas diferenças não existem. (LORDE, 2019, p. 137).

Esta dissertação tem o intento de analisar como mulheres que ocupam cargos na Magistratura e na Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Sul (RS), percebem socialmente mulheres que passaram por situações relacionadas com a lei de drogas, tendo como referencial teórico estudos sobre raça e gênero e por objetivo identificar como tais categorias são abordadas pelos discursos das operadoras jurídicas analisadas, perpassando por duas principais estruturas de poder forjadas pela branquitude, quais sejam, o racismo e a necropolítica.

Problematizando o fato de o Brasil ter uma população carcerária que não para de se multiplicar, de acordo com dados do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são 322 pessoas privadas de liberdade a cada 100 mil habitantes, chegando a terceira maior massa penitenciária do mundo, com mais de 814 mil pessoas privadas de liberdade no ano de 2018, público esse majoritariamente jovem (55%) e negro (65%), e ocupando a 26ª posição no ranking dos países que mais prendem no mundo.

Enquanto no Rio Grande do Sul, segundo o Departamento de Segurança e Execução Penal (SUSEPE), atualizado até o dia 22 de setembro de 2021, conta com mais de 40 mil homens presos e mais de 2 mil mulheres privadas de liberdade, sendo 65% de homens brancos, 12,96% de homens negros e 20,13% mista, já entre as mulheres, 66% brancas, 10,20% negras e 20,87% mista.

A escolha por esta temática, justifica-se no sentido de que na esteira de Lorde (1984), é necessário marcar alguns espaços que indicam o meu lugar de fala: primeiro o de mulher branca e lésbica, que pertence à um espaço de privilégio e, segundo Butler (2018) se compreende enquanto um corpo aliado ao Feminismo Negro e à militância antirracista. Quando demarcamos nosso ponto de partida, estamos falando sobre as condições sociais que autorizam determinados grupos a alcançar ou não um patamar de cidadania (COLLINS, 1997).

Ao contrário do que se pensa, não é falar das experiências individuais, mas compreender que o lugar onde certos grupos se inscrevem, limitam oportunidades de outros. No mesmo sentido, Ribeiro (2017) considera que mulheres negras vivenciarão gênero e passarão por experiências diferentes de mulheres brancas, devido ao lugar que ocupam na sociedade.

A invisibilidade das mulheres, sobretudo das mulheres negras que têm suas vidas balizadas pelos efeitos do cárcere e das instituições judiciárias, é estruturada por opressões alicerçadas na raça, no gênero e na classe social. Juntos, esses três pilares embasam o que feministas negras norte-americanas na década de 80, sobretudo Kimberlé Crenshaw (2002), denominou de interseccionalidade, uma ferramenta de análise e identificação de discriminações e das maneiras com as quais operam interconectadas nos copos de mulheres negras.

No mesmo sentido, de acordo com Nascimento (2018) e Collins (1981), a interseccionalidade busca compreender os sistemas de dominação elaborados a partir da interligação entre raça, classe, sexualidade e gênero, permitindo enfrentar as discriminações de maneira mais eficaz e concomitante, orientando as demandas por políticas públicas inclusivas fundadas nas necessidades reais das mulheres beneficiadas por elas. A análise realizada a partir de uma perspectiva interseccional demonstra como as esferas de desigualdades se sustentam umas nas outras para a conservação do *status quo*, tendo ele uma matriz branca, masculina e heterossexual.

A investigação que tem como base a interseccionalidade, possibilita descentralizar os estudos sobre o sistema criminal brasileiro, que tem favorecido apenas a perspectiva de classe social em detrimento da realidade brasileira. Para analisar as opressões levando em consideração esses três eixos de dominação que se interseccionam na vida das mulheres, sejam elas criminalizadas ou que criminalizam.

Não podemos conceber categorias como judiciário, sistema penal brasileiro e racismo, sem considerar o papel essencial do branco nas relações raciais. Por tal razão, de acordo com Maria Aparecida Silva Bento (2014), não debater o papel do branco nas relações é evitar falar sobre os diferentes tipos de privilégios proporcionados pela branquitude e seus reflexos na estruturação da nossa sociedade. Diante disso, se mostra extremamente relevante abordar perspectivas que pensem as relações raciais de maneira conjunta, especialmente quando as reflexões tratam do

sistema criminal, uma vez que tais conceitos são mais do que metodologias, são posicionamentos éticos que deveríamos adotar cotidianamente.

Em consonância com Maria Aparecida Silva Bento (2014), a escassez de pensamento crítico a respeito do lugar do branco nas relações raciais é uma forma de frisar que as desigualdades raciais em nosso país são um problema exclusivamente do negro, porque só ele é estudado e problematizado. O que “[...] parece interferir neste processo é uma espécie de pacto, um acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem como parte absolutamente essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil”. (BENTO, 2014, p. 26).

Em que pese existam diversas pesquisas com o mesmo tema ou semelhantes, até mesmo no nosso programa em Ciências Criminais, em um breve estado da arte nas bases de dados da Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior (CAPES), foram identificados vários trabalhos com essa temática, entretanto, poucos, para não dizer nenhum, com metodologia de pesquisa de campo, metodologia empregada na presente investigação.

O que queremos demonstrar no decorrer da análise, é a relevância de conhecer uma perspectiva que pense as relações raciais de forma conjunta, principalmente quando falamos sobre sistema penal brasileiro, a herança que a escravidão deixou e as novas maneiras de fazer morrer e deixar viver na modernidade que atingem assustadoramente as vidas de mulheres negras.

A partir das contribuições das teóricas e feministas negras como bell hooks⁵ (2014), Patricia Hill Collins (1981), Sueli Carneiro (2017), Angela Davis (2016), Audre Lorde (1984), Juliana Borges (2018), Djamila Ribeiro (2017), Michelle Alexander (2017), Kimberlé Crenshaw (2002), Lélia Gonzalez, entre outras.

Pretende-se também, analisar as implicações interseccionais nas trajetórias de mulheres que atuam no julgamento e/ou defesa mulheres e como as questões de tráfico de drogas e a criminalização de mulheres permeiam seus cotidianos, assim como, suas percepções a respeito de raça e gênero e os impactos destas em suas carreiras. Para tanto, realizamos entrevistas com mulheres que atuam nos cargos de juíza, defensora pública no judiciário do Rio Grande do Sul, para compreender de que

⁵ Instigando as convenções linguísticas e acadêmicas o nome da teórica feminista é escrito em letras minúsculas, com o objetivo dar atenção ao conteúdo da sua escrita e não a sua pessoa, ou seja, a autora não pretende ficar presa em uma identidade, mas estar em constante movimento.

forma as suas trajetórias impactam nas suas decisões, sendo elas mulheres que ocupam um espaço marcado pelo poder e ainda hoje pela dominação masculina.

Segundo Schucman (2012), as pesquisas críticas acerca da branquitude indicam a relevância de estudar os brancos com a intenção de desnudar o racismo, “[...] pois estes, intencionalmente ou não, têm um papel importante na manutenção e legitimidade das desigualdades raciais”. (SCHUCMAN, 2012, p. 14).

Mesmo que as diversas preocupações acerca da luta contra discriminações raciais sejam essenciais para que tenhamos uma sociedade mais justa e igualitária, o Direito e especialmente a criminologia crítica pouco se debruçaram sobre as questões raciais da realidade brasileira, assim como as categorias de classe e gênero são importantes, a categoria raça também é primordial para que os estudos progridam, pois é “[...] um dos fatores que constitui, diferencia, hierarquiza e localiza os sujeitos em nossa sociedade”. (SCHUCMAN, 2012, p. 15).

Por sermos todas mulheres brancas, em alguns momentos da análise existiu uma dificuldade em padronizar o discurso, considerando que a pesquisa foi escrita com os aportes da orientação e com as trajetórias dessas mulheres, não me detive em ser apenas pesquisadora.

Segundo relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um Diagnóstico da Participação Feminina no Poder Judiciário (2019), o poder judiciário brasileiro é composto em sua maioria de magistrados do sexo masculino, com apenas 38,8% de magistradas em atividade, já no RS, de acordo com dados divulgados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, magistradas representam 51% do total de Juizes de Direito que atuam no 1º grau de jurisdição, em um total geral esse número cai para 48%.

A chegada das mulheres na magistratura no Rio Grande do Sul é recente, há 47 anos a desembargadora Maria Berenice Dias, tomou posse em 1973, sendo a 1ª desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS).

A Defensoria Pública Estadual, segundo Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil (2015), é composta por 49% de mulheres e 51% de homens, sendo 76,4% de pessoas brancas e 2,2% de pessoas negras, no RS até 2014 tem-se um total de 379 defensores ativos, desse total são 167 mulheres.

De acordo com Bento (2014), a branquitude é um conceito que abarca os traços da identidade racial do branco brasileiro a partir de concepções sobre branqueamento,

processo pelo qual o negro procura se identificar com o branco, miscigenar-se com ele para diminuir as suas características raciais.

Achile Mbembe (2018) procurou mostrar que o conceito de biopoder é incapaz de englobar as formas contemporâneas em que a vida é submetida ao poder da morte, nesse sentido o autor emprega a necropolítica para compreender os modos através dos quais, as armas de fogo são usadas para provocar a destruição de indivíduos, causando o genocídio de populações.

Na esteira de Juliana Borges (2018), quando entendemos que o gênero é atravessado pelo racismo, classe e sexualidade e analisamos esses dados prisionais a partir do cruzamento dessas categorias de opressão, é possível vislumbrar como a interseccionalidade é essencial para pensar ações emergenciais.

Nesse sentido, o foco principal do estudo atentou-se na intersecção entre gênero, raça, classe e sexualidade tanto das mulheres do judiciário quanto das mulheres acusadas, pois a interseccionalidade e os impactos da referida lei também têm os seus atravessamentos nos atores do judiciário. Em outras palavras, são juízas e defensoras públicas que mesmo sendo impactadas por outras formas de opressões, “[...] por apresentarem seus corpos engendrados em uma instituição historicamente remetida ao masculino – redistribuem outras hierarquizações através da capacidade de dizer o direito”. (FERNANDES, 2020, p.14).

Por analisar mulheres criminalizadas e que criminalizam, a pesquisa centrou-se na construção do gênero, do racismo e da branquitude, tais formas de cegueira humana, como diria Audre Lorde (2019), demonstram alguns marcadores de diferenças, que estão envolvidos nessa relação. Segundo Lorde (2019), “[...] as formas de cegueira humana brotam da mesma raiz - a inabilidade de reconhecer o conceito de diferença como uma forma humana dinâmica, que é mais enriquecedora do que ameaçadora”. (LORDE, 2019, p. 57) para a significação do sujeito.

Ainda, em consonância com Fernandes (2020), analisar os métodos não apenas por trás das normas, mas também da vida prática dessas mulheres, é perceber que o combate às drogas e o domínio dos corpos de mulheres está imbricado em diversas táticas, mecanismos estes que atuam cada vez mais de forma silenciosa, “[...] atribuindo valores e sentidos a algumas mulheres”. (FERNANDES, 2020, p. 15).

Buscou-se assim, evidenciar reflexões acerca do papel decisivo de mulheres que criminalizam ou defendem outras mulheres que ocupam um espaço de decisão

dentro do Poder Judiciário, lugar estruturalmente forjado pelas opressões de gênero e pelo racismo.

A partir desses pressupostos e intentos claros, partimos da ideia de que todos (as) nós falamos de um lugar específico, lugar esse que não é neutro e objetivo, pois todo mundo escreve e fala de um lugar específico, “[...] cada palavra que usamos define o lugar de uma identidade. No fundo, através das suas terminologias, a língua informa-nos constantemente de quem é normal”. (KILOMBA, 2019, p. 14), e quem vai representar toda a verdade humana.²

Nessa perspectiva, a presente pesquisa visou compreender de que forma o sistema de justiça criminal, alicerçado na branquitude, se utiliza do racismo como forma de controle social dos corpos de mulheres. No intuito de analisar as formas através das quais o racismo e a necropolítica, forjados pela branquitude, estão ao longo do processo histórico se reconfigurando, no âmbito do sistema de justiça criminal, perpetuando a manutenção das desigualdades e cristalizando o lugar social ocupado pelas mulheres.

Procurando enfatizar como a hierarquização de opressões é improdutiva e representa a discussão do pensamento dicotômico, que não colabora em nada para profundas transformações sociais que alcancem as subjetividades dos indivíduos, neste caso, de mulheres que têm a incumbência de julgar e/ou defender outras mulheres, as reflexões estão dispostas da seguinte forma: na primeira seção após apresentarmos as problematizações, objetivos e as questões que embasaram a pesquisa, expomos os caminhos teóricos e metodológicos, os sujeitos que colaboraram com a investigação e os desafios de realizar pesquisa em meio da pandemia da Covid-19.

No capítulo três debatemos o referencial teórico, em seguida, no quarto capítulo, colocamos a branquitude em evidência para discutirmos as relações raciais, gênero e judiciário. No capítulo cinco, explicamos a divisão dos capítulos posteriores, que abordam as entrevistas presenciais e virtuais e apresentamos as (os) leitoras (as) duas mulheres que participaram das entrevistas presencialmente.

² Ainda que por conta da delimitação espacial, outros estados da região sul não façam parte do escopo da análise, imprescindível não mencionar em termos de exemplo concreto a palavra indicando o lugar de uma identidade: a sentença da juíza Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal de Curitiba, de 19 de junho de 2020. A magistrada, condenou Natan Vieira da Paz a 14 anos e dois meses de prisão, por organização criminosa e roubos, “*em razão de sua raça*”. Natan é um homem negro.

No capítulo seis estão dispostas as narrativas das outras três mulheres que colaboraram com a pesquisa, essas realizadas na modalidade virtual. Suas narrativas estão subdivididas em tópicos próprios, conforme as leituras realizadas de suas trajetórias profissionais. Finalmente no sétimo capítulo, apresentamos as considerações finais realizadas a partir das análises das entrevistas das cinco mulheres que atuam no Poder Judiciário e a forma como a branquitude, muitas vezes sem perceber, está sempre exercendo um papel fundamental nas relações de poder.

1.1 É difícil lembrar que a guerra contra a desumanização é interminável: problematização e questões suleadoras³

Quais são as palavras que você ainda não tem? O que você precisa dizer? Quais são as tiranias que você engole dia após dia e tenta tomar para si, até adoecer e morrer por causa delas, ainda em silêncio? Para algumas de vocês que estão aqui hoje, talvez eu seja a expressão de um dos seus medos. Porque sou mulher, sou negra, sou lésbica, porque sou quem eu sou - uma poeta negra guerreira fazendo o meu trabalho -, Então pergunto: vocês têm feito o trabalho de vocês? (LORDE, 2019, p. 53).

Tomo emprestado as palavras de Audre Lorde, escritora, poetisa negra, feminista, lésbica, caribenha-americana, em seu texto intitulado *Idade, Raça, Classe e Sexo: as mulheres redefinem a diferença*, apresentado no Copeland Colloquium, na Amherst College, em abril de 1980, para intitular a seção. Demarcando a compreensão de que raça, classe e gênero podem ser vistos enquanto categorias de análise que estão concomitantemente conectadas e percebendo como a branquitude está imbricada nessa conexão, no sentido de que ela também estrutura as instituições e no caso a vida de mulheres que ocupam cargos tão importantes no judiciário gaúcho.

Dessa forma, investigamos de que forma se percebem nessa estrutura, a partir do lugar que ocupam, enquanto um espaço de poder, permeado por opressões de gênero e pela branquitude. Como produzem práticas que possibilitam brechas no sistema para transformações sociais.

E por fim, as questões que balizaram este trabalho foram: como as estruturas de gênero, classe e raça se remodelam, conforme o contexto histórico, para

³ Em contraposição a norteadoras, utilizo o termo suleadoras, em referência a *sulear*, que objetiva problematiza e tensionar o caráter ideológico do termo nortear, visibilizando à ótica do sul como uma forma de contrariar a lógica eurocêntrica dominante a partir da qual o norte é apresentado como referência universal.

permanecer operando? Quais análises produzem sobre os impactos da Lei de Drogas?

À vista disso, fica evidente que o trabalho vislumbrou realizar um estudo primando pela singularidade da perspectiva de cada entrevistada “[...] na medida em que a abordagem interseccional desnuda caminhos para reconstruirmos as experiências vividas, o posicionamento histórico, as compreensões culturais e a construção social”. (NASCIMENTO, 2020, p. 22).

2 CAMINHOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS: A ENTREVISTA COMPREENSIVA

Cada uma de nós está aqui hoje porque, de uma forma ou de outra, compartilhamos um compromisso com a linguagem, com o poder da linguagem com o ato de ressignificar essa linguagem que foi criada para operar contra nós. Na transformação do silêncio em linguagem e em ação, é essencial que cada uma de nós estabeleça ou analise seu papel nessa transformação e reconheça que seu papel é vital nesse processo". (LORDE, 2019, p. 57)

Em *A transformação do silêncio em linguagem e em ação*, de 1977, Audre Lorde nos aponta caminhos para compreender que o sentido de trabalhar com mulheres brancas atuantes dentro do Poder Judiciário, ocupando cargos de considerado poder, significa dividir o compromisso da linguagem, do poder que a linguagem possui, é a tentativa de uma "[...] transformação do silêncio em linguagem e em ação". (LORDE, 2019, p. 57).

Esta pesquisa está inserida em uma perspectiva qualitativa, pois compreendemos que esse método "[...] têm mais vocação para compreender, detectar comportamentos, processos ou modelos teóricos". (CHARMILLOT; DAYER, 2007). Com o intuito de apreender o que foi exposto na problematização, utilizamos as perspectivas teórico metodológicas da entrevista compreensiva, cunhada por Jean-Claude Kaufmann (2013), ultrapassando os limites de apenas entendê-la como uma base de sustentação metodológica para encarar temáticas historicamente estruturadas.

Recorremos a oralidade como "[...] uma escolha epistemológica que viabiliza suporte para uma pesquisa politicamente empenhada com o reconhecimento e a restauração dos modos diversos de vivenciar a história". (NASCIMENTO, 2020, p. 24). Empregamos a entrevista compreensiva para priorizar a singularidade de cada uma das mulheres que se disponibilizaram a compartilhar suas trajetórias. A escolha por essa metodologia se deu pela compreensão de que principalmente em pesquisas qualitativas encontra-se "[...] uma dimensão improvisada, intransferível e em grande parte autoconstruída". (KAUFMANN, 2013, p. 7).

Dessa forma, a entrevista compreensiva não foi empregada apenas como uma técnica, mas como um trabalho onde se apoia teoria e dados, "[...] a partir de narrativas que as perguntas, questões norteadoras e objetivos foram alcançados". (NASCIMENTO, 2020, p. 25). A pesquisa não é construída utilizando os princípios da

neutralidade, ou seja, “[...] não havendo neutralidade nas nossas ações, a entrevista compreensiva jamais poderá ser impessoal”. (KAUFMANN, 2013, p. 39).

No mesmo sentido, Nadir Zago (2003), também compreende que na entrevista compreensiva, existe um engajamento formal do (a) pesquisador (a), o intento do estudo é o entendimento do social e, conforme este, o que cabe ao (a) pesquisador (a) é a potência do material descoberto.

Portanto, como um dos objetivos do estudo é obter respostas não superficiais das entrevistadas, priorizamos uma relação de diálogo entre a pesquisadora e “o universo nativo”. (KAUFMANN, 2013, p. 8). Pela pesquisa ser composta por entrevistas em um contexto social onde vivemos uma pandemia mundial em proporções jamais vistas, essa realidade implicou na análise de elementos físicos e sociais diferenciados.

O registro constante foi essencial para guardar informações inaudíveis e que poderiam cair no esquecimento no decorrer da coleta de dados, para tal fizemos uso do diário de campo. Prezamos pelo cuidado nas transcrições das entrevistas, onde houve um processo de escuta e escrita do que foi coletado no campo.

Segundo Nascimento (2020), a transcrição é um processo de análise, onde o transcrever oportunizou a “[...] possibilidade de reviver a cena da entrevista, onde aspectos da interação são lembrados”. (SZYMANSKI, 2004, p. 74). A parte de categorização foi realizada pela junção dos dados em sua dimensão comum, esse procedimento abrangeu leituras e releituras do texto completo das entrevistas.

De acordo com Zago (2003), a entrevista compreensiva caracteriza uma forma de fazer pesquisa que se diferencia do modelo clássico, convencional:

[...] definição da problemática na fase inicial, com instrumentos padronizados, totalmente definidos na fase que antecede à coleta de dados e voltados para o teste e comprovação de hipóteses; amostragem tendendo para a representatividade, com questões estabilizadas; posição impessoal do pesquisador que, centrado no rigor do método, trabalha com pouca margem de variação de uma entrevista a outra. (KAUFMANN *apud* ZAGO, 2003, p. 296).

Desse modo, a entrevista compreensiva “[...] inverte as fases da construção do objeto: a pesquisa de campo não é mais uma instância de verificação de uma problemática preestabelecida, mas o ponto de partida desta problematização”. (KAUFMANN, *apud* ZAGO, 2003, p. 296).

Ainda em consonância com Zago (2003), se essas características geram uma certa margem de liberdade na construção do mecanismo utilizado, é nessa direção que Kaufmann (2013), nos orienta, que as especificidades provenientes são diferentes das inclinações espontâneas, “[...] que protestam contra o formalismo metodológico para assim abandonar todo esforço de rigor e se deixarem levar pelo impressionismo e intuição sem controle”. (ZAGO, 2003, p. 296). Segundo Kaufmann (2013), a entrevista compreensiva é ao contrário disso, o propósito é a construção de um empenho regular, para produzir uma objetivação, conforme maneiras diversas dos métodos quantitativos.

Com tais delimitações, a atenção da pesquisa se volta para uma perspectiva metodológica que proporcione obter uma reflexão dos atores sociais em questão, refere-se a um modo de construir os dados no campo, ou seja, é uma produção metodológica qualitativa, que vê a produção de conhecimento por meio do diálogo do pesquisador com o entrevistado.

Em conformidade com Kaufmann (2013), com base nos dados, o (a) pesquisador (a) consegue captar a lógica de produção das perspectivas conferidas pelos próprios atores e as circunstâncias para a ação social. Na entrevista compreensiva, o objeto está em constante reconstrução, resultado do movimento contrastante e constante de formulação de hipóteses tentando a assimilação da realidade pesquisada.

O estudo com a entrevista compreensiva fez com que refletíssemos sobre a memória e com isso “[...] oportunizou circular entre várias interinidades da existência, circunscrevendo subjetividades forjadas nas trajetórias de vida”. (NASCIMENTO, 2020, p. 26), o ato de registrar a trajetória de indivíduos, “[...] para além de evidenciar suas memórias individuais, concebeu também um olhar mais concreto da performance e da estrutura do grupo social ao qual vinculam-se”. (NASCIMENTO, 2020, p. 26).

Esse trabalho é escrito por uma mulher branca, e em se tratando de uma pesquisa que aborda relações raciais, escrever sobre a experiência do outro é um grande desafio, que necessita de sensibilidade, ouvir com cuidado, muita reflexão e um olhar crítico. Digo isso, pois ancorada em Sueli Carneiro (2001), julgo imprescindível demarcar a identidade de quem escreve e realiza este estudo, pois,

[...] quando acadêmicos brancos reivindicam um discurso neutro e objetivo, eles não reconhecem o fato de que eles também escrevem de um lugar específico que, certamente, não é neutro, nem objetivo, nem universal, mas dominante. É um lugar de poder. Então, se meus escritos incluem emoções

e subjetividade como parte do discurso teórico, eles, então, relembram que teoria é sempre localizada em algum lugar [porque] sempre é escrita por alguém. (KILOMBA, 2016).

Não basta lutar para que o outro deixe de ser excluído e invisibilizado, é necessário problematizar as relações de poder que estruturam e alimentam essas exclusões.

Assim, nos amparamos na oralidade como uma escolha metodológica que viabilizou suporte para uma pesquisa politicamente empenhada com o reconhecimento e a restauração dos modos diversos de vivenciar a história, de acordo com o gênero, a idade, sexualidade, classe e raça, oportunizadas pelo testemunho oral.

Dessa forma, não se concebe a entrevista compreensiva apenas como uma técnica, mas também como um expediente diferenciado de trabalho e com intentos claros, objetivando à elaboração teórica apoiada nos dados, ou seja, é a partir das narrativas que as perguntas, questões norteadoras e objetivos serão alcançados.

A entrevista em contextos sociais implica na análise dos elementos do ambiente físico e social. O registro ininterrupto é essencial para capturar elementos que não são audíveis e tendem a cair no esquecimento no decorrer da coleta de dados, para tal foi utilizado o diário de campo.

O procedimento de transcrição é um processo de análise. Por fim, a categorização que é feita por similaridades, agrupando os dados em aspectos/traços comuns. O processo incluiu “leituras e releituras do texto completo das entrevistas, com anotações as margens”, permitindo “ao longo do tempo a elaboração de sínteses, de pequenos insights e a visualização de falas dos participantes, referindo-se aos mesmos assuntos”. (SZYMANSKI, 2004, p. 75).

Por serem os objetivos centrais do trabalho obter das entrevistadas, respostas não superficiais, valorizaremos a construção de uma relação dialógica entre os diálogos e a interação global da cientista com “o universo nativo” (KAUFMANN, 2013, p. 8). No momento em que escolhemos essa metodologia, pretendemos fazer dela um mecanismo mais orgânico articulada às teorias explicativas de cada “[...] pequeno mundo de relações singulares, ligadas a grupos igualmente específicos e que expressam a diversidade social e cultural do nosso tempo”. (KAUFMANN, 2013, p. 13), como é o caso dos sujeitos escolhidos para esta pesquisa.

2.2 Trajetos percorridos e os sujeitos da pesquisa

Em qualquer época, por mais cruel que fosse a opressão exercida por quem estava no poder, sempre houve pessoas que lutavam por um mundo diferente. Eu acredito que essa é a dádiva genial da humanidade, o que nos faz metade divindades: o fato de que alguns seres humanos conseguem vislumbrar um mundo que nunca existiu.

(BRADEN, 2012).

A pesquisa de campo compreendeu cinco entrevistas, dentre elas, três com mulheres que residem na cidade de Porto Alegre/RS e as outras duas nas cidades de Barra do Ribeiro/RS e Igrejinha/RS. A escolha das profissionais se deu pela delimitação de seus cargos no Poder Judiciário, magistratura e defensoria pública, e conforme os interesses e reflexões da pesquisa, autodeclaração racial enquanto brancas. Preliminarmente, não estabelecemos uma faixa etária, porque a busca por elas deu-se de maneira livre e espontânea no decurso da pesquisa e na rede de contatos desde o início de 2021.

É preciso dizermos que, ainda que nosso intuito seja primar pela singularidade das trajetórias dos sujeitos que compõem o estudo, em atenção a sugestão da banca de defesa e em conformidade com os princípios éticos desta pesquisa, optamos por preservar suas identidades, utilizando apenas as iniciais de seus nomes, com prévio consentimento, que pode ser verificado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, em anexo.

Quem pesquisa, nos últimos dois anos, sabe que o isolamento social nos obrigou a realizar tudo por telas, fazendo com que o contato, as trocas e a vivência dentro do campus que havia sonhado antes do ingresso no mestrado, transformassem-se em *calls*, seminários com adaptações, círculos de debates virtuais, enfim, sem a riqueza do compartilhamento da pesquisa com os (as) colegas no cotidiano.

Como faço parte do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC), coordenado pelo Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo, ainda pude desfrutar da oportunidade de conviver e realizar

trocas e percepções com relação as pesquisas de colegas, mesmo que de maneira virtual. Nesse espaço, conheci a M.P.M, Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Sul, mulher branca de 45 anos, natural de Porto Alegre. Ter esse contato foi fortalecedor nos primeiros passos da pesquisa. Quando conversamos e expliquei sobre a pesquisa, M.P.M de pronto aceitou, foi importante saber que alguém tinha interesse em colaborar com o estudo. Nossa conversa aconteceu na modalidade virtual.

O segundo contato aconteceu quando conversava sobre a temática da pesquisa com a colega do doutorado também no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (PPGCCRIM), Tamires Garcia. Tamires possuía o contato do assessor de S.C.Z, mulher branca de 62 anos, natural de Porto Alegre e Juíza da 1ª Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre. Ela se disponibilizou a conversar com ele e a partir disso fui autorizada a fazer o convite via e-mail, no mesmo dia obtive retorno com a confirmação de que S.C.Z tinha o interesse em conversar comigo.

Ao final da conversa com S.C.Z, que vale destacar, se mostrou muito solícita em colaborar contando um pouco da sua trajetória enquanto magistrada, de maneira totalmente espontânea, começou a pensar em quem ela conhecia que poderia contribuir, logo lhe veio um nome na cabeça, de imediato já entrou em contato, para perguntar se poderia indicar para a pesquisa.

No dia seguinte, recebi o contato de J.T, mulher branca de 47 anos, natural de Eugênio de Castro, residente em Porto Alegre e Juíza da 13ª Vara Criminal de Porto Alegre. Novamente, ao final da conversa com J.T, a rede de contatos ampliou-se de maneira natural, ela começou a pensar em nomes que poderiam colaborar. Após alguns dias recebi os contatos de U.S, mulher branca de 40 anos, natural da cidade de Cruz Alta e residente na cidade de Barra do Ribeiro e Juíza de Direito na Comarca de Barra do Ribeiro, abrangendo a cidade de Eldorado do Sul. Quando conversamos, U.S disse estar muito feliz com o convite e que iria colaborar no que fosse preciso.

O segundo contato que J.T encaminhou foi o de P.B, mulher branca de 37 anos, natural de Tenente Portela e Juíza de Direito na Comarca de Igrejinha, da mesma forma que as demais, logo que entrei em contato, P.B aceitou participar, sendo a quinta e última entrevistada na pesquisa.

Importante destacar o emprego do método *snowball* ou bola de neve, que consiste basicamente na utilização de redes de referência, onde cada entrevistada convida outras participantes de sua rede de amigos (as) e conhecidos (as), o que

levou uma entrevista a outra. Ainda, cabe salientar que da análise da empiria, ficou evidente que cada uma das entrevistadas possui uma visão progressista e avançada do judiciário, que destoa da percepção hegemônica, inclusive de outras mulheres que ocupam esses mesmos espaços.

Como mencionado anteriormente, o caminho metodológico seguido foi o da pesquisa qualitativa, “[...] uma vez que essa concepção nos possibilitou interpretar informações sociais de processos pouco conhecidos de grupos específicos”. (NASCIMENTO, 2021, p. 28), para a realização da escuta realizou-se a construção da entrevista compreensiva dividida em 4 eixos de análise a) os caminhos pessoais e profissionais; b) ser mulher no judiciário; c) gênero e tráfico de drogas e d) relações étnico-raciais.

2.3 Corpo isolado: pandemia da COVID-19, medo e desigualdades

O horizonte, visivelmente, está cada vez mais sombrio. Presa em um cerco de injustiça e desigualdade, boa parte da humanidade está ameaçada pela grande asfixia, e a sensação de que nosso mundo está em suspenso não para de se espalhar.

(Achille Mbembe, 2020).

No momento em que escrevo essas palavras, mais de 627,1 mil pessoas morreram de Covid-19 no Brasil, com mais de 25,4 milhões de casos confirmados⁴. Desde dezembro de 2019 o vírus do SARS-CoV-2 se espalhou rapidamente, chegando a sua confirmação no Brasil em março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), por sua disseminação ocorrer em uma escala de tempo muito curta, rapidamente chegou até nós. Já no estado do Rio Grande do Sul o número de óbitos chegou em janeiro de 2022 em mais de 36 mil e 1.827.422 casos confirmados, segundo a Secretaria de Saúde do Estado⁵.

⁴ Dados atualizados em 02 de fevereiro de 2022.

⁵ Felizmente, graças a pesquisa brasileira e ao Sistema Único de Saúde (SUS), a despeito do sucateamento, desvalorização e falta de investimento, o país já conta com quase 150 milhões de pessoas totalmente imunizadas, o que representa 69,78% da população, 21,06% já tendo recebido a dose de reforço. Até o momento, 3 milhões de doses já foram aplicadas em crianças de 5 a 11 anos.

De acordo com o portal oficial da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ)⁶, o novo coronavírus assim como os demais, é um vírus originário de morcegos, porém sofreu mutações e passou a infectar também os seres humanos, “[...] as pesquisas nos permitem concluir que essa mutação foi um processo natural e não induzido pelo homem em laboratório”. (FIOCRUZ, 2021).

No Brasil, a chegada do novo coronavírus teve as suas especificidades, pela ausência de vacinas no primeiro ano e um tratamento específico autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a OMS, as medidas necessárias foram o isolamento social e quarentena de pessoas infectadas. Porém, se formos mais a fundo, essas medidas de diminuição do vírus não atingem todas as pessoas da mesma forma, causando uma ampliação de desigualdades sociais já existentes no país.

Na pandemia da Covid-19, em países como o Brasil, marcados por imensas desigualdades sociais, configura-se um difícil cenário para o cumprimento das medidas para redução da mobilidade social e controle da doença. Gênero, raça e classe social são eixos estruturantes que organizam a vida social e condicionam os padrões de adoecimento, morte e acesso aos serviços, especialmente em situações de crise sanitária (REIS; GÓES; PILECCO; ALMEIDA; VIEGAS; MENEZES; AQUINO, 2020, p. 325).

Nesse sentido, nos sentimos na obrigação de registrar que a primeira morte por Covid-19 no Brasil foi de Rosana Aparecida Urbano de 57 anos, residente no extremo leste de São Paulo, uma das regiões mais pobres da cidade, e trabalhava como diarista, Rosana foi uma das pessoas que não puderam ficar em isolamento social, sendo um nítido retrato do impacto da pandemia no Brasil.

Outro caso, foi do menino de 5 anos Miguel Otávio Santana da Silva filho da empregada doméstica Mirtes Renata Souza, mulher negra que trabalhava na residência do prefeito da cidade de Tamandaré. Mirtes, é mais uma das mulheres que não tiveram o direito de trabalhar em casa durante a pandemia, enquanto desceu para passear com o cachorro, deixou o seu filho aos cuidados da patroa, Sari Corte Real, mas a mulher negligenciou o filho de Mirtes, uma criança de 5 anos, que entrou em

No Rio Grande do Sul, 72,41% da população está totalmente vacinada e 27,77% já recebeu a dose de reforço.

⁶ Fundação vinculada ao Ministério da Saúde, com o objetivo de promover saúde, desenvolvimento social, a geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico, sendo um agente da cidadania e atualmente a instituição com maior destaque em saúde da América Latina.

um elevador sozinha para procurar a mãe. Miguel parou no 9º andar e acabou caindo de uma altura de 35 metros e faleceu.

No Brasil atual, a igualdade é uma quimera, uma miragem. O cenário se apresenta trágico: desemprego em alta, precariedade no trabalho, salário achatado, desindustrialização etc. Em meio a tantas incertezas, uma certeza: enquanto persistirem esses padrões de desigualdades, são os trabalhadores, suas famílias e comunidades que vão sucumbir à Covid-19. Estão sendo empurrados a uma escolha perversa e mentirosa a atividade econômica, assegurando o alimento, ou o isolamento social, garantindo a sobrevivência. Mas que economia se salva, quando não há mais trabalhadores para fazê-la funcionar? (MARTINS, 2020).

Também é essencial contextualizar o fato de a pesquisa brasileira, principalmente nos últimos 2 anos, estar passando por uma séria crise e falta de investimentos. A evidência da pandemia preocupou cientistas em todo o país, tanto na redução de investimentos na batalha contra o coronavírus, quanto nas ciências humanas e sociais aplicadas, devido a Portaria 34/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que novamente alterou os critérios para distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, principalmente retirando bolsas de programas com notas 3,4 e 5.

Enfrentei essa situação no início da pesquisa, porém com o auxílio da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, obtive a bolsa de estudos integral concedida pela CAPES. Não posso deixar de destacar que, por ser uma mulher branca que tem consciência de seus diversos privilégios, tive a oportunidade de permanecer em isolamento social por todo o período da pesquisa.

Levando esse cenário em consideração, a realização da pesquisa de campo precisou ser repensada. Chegamos à conclusão de que as entrevistas teriam que ser realizadas na modalidade virtual, mesmo sabendo que teríamos alguns prejuízos com relação a análise do espaço estudado, os gestos e posturas da pessoa, o não dito.

Porém, no momento que entrei em contato com as entrevistadas, houve uma que fez questão de que a conversa fosse na modalidade presencial e outra que não tinha preferência, poderia ser tanto virtual quanto presencial. Com relação a primeira, a princípio fiquei receosa considerando todos os riscos de um possível contágio, colocando na balança o medo e toda a riqueza do universo estudado que teria indo ao seu encontro, optei por aceitar a presencialidade. O mesmo ocorreu na segunda, como já havia decorrido a experiência de uma conversa presencial, também optei por essa modalidade.

A possibilidade de realizar entrevistas tanto presenciais quanto virtuais nesse momento em que ainda estávamos encontrando o modo em que teríamos o menor prejuízo, desenvolveu-se de uma forma muito rica e desafiadora. Sendo possível analisar as diferenças de ter uma tela que separa a pesquisadora e a entrevistada, “[...] o trabalho de campo dificilmente vai se desenrolar conforme planejado e desse modo está sujeito a sofrer um processo de constante construção”. (ZAGO, 2003, p. 293),

Nessa esfera das dificuldades e descobertas que situam-se algumas questões que foram princípios essenciais da produção da pesquisa, sobretudo o caráter interpessoal da entrevista, a conexão entre entrevista e observação e a “[...] atenção com os significados e com as práticas dos sujeitos sociais”. (ZAGO, 2003, p. 293).

3 ROMPENDO SILÊNCIOS SISTÊMICOS: REFERÊNCIAL TEÓRICO

Falar sobre racismo no feminismo é atrapalhar a felicidade feminista. Se falar sobre racismo no feminismo atrapalha a felicidade feminista, precisamos atrapalhar a felicidade feminista.

(AHMED, 2017).

Percorrendo as bases de dados, em particular a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), buscando por referências atuais que trabalhassem com mulheres, judiciário, branquitude, utilizando esses descritores específicos não encontramos nenhum estudo, já quando utilizamos *mulheres e branquitude*, alcançamos 23 trabalhos defendidos, já os descritores *mulheres e judiciário* apresentou um total de 201 trabalhos defendidos. Depois de analisar ao que se propunham as produções, concluímos que dessas, apenas quatro poderiam dialogar com a temática de pesquisa.

Inicialmente, a pesquisa que se destaca é a de Maria Aparecida da Silva Bento, doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo (USP) que em sua tese, defendida em 2002, analisou os *Pactos Narcísicos no Racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*.

Bento (2002) investigou manifestações da racialidade branca em discursos de gestores do setor público de prefeituras do sudeste do Brasil, com a intenção de compreender como ocorre a reprodução de desigualdades raciais nas relações de trabalho. A análise constatou que “[...] a racialidade branca, entendida aqui como branquitude, é abordada como um elemento subjetivo, ocultado que interfere nas ações dos gestores, nos processos de avaliação da força de trabalho [...] demissão de resolução de conflitos”. (BENTO, 2002, p. 7).

Para Bento (2014), a escassez de pensamento crítico a respeito do lugar do branco nas relações raciais é uma forma de confirmar que as desigualdades raciais em nosso país são um problema exclusivamente do negro, porque só ele é estudado e problematizado. O que “[...] parece interferir neste processo é uma espécie de pacto, um acordo tácito entre os brancos de não se reconhecerem como parte absolutamente essencial na permanência das desigualdades raciais no Brasil”. (BENTO, 2014, p. 26).

Querendo ou não, os sujeitos são classificados racialmente logo ao nascer. Nos que são marcados racialmente como brancos incidem traços e significados que são diretamente ligados a identidade racial que estão inseridos, por exemplo, questões relacionadas a educação, padrões de beleza e inteligência. A construção da estética é então hipervalorizada em comparação com as identidades não brancas, o que acaba parecendo que essa superioridade dos sujeitos brancos é um atributo intrínseco da branquitude, em virtude desse pertencimento, as pessoas brancas adquirem privilégios ainda que de forma involuntária.

No decorrer do processo de branqueamento o branco pouco aparece, exceto como padrão universal da humanidade, objeto de inveja de grupos raciais não brancos e, conseqüentemente, considerados não tão humanos. Ou seja, “[...] na verdade, quando se estuda o branqueamento constata-se que foi um processo inventado e mantido pela elite branca brasileira, embora apontado por essa mesma elite como um problema do negro brasileiro”. (BENTO, 2014, p. 25). Em contrapartida, o outro lado dessa moeda, é a idealização de um imaginário profundamente negativo sobre o negro, que prejudica a sua identidade racial, interfere na sua autoestima, responsabiliza-o pela discriminação que sofre e explica as desigualdades raciais.

Ainda em conformidade com Bento (2014),

[...] eles reconhecem as desigualdades raciais, só que não associam essas desigualdades raciais à discriminação e isto é um dos primeiros sintomas da branquitude. Há desigualdades raciais? Há! Há uma carência negra? Há! Isso tem alguma coisa a ver com o branco? Não! É porque o negro foi escravo, ou seja, é legado inerte de um passado no qual os brancos parecem ter estado ausentes. (BENTO, 2014, p. 27).

Evitar colocar o branco no centro deste debate é evitar discutir os diferentes tipos de privilégios. Ainda que esteja em situação de pobreza, o branco tem o privilégio *simbólico da brancura*. Deste modo, diminuir a discussão sobre raça analisando apenas a classe social é a saída mais rápida permanentemente utilizada, “[...] embora todos os mapas que comparem a situação de trabalhadores negros e brancos, nos últimos vinte anos, explicitem que entre os explorados, entre os pobres, os negros encontram um *déficit* muito maior em todas as dimensões da vida”. (BENTO, 2014, p. 27).

A máxima *a pobreza tem cor*, certamente já foi ouvida por muitos (as) brasileiros (as), porém, não é conveniente levá-la em consideração. Desta maneira, a repetitiva afirmação é de que o problema se limita a classe social. De fato, é um dado

de suma importância, porém, não é apenas isso, a raça e o gênero também precisam ser levados em consideração. Segundo a autora,

[...] o legado da escravidão para o branco é um assunto que o país não quer discutir, pois os brancos saíram da escravidão com uma herança simbólica e concreta extremamente positiva, fruto da apropriação do trabalho de quatro séculos de outro grupo. Há benefícios concretos e simbólicos em se evitar caracterizar o lugar ocupado pelo branco na história do Brasil (BENTO, 2014, p. 27).

O silêncio, a omissão, o equívoco com relação ao lugar do branco nas desigualdades raciais no Brasil têm um ponto narcísico importantíssimo, de autopreservação, pois vem junto de um grandioso investimento de colocar esse grupo como grupo de referência da condição humana. “[...] o olhar do europeu transformou os não europeus em um diferente e muitas vezes ameaçador Outro”. (BENTO, 2014, p. 31). Há outro ponto essencial, presente no início desses processos, e que é ressaltado em estudos sobre relações raciais, o medo. Essa forma de “[...] construção do Outro a partir de si mesmo, é uma forma de paranoia que traz em sua gênese o medo”. (BENTO, 2014, p. 31).

É de suma importância a problematização da noção de privilégio, dificilmente encarados pelas pessoas que se beneficiaram e continuam se beneficiando dele, modificado instantaneamente em um discurso meritocrático e de competência, para justificar uma situação privilegiada. Quando se deparam com informações “[...] sobre desigualdades raciais tendem a culpar o negro e, ato contínuo, revelar como merecem o lugar social que ocupam”. (BENTO, 2014, p.46).

Nesse sentido, nosso estudo procurou apontar a relevância de conhecer uma perspectiva que pense as relações raciais de forma conjunta, principalmente, quando falamos sobre sistema penal brasileiro, a herança que a escravidão deixou e as novas maneiras de fazer morrer e deixar viver na modernidade que atingem assustadoramente as vidas de mulheres negras. Essas perspectivas são mais do que teorias e caminhos metodológicos para pensar acerca de mulheres no sistema criminal, se mostra como um posicionamento ético, que deve balizar o cotidiano das relações sociais.

A tese de Lia Vainer Schucman, defendida em 2012 na Universidade de São Paulo (USP), intitulada *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana*, objetivou compreender

de que forma a ideia de raça e os significados da branquitude são apropriados por pessoas brancas em São Paulo.

Desde os anos 90 as pesquisas sobre raça nos Estados Unidos começaram a mudar de perspectiva e assim surgiram olhares novos sobre o tema, “[...] o movimento de mudança nestes estudos se deu quando os olhares acadêmicos das ciências sociais e humanas de deslocaram dos ‘outros’ racializados para o centro”. (SCHUCMAN, 2012, p. 17), onde a concepção do que seria raça foi construída, os brancos.

Foi nos processos históricos que a branquitude começou a ser construída como uma ideologia, ou seja, a branquitude se constitui como um estudo de troca entre ex-colônias e colonizadores que tem seu ponto de partida no projeto de colonização, que instaurou a escravidão, “[...] o tráfico de africanos para o Novo Mundo, a colonização, as formações e construções de novas nações e nacionalidades em toda a América e a colonização da África”. (SCHUCMAN, 2012, p. 17).

Desta forma, as pessoas brancas constituem a sua identidade racial como um padrão e como a norma a ser seguida, assim, os outros grupos apresentam-se como desviantes e inferiores. As identidades de pessoas brancas e não brancas têm sido constantemente criadas, recriadas e ressignificadas com o intuito de permanecerem operando ao longo dos processos históricos (SCHUCMAN, 2012).

O objetivo é tirar o olhar das identidades consideradas da *margem* e voltar a atenção para o centro do debate, com a intenção de analisar o conteúdo desse grupo que até o momento não tinha sido analisado de maneira crítica. Em outras palavras, segundo Dyer (1988), pesquisas que apenas têm o seu foco em grupos ditos minoritários cooperam na manutenção da norma de grupos considerados hegemônicos. Assim,

Olhar com tamanha paixão e unicidade de propósito para os grupos não dominantes teve o efeito de reproduzir o sentimento de estranheza, diferença e excepcionalidade desses grupos, o sentimento de que eles constituem desvios da norma. Entrementes, a norma seguiu adiante, como se fosse a maneira natural, inevitável e comum de sermos humanos. (DYER, 1988, p. 44).

É importante mencionar aqui o trabalho do historiador, sociólogo, filósofo e ativista W.E.B Du Bois, ele foi o primeiro homem negro a se graduar em Harvard e a realizar doutorado em Berlim. Em seu livro intitulado *Darkwater* (1920), Du Bois nos disponibiliza o estofa para pensarmos sobre o que hoje chamamos de branquitude,

“[...] nesse sentido, este trabalho é precursor, pois é um dos primeiros que retratam o ‘branco’ do ponto de vista de um escritor e teórico negro”. (SCHUCMAN, 2012, p. 19).

De acordo com Schucman (2012), ocorre uma espécie de virada epistemológica essencial nas pesquisas a respeito de questões raciais, dado que aqui o objetivo do estudo racial não é mais as pessoas negras sendo objeto de estudo de pessoas brancas, mas o contrário, é o olhar agora voltado para o centro, para as pessoas brancas e no caso, realizado por um sociólogo negro estabelecido em uma sociedade estruturalmente racista.

O autor inicia uma espécie de quebra do pensamento racial do século XX, que não se relaciona mais com os aspectos biológicos da população, mas por outro lado é trazida à tona por um sentido cultural, “[...] apesar de esta concepção de raça ter como consequência a essencialização metafísica e cultural do que é ser negro e o que é ser branco, nos dando assim margem para interpretações racistas”. (SCHUCMAN, 2012, p. 19). Os estudos precursores de Du Bois possibilitaram pensar os brancos e a branquitude como integrantes das questões raciais, onde as desigualdades de oportunidades da população negra está diretamente ligada as vantagens dos brancos.

O filósofo e psiquiatra Frantz Fanon (1980), também estudou a identidade racial das pessoas brancas. Conforme o autor, o racismo e a violência colonial da estruturação colonial passaram também a dominar subjetivamente os colonizados e colonizadores. (FANON, 1980). A consequência disso para pessoas negras é a não aceitação da sua cor, levando a construção de máscaras brancas, o negro rejeita-se como forma de fugir de suas características, esse mesmo racismo é usurpado pelos brancos.

No momento em que as teorias focam nos sujeitos brancos não significa que a negritude não deve mais ser estudada, porém a intenção de trabalhos que trazem à tona a branquitude atrelada as questões raciais brasileiras é completar esse vácuo sobre relações raciais que por diversos anos auxiliou a naturalizar a ideia de que apenas os sujeitos negros têm raça. Uma dificuldade encontrada por diversos autores é a definição do que seria o termo branquitude no mundo, pois existem diversas formas de se entender branco ou branca.

Determinar o que é branquitude e os indivíduos que ocupam esse lugar social é o que embasa as pesquisas atuais a respeito do tema. O que quer dizer que “[...] ser branco e ocupar o lugar simbólico da branquitude não é algo estabelecido por

questões apenas genéticas, mas sobretudo por posições e lugares sociais que os sujeitos ocupam”. (SCHUCMAN, 2012, p. 23). Nessa perspectiva, dependendo do lugar e da cultura de determinado país, o ser branco terá significados diferentes, no Brasil, por exemplo, ser branco está associado a aparência, ao status social e ao fenótipo.

A branquitude é compreendida então como o lugar dos sujeitos que foram continuamente beneficiados no que diz respeito ao acesso a meios materiais e simbólicos, produzidos pelo colonialismo e que é sustentado até hoje. Em outras palavras, de acordo com Schucman (2012), para que possamos compreender a branquitude é essencial que entendamos de que maneira são construídas as estruturas de poder em que as desigualdades raciais se sustentam, “[...] por isso, é necessário entender as formas de poder da branquitude, onde ela realmente produz efeitos e materialidades”. (SCHUCMAN, 2012, p. 23).

É fundamental pensar o poder da branquitude como um conceito instável,

[...] compreendendo-o como uma rede na qual os sujeitos brancos estão consciente ou inconscientemente exercendo-o em seu cotidiano por meio de pequenas técnicas, procedimentos, fenômenos e mecanismos que constituem efeitos específicos e locais de desigualdades raciais. Pensar o poder da identidade racial branca dessa maneira também tem o intuito de retirar o olhar que aponta o racismo para cada sujeito em particular e recolocá-lo para o entendimento de estruturas de poder sociais com particularidades de cada sociedade em questão. (SCHUCMAN, 2012, p. 23).

Portanto, é importante entender aqui, de que maneira os sujeitos brancos atuam para que esses privilégios sejam mantidos e sustentados, Bento (2014) defende o conceito de pacto narcísico, um tipo de mecanismo onde os indivíduos brancos agem conectados por uma espécie de aliança inconsciente, caracterizado pela negação dos problemas raciais, silêncio com relação ao assunto, onde existe um esforço contínuo de causar a exclusão de pessoas não brancas do meio social.

É através desse pacto que podemos pensar sobre o motivo de, no Brasil, tanto negros como brancos naturalizarem o fato de que a maior parte dos moradores das periferias urbanas é de negros e a dos bairros centrais é de brancos, que alunos e professores em universidades públicas são brancos e faxineiros são negros, que nos restaurantes aqueles que estão sendo servidos são brancos e aqueles que servem são negros. Toda essa divisão racial do trabalho e dos espaços sociais é naturalizada de tal forma, que tanto brancos como negros brasileiros raramente se espantam com esta realidade. (SCHUCMAN, 2012, p. 29).

A branquitude é compreendida como um mecanismo que produz e reproduz desigualdades raciais e sociais entre brancos e negros, onde brancos ocupam um lugar de poder mesmo que de forma inconsciente dessa estrutura que percorre toda a sociedade brasileira. No Brasil, o branqueamento é constantemente concebido como um problema do negro que, muitas vezes incomodado com a sua conjuntura, busca reconhecer-se como branco, miscigenar-se com ele para diminuir suas especificidades raciais.

De acordo com Schucman (2012), no Brasil, a temática de raça e racismo já foi por muito tempo o foco de diversas pesquisas e compreensões opostas, pois fomos, em algumas décadas, da democracia racial para um racismo completamente manifesto no cotidiano. Na primeira metade do século XXI, “[...] é possível perceber discursos que apontam o Brasil como um lugar de pacífica convivência racial, com fluídas classificações de cor e raça”. (SCHUCMAN, 2012, p. 13), e pesquisas que demonstram uma permanente desigualdade racial como ponto decisivo na estrutura social do Brasil.

Para Sueli Carneiro (2001), no Brasil e na América Latina, as violências coloniais realizadas pelos senhores brancos contra as mulheres indígenas e negras e a miscigenação, resultaram e estruturaram no início de toda a construção da identidade brasileira, o chamado mito da democracia racial. O que deveria ser considerado hoje como história ou uma memória da época colonial permanece até hoje, vivo no imaginário da população, porém adquiriu novos delineamentos em uma era teoricamente democrática, “[...] que mantém intactas as relações de gênero segundo a cor ou a raça instituída no período escravidão”. (CARNEIRO, 2001).

Como categoria sociológica, a raça, é essencial para o entendimento das relações sociais, “[...] a ideia de raça está presente em diferentes experiências da vida social: nas distribuições de recursos e poder, nas experiências subjetivas, nas identidades coletivas, nas formas culturais e nos sistemas de significação”. (SCHUCMAN, 2012, p. 13).

Ainda que a raça repercuta de forma tangível no Brasil, o racismo ainda é considerado um tema desagradável para muitas pessoas, encarado como um tabu no cotidiano brasileiro, tendo em vista que, o racismo evidencia o aspecto discordante deste discurso que estruturam não apenas desigualdades socioeconômicas, mas também as culturais e simbólicas com relação a população negra brasileira.

Diversas pesquisas no Brasil e no mundo, indicam que o racismo como o fundamento mais consistente para as desigualdades raciais no Brasil. Assim sendo, a conjuntura multirracial brasileira favorece diferentes tipos de construção do sujeito, logo, a subjetividade de brancos e não brancos se constituem de formas diferentes. O símbolo dessa diferença percorre toda a socialização dos sujeitos, na rua, escola, em casa, os espaços em comunidade são marcados por essa hiper valorização da branquitude.

O fato de o preconceito racial recair sobre a população não branca está diretamente relacionado ao fato de os privilégios raciais estarem associados aos brancos. O branco não é apenas favorecido nessa estrutura racializada, mas é também produtor ativo dessa estrutura, através dos mecanismos mais diretos de discriminação e da produção de um discurso que propaga a democracia racial e o branqueamento. Esses mecanismos de produção de desigualdades raciais foram construídos de tal forma que asseguraram aos brancos a ocupação de posições mais altas na hierarquia social, sem que isso fosse encarado como privilégio de raça. Isso porque a crença na democracia racial isenta a sociedade brasileira do preconceito e permite que o ideal liberal de igualdade de oportunidade seja apreendido como realidade. (SCHUCMAN, 2012, p. 14).

Desta forma, especialmente as instituições jurídicas e médicas fizeram com que as ideias sobre a luta entre as raças fossem aplicadas no corpo social como justificativa de segregação e normalização da sociedade.

Segundo as teorias da degeneração⁷, a raça branca se tornaria fraca ou, ainda, infértil com a miscigenação, como atesta o termo utilizado para se referir ao filho de um branco com um negro: mulato, diminutivo para o termo espanhol *mulo*. (SCHUCMAN, 2012, p. 35).

Abordando ainda a branquitude no Brasil, há a tese de Lourenço Cardoso, defendida em 2014, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, intitulada *O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil*, com o objetivo central de analisar pessoas brancas pesquisadoras que estudam o negro e a sua cultura, “por que o branco pensa o Outro e não em si?” (CARDOSO, 2014).

Cardoso (2014) buscou verificar, através de 12 entrevistas com pesquisadores brancos, o fato de que a branquitude não necessitou ser reivindicada, a pessoa branca não se vê como este porque não lhe é posto. Ou seja, para o branco não se coloca

⁷ Conceito biológico empregue para a compreensão dos acontecimentos sociais. A ideia de degeneração defende reformas sociais a partir de um controle médico e da segregação social.

uma dualidade entre “[...] branquitude desejável e branquitude indesejável”. (CARDOSO, 2014, p. 95), porque ser branco é notoriamente desejável.

De maneira diversa do que ocorre com a negritude, Cardoso (2014), mostra que dificilmente um branco entrará em divergência com outro branco motivado por uma *consciência branca*, o branco não entra em conflitos motivado pela ausência ou presença de uma suposta *consciência branca*.

Efetivamente serão os estudos sobre a branquitude no Brasil que evidenciarão o “branco-tema” de maneira insofismável (Cardoso, 2008). Portanto, são os teóricos brancos e negros da branquitude que realmente visibilizam a identidade branca. Dessa forma, resgatam o papel central do branco na relação racial em nossa sociedade. Diante disso, podemos sugerir outra dualidade: “branco consciente” e “branco sem muito discernimento sobre. (CARDOSO, 2014, p. 97).

Branco consciente seriam os que tem consciência de seus privilégios proporcionados pela branquitude e quando possível discordam e a recusam. Porém essa rejeição acontecerá na medida do possível, tendo em vista, que a pessoa que está no grupo opressor sempre poderá obter vantagem da opressão, mesmo não concordando com ela. Por tal motivo, Cardoso (2014), vê a possibilidade da dualidade: “[...] consciência dos privilégios raciais” e “[...] sem grande discernimento acerca”. (CARDOSO, 2014, p. 97), um exemplo da falta de discernimento são as hegemonias brancas de países ocidentais como Brasil e Estados Unidos.

Anteriormente em sua dissertação de mestrado, defendia em 2008 no Programa de Mestrado e Doutorado Pós-Colonialismos e Cidadania Global na Universidade de Coimbra e intitulada *O branco “invisível”: um estudo sobre a emergência da branquitude nas pesquisas sobre as relações raciais no Brasil (Período: 1957-2007)*. Um dos pontos que Cardoso (2008), investigou foi a diferenciação entre “branquitude crítica” e “branquitude acrítica”, a primeira seriam os sujeitos brancos que desaprovam o racismo e a segunda, o conjunto de brancos que defendem a superioridade de uma raça branca. Para Cardoso (2008), essa diferenciação é necessária no sentido de que existe uma parcela da população branca que adquirem privilégios pela sua identidade de raça, não pelo fato de concordarem com o racismo, mas sim por estarem introduzidas em uma sociedade que é estruturalmente racista.

As contribuições de Cardoso (2014) vão no sentido de que o objeto de estudo das Ciências Humanas em nossa tradição sempre foi o “Outro”, de outro modo, o não-

ocidental, o negro, a mulher, LGBTQIA+, exóticos, primitivos, o olhar esteve voltado para todos os indivíduos fora das normas e dos padrões ditados pela cultura eurocêntrica, branca, masculina e ocidental.

É o Norte que define, buscando explicações científicas para os do Sul, “[...] o ‘Norte’ significa o ‘eu’, o cientista, o sujeito que desvenda o mundo, aquele que desvenda a natureza e o problema que é ‘não-ser-Ele’”. (CARDOSO, 2014, p. 116). Diante disso, estudar o branco não é uma demanda, o problema gira em torno do branco não se enxergar como o “Ele”, segundo Cardoso (2014), o “não-ser-Ele”, enfim, o branco nunca é um tema, uma questão.

Podemos considerar que, estudar o branco “soa” estranho. O caminho seria permanecer com a pesquisa somente sobre o negro, porque é o “ser problemático”. Aquele que necessita de explicação científica (MUNANGA, 1988). O pesquisador que procura estudar o branco depara-se com esse “estranhamento”. O seu trabalho pode ser considerado, inclusive, “risível” (CARDOSO, 2014, p. 116).

Em consonância com Cardoso (2008), estudar a branquitude é uma repercussão de reivindicações do Movimento Negro e antirracista, que no momento que visibiliza o branco faz com que ele seja individualizado, desta maneira, é de suma importância falarmos da categoria raça na luta antirracista, pois só assim poderemos ter uma melhor compreensão de raça e racismo na constituição da branquitude no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

O sociólogo Alberto Guerreiro Ramos, foi o primeiro a analisar as consequências do racismo e da ideologia do branqueamento para os sujeitos brancos. Em 1957, Guerreiro Ramos, publicou um artigo chamado *A patologia social do ‘branco’ brasileiro*, para ele a *patologia do branco* no Brasil é constituída em sua grande maioria pela miscigenação com os negros.

Justamente por isso a palavra *branco* aparece em seu artigo entre aspas, porque é muito difícil que no Brasil exista algum branco puro, ou seja, aquele que não tem nenhuma mistura biológica com pessoas negras e a palavra patologia para Guerreiro Ramos seria essa vergonha do branco brasileiro da cultura afro-brasileira e a exaltação de uma cultura europeia da qual não faz totalmente parte.

Guerreiro Ramos (1957) foi o primeiro sociólogo que questionou as pesquisas sobre a população negra realizadas pela sociologia e a antropologia no Brasil, para ele, também é uma patologia do *branco* a forma como as questões raciais são estudadas

no Brasil, onde apenas a negritude é utilizada como objeto de estudo, tratando o negro como objeto de estudo e não como sujeito.

Há o tema do negro e há a vida do negro. Como tema, o negro tem sido, entre nós, objeto de escarpelação perpetrada por literatos e pelos chamados 'antropólogos' e 'sociólogos'. Como vida ou realidade efetiva, o negro vem assumindo o seu destino, vem se fazendo a si próprio, segundo lhe têm permitindo as condições particulares da sociedade brasileira. Mas uma coisa é o negro tema; outra coisa é o negro-vida. O negro tema é uma coisa examinada, olhada, vista ora como ser mumificado, ora como ser curioso ou de qualquer modo como um risco, um traço da realidade nacional que chama a atenção. O negro-vida é, entretanto, algo que não se deixa imobilizar; é despistador, protético, multiforme, do qual na verdade, não se pode dar versão definitiva, pois é hoje o que não era ontem e será amanhã o que não é hoje. (RAMOS, 1957, p. 171).

Compreender a noção de privilégios é importante para entendermos a branquitude, para Peggy McIntosh (1990), a maioria das pessoas que possuem diversos privilégios geralmente não percebem que os têm, porque as sociedades ocidentais ainda são em grande número eurocentradas. Ou seja, as suas percepções sobre o mundo estão centradas em padrões de grupos tidos como dominantes, mantendo uma maneira única de ver e ser no mundo, "[...] o monoculturalismo, como toda forma de 'sistema-único de visão', é cego à sua própria especificidade cultural. Ele não consegue perceber a si mesmo". (MCINTOSH, 1990).

É relevante acrescentar que o branco é, por vários fatores, uma criação da imaginação europeia que o Ocidente se empenhou para naturalizar e transformar em universal. Assim, "[...] a fantasia do branco age, desse ponto de vista, como uma constelação de objetos de desejo e de marcadores públicos de privilégio". (MBEMBE, 2018, p. 90). A criação do branco foi bem-sucedida no que planejou, uma vez que, se tornou o símbolo de uma conduta ocidental de estar no mundo, de uma definida brutalidade e violência, "[...] de uma forma singular de predação e de uma capacidade inigualada de sujeição e de exploração de povos estrangeiros". (MBEMBE, 2018, p. 91).

É essa violência estrutural e a forma como colabora com a redistribuição extremamente desigual dos recursos humanos e dos privilégios a sujeitos específicos, que confere à criação do branco parte da sua segurança. É necessário também incluir as suas "[...] proezas técnicas e científicas, as criações do espírito, as formas relativamente disciplinadas de organização da vida política, pelo menos em aparência,

e, quando necessário, a crueldade desmedida”. (MBEMBE, 2018, p. 91) e, uma capacidade do branco de matar sem motivo algum.

De acordo com Iray Carone (2014), em um primeiro momento, o branqueamento seria entendido, como a consequência da acentuada miscigenação ocorrida entre negros e brancos desde a fase colonial. Sendo “[...] responsável pelo aumento numérico proporcionalmente superior dos mestiços em relação ao crescimento dos grupos negros e brancos na composição racial da população brasileira”. (CARONE, 2014, p. 13-14).

Segundo a referida autora,

[...] forjada pelas elites brancas de meados do século XIX e começos do XX, a ideologia do branqueamento foi sofrendo importantes alterações de função e de sentido no imaginário social. Se nos períodos pré e pós-abolicionistas ela parecia corresponder às necessidades, anseios, preocupações e medos das elites brancas, hoje ganhou outras conotações – é um tipo de discurso que atribui aos negros o desejo de branquear ou de alcançar os privilégios da branquitude por inveja, imitação e falta de identidade étnica positiva. O principal elemento conotativo dessas representações dos negros construídas pelos brancos é o de que o branqueamento é uma doença ou patologia peculiar a eles. (CARONE, 2014, p. 17).

De que modo um problema nítido das elites brancas, passou a ser visto como problema dos negros? Até então, o branqueamento era tratado como uma preocupante relação entre negros e brancos, “[...] como se fosse possível alcançar a sua inteligibilidade psicológica sem levar em consideração o sujeito preconceituoso, o verdadeiro autor dessas representações sobre o negro”. (CARONE, 2014, p. 17).

Um sujeito branco é apenas representante de si mesmo, da sua individualidade, cor e raça não constituem a sua singularidade. Já um sujeito negro, pelo contrário, representa todo o grupo racializado, cor e raça fazem parte da sua constituição. A isenção de cor/raça livra o sujeito branco do preconceito racial da mesma forma que a “[...] visibilidade aumentada do negro o torna um alvo preferencial de descargas de frustrações impostas pela vida social”. (CARONE, 2014, p. 23).

Para demonstrar o impacto do momento em que o sujeito branco se mostra racializado, Piza (2014) utiliza uma enriquecedora metáfora, que que ilustra muito bem a reflexão que vem sendo tecida.

Bater contra uma porta de vidro aparentemente inexistente é um impacto fortíssimo e, depois do susto e da dor, a surpresa de não ter percebido o contorno do vidro, a fechadura, os gonzos de metal que mantinham a porta de vidro. Isto resume, em parte, o descobrir-se racializado, quando tudo o que

se faz, leu ou informou (e formou) atitudes e comportamentos diante das experiências sociais, públicas e principalmente privadas, não incluiu explicitamente nem a mínima parcela da própria racialidade, diante da imensa racialidade atribuída ao outro. Tudo parece acessível, mas, na realidade, há uma fronteira invisível que se impõem entre o muito que se sabe sobre o outro e o quase nada que se sabe sobre si mesmo (PIZA, 2014, p. 61).

Não havendo como delimitar a própria condição racial, delimita-se a do *outro*, e a falta de explicação dos motivos desta suposta superioridade demonstra o que se comprova diariamente. A quietude sobre a sua própria racialidade faz intensificar a racialidade do outro, a indiferença faz da raça um dado dispensável. Produz a transparência de um mundo que é visto como o único, o inalterável. Portanto, “[...] são os ‘outros’ que devem mudar. São os ‘outros’ que devem se aproximar. São os ‘outros’ que são vistos, avaliados, nomeados, classificados, esquecidos”. (PIZA, 2014, p. 85).

No Brasil, inúmeros intelectuais anunciaram a falsa abolição no Brasil e como o racismo foi se remodelando para preservar suas correntes sobre a comunidade negra. Nosso país é fundado e formado tendo como instituição primeira a escravidão, sua principal estrutura econômica e ideológica. Com a modernização, as instituições criadas, desde o império passando pela República, contaram com diversos ordenamentos políticos, jurídicos e sociais para que mesmo com modificações e novas formas de manejo, tudo fosse mantido como na escravidão, só que com formas mais rebuscadas. Ou seja, é possível afirmar que no Brasil vivemos em um sistema de castas raciais.

Por mais que políticas sociais tenham realizado mudanças robustas no acesso e na vida da população negra brasileira, é possível enxergarmos como as estruturas racistas se reordenam para que, estruturalmente, pouco se modifique. A falta, portanto, de uma perspectiva interseccional na formulação de políticas públicas é um fator decisivo. (BORGES, 2018, p. 110).

Aqui importa ressaltar que a categoria raça não tem uma definição fixa. Essencialmente, o seu sentido está vinculado ao contexto histórico em que é utilizado, ou melhor, a história da categoria raça é a da estruturação política e econômica das sociedades contemporâneas. O conceito de raça assim como diversos outros tem uma origem histórica e em uma sociedade específica, sendo então essencial explicar de que forma será utilizado na pesquisa.

Em consonância com Guimarães (1999b), o racismo que foi fundamentado nas convicções científicas da Europa do século XIX demonstrou uma visão equivocada da

biologia humana que foi levada a diante pela noção de raça, essa ideia foi utilizada como sustentáculo para fundamentar a inferioridade constante de outros grupos não brancos.

Então, o advento da raça na modernidade idealiza o racismo situado no espaço histórico e social, tornando-se uma ideologia imprescindível para legitimar o processo de escravização, colonização e crescimento do capitalismo, nas palavras de Collins (2019), “[...] quando falo em ideologia, refiro-me a um corpo de ideias que reflete os interesses de um grupo de pessoas”. (COLLINS, 2019, p. 35). Assim como, “[...] ideia de pureza racial que levou ao extermínio dos judeus durante a Segunda Guerra Mundial, resultando, portanto, na hierarquização dos povos europeus em relação às outras populações”. (SCHUCMAN, 2012, p. 33).

Desta forma, o racismo é mais especificamente entendido como uma construção ideológica, que começa a se esboçar a partir do século XVI com a sistematização de ideias e valores construídos pela civilização europeia, quando estes entram em contato com a diversidade humana nos diferentes continentes, e se consolida com as teorias científicas em torno do conceito de raça no século XIX. (SCHUCMAN, 2012, p. 33).

Conforme Michel Foucault (1992), o racismo é uma forma de dominação que se consolidou na ideia científica da luta entre as raças, legitimada pela teoria do evolucionismo. Assim nasceu um racismo biológico e social alicerçado na idealização de que existiria uma raça superior possuidora de toda a superioridade física, moral ou intelectual, dispondo de um poder sobre todas as verdades e normas e sobre as raças, demonstrando um perigo para todo o legado biológico da humanidade.

Nos resta indagar o que seria racismo sem a justificativa científica moderna da luta biológica entre as raças e qual o significado de raça na atualidade, sendo assim, é importante trazer à tona o conceito social de raça, cunhado por Guimarães (1999c). Não se trata de biologia, mas sim de construções sociais, identidades “[...] que se baseiam numa ideia biológica errônea, mas eficaz socialmente, para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios”. (GUIMARÃES, 1999c, p. 153). Assim, mesmo que as raças humanas não se justifiquem na biologia, elas existem no mundo social, representam “[...] produtos e formas de classificar e de identificar que orientam as ações dos seres humanos”. (GUIMARÃES, 1999c, p. 153).

Diante da noção dessa categoria, é possível dizer que o racismo “[...] é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento”. (ALMEIDA, 2018, p. 25), que se apresenta de maneira consciente e inconsciente, gerando

prejuízos ou privilégios aos indivíduos, de acordo com o grupo racial que estejam inseridos. Dessa forma, o racismo, por resultar da própria estrutura em que o Brasil se constituiu, nas relações econômicas, políticas, jurídicas ou familiares, não é uma anomalia social, nem uma desordem institucional, tampouco uma falha de caráter.

Na esteira de Silvio de Almeida (2018) pode-se dizer que a raça trabalha de duas formas, a primeira é a definição biológica, onde a identidade se dará por algum traço físico e, a segunda, decorre da língua, região, costumes, através da *forma de existir* (ALMEIDA, 2018).

Mesmo que a biologia e a antropologia, originadas durante o século XX, tenham demonstrado que essas diferenças culturais e biológicas, não possuem um viés segregatório e, tenham por muito tempo justificado o modo discriminatório entre os seres humanos, a realidade é que a noção de raça ainda é um elemento político, utilizado para naturalizar as desigualdades e o genocídio dos grupos tidos como minoritários.

O racismo é estrutural e comportamentos individuais e institucionais são fruto de um corpo social onde “[...] racismo é regra e não exceção”. (ALMEIDA, 2018, p. 38). É por intermédio do Estado que a classificação e divisão dos indivíduos em classes e grupos de acordo com a raça é efetivada. De acordo com Guimarães (2002), a cor é um retrato da definição de raça, conseqüentemente também atrelada a ideia de etnia ou étnico-racial, baseando-se na premissa de Cardoso (2014), onde é impossível substituir o conceito de raça ou de etnia um pelo outro.

Quando as definições de raça e etnia são atreladas à branquitude, no sentido de nomeá-la como uma identidade racial, para Cardoso (2014), seria possível determiná-la como identidade étnico-racial, porque “[...] o conceito de raça também não é o suficiente para falar a respeito do branco brasileiro”. (CARDOSO, 2014, p. 193), o branco seria mais do que corpo.

A identidade branca significa possuir brancura, ou seja, “raça”. Porém, ela também se remete ao legado da cultura ocidental (digamos, “etnia”), ao espaço eurocêntrico e da América do Norte. Contudo, quando se fala em raça, não tem como não se referir ao legado cultural. Assim, quando se trata de etnia, geralmente também se diz a respeito de sua corporeidade, traços físicos expostos em sua expressão estética e em outros lugares (CARDOSO, 2014, p. 193).

Assim, as ferramentas de poder do *não dito* que acabam excluindo o negro de espaços enquanto privilegia o branco, ou seja, o lugar do branco, da mesma forma

que do branco é definido por ações racistas gravadas dentro de uma estrutura histórica, econômica, social e cultural da sociedade brasileira (CARDOSO, 2014).

No que se relaciona a questão de que o racismo seria então um *problema do branco*, Cardoso (2014), tem um posicionamento positivo em partes, ou seja, foi construído por ele mesmo, trazendo para as pessoas negras e todas as outras, “[...] logo compete a todos lidar com a questão”. (CARDOSO, 2014, p. 258), brancos e negros seriam responsáveis por se omitir ou agir diante de opressões.

Mesmo que alguns métodos sejam mais eficientes que outros, o “problema” (branco ou não-branco) diz respeito a sociedade. Como diria Sartre, não importa em nada se deus existe (id, 2013, p. 61). Isto é, os imperativos categóricos éticos a priori (KANT, 2007). A questão fundamental é a seguinte: o humano é inteiramente responsável por toda a humanidade (passim) (CARDOSO, 2014, p. 258).

Conforme as análises de Bento (2002), a escravidão também teria *deformado* o branco, deixando como espólio, o patrimonialismo, preconceito racial e social e a mentalidade arcaica. Assim, o subdesenvolvimento brasileiro “[...] seria fruto de nosso traço iberista, tropical e católico”. (CARDOSO, 2014, p. 37). As contribuições de Bento (2002), giram em torno de investigar os impactos da colonização além do negro, encorajando a analisar a escravização para toda a sociedade brasileira.

Quando se refere à escravidão, fala-se de “escravo”; quando se fala de escravo associa-se diretamente ao negro. Ou se preferirem, a palavra escravo é entendida como sinônimo de negro. Dessa maneira, a escravidão seria um fenômeno que diz respeito somente ao negro, automaticamente, resulta no esquecimento do colonizador, do escravizador, ou mais concretamente, do branco. Além disso, naturaliza o negro como escravo, ou descendente de escravo, diferente de considerá-lo um humano que em determinado momento histórico foi escravizado (CARDOSO, 2014, p. 37).

Ainda na esteira de Cardoso (2002), o primeiro passo frente a lógica que naturaliza o negro como escravo é o esquecimento do opressor, o segundo é a invisibilização do branco ocupando esse lugar protagonista de escravizador. Por tal, essa imediata ligação da escravização com um problema do negro, esquecendo de outros problemas como o do branco. O desenvolvimento da invisibilização do branco fez com que todas as lentes fossem apontadas para a pessoa escravizada, transformando-a em principal responsável por todos os problemas da sociedade brasileira, isso fez com que o escravizador estivesse em segundo plano com menor responsabilidade.

Após a suposta *abolição*, com a chegada dos imigrantes, a estratégia de visibilizar o branco imigrante fortaleceu “[...] a ideia de que o Brasil, finalmente, estava sendo povoado por ‘branco-mesmo’, caso dos italianos. Nossa nação estava a caminho do desenvolvimento, pois, finalmente recebia em sua terra o branco”. (CARDOSO, 2014, p. 38), considerados como representação da sociedade que deveríamos alcançar.

O ideal de branqueamento foi fundamental na estruturação de preconceitos e discriminação que perduram até hoje, inclusive no Poder Judiciário. Diante das pesquisas analisadas no decorrer do capítulo, podemos dizer que o branco silencia sobre si, apesar de se encontrar em todos os espaços de poder. (SCHUCMAN, 2012).

Dessa forma, o estudo situa-se na direção crítica acerca da constituição da sociedade brasileira e conseqüentemente de instituições do estado, especificamente do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, que também possui suas diferenciações devido a constituição do Sul do país. Com base no aporte teórico da literatura encontrada, compreendemos que o branco deve ser colocado em pauta, considerando imprescindível para o entendimento, principalmente em pesquisas com atores do Poder Judiciário, a incorporação da centralidade do gênero, raça e classe social na análise de realidades e estruturas institucionais.

4 BRANQUITUDE EM EVIDÊNCIA E O NÃO PENSAR EM SI: JUDICIÁRIO, GÊNERO E RELAÇÕES RACIAIS

Todas/os nós falamos de um tempo e lugar específico, de uma história e uma realidade específicas. Não há discursos neutros. Quando acadêmicas/os brancas/os afirmam ter um discurso neutro e objetivo, não estão reconhecendo o fato de que elas e eles também escrevem de um lugar específico que, naturalmente, não é neutro nem objetivo ou universal, mas dominante. É um lugar de poder. (KILOMBA, 2019, p. 58).

Em meados do século XX a sociedade brasileira estava em processo de mudança, as instituições da escravização e da monarquia eram consideradas entraves para a modernização da nação. A construção da sociedade brasileira e da identidade nacional foi determinada pelas elites brancas da época, através da articulação da mestiçagem e do projeto de nação estruturado no ideal de branqueamento. Aliás, a mestiçagem constituiu-se como base ideológica principal que viabilizou um discurso de nacionalidade e constituição da nação brasileira, “[...] apenas a garantia de uma coexistência pacífica entre negros, brancos, índios possibilitaria a fundação do que chamamos hoje de povo brasileiro”. (LABORNE, 2014, p. 17).

Abdias do Nascimento (1978), ao estudar o *Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*, afirmou que a solução para o que chamavam de uma ameaça da *mancha negra*, iniciou pelo estupro de mulheres negras por brancos da elite, nascendo as pessoas de sangue misto, “[...] situado no meio da casa grande e a senzala, o mulato prestou serviços importantes à classe dominante [...] o erigiram como um símbolo da nossa ‘democracia racial’”. (NASCIMENTO, 1978, p. 69).

Em outras palavras, foram colocadas nele todas as esperanças de acabar com a *ameaça racial*, apontado como o primeiro degrau na escala de branqueamento do povo brasileiro, sendo o marco que determina o início da tentativa de extermínio da raça negra no Brasil.

Outra orientação racista desse projeto ocorreu pela política migratória, ferramenta básica no processo de embranquecimento da nação, a conjuntura que prevalecia estava “[...] inspirando nossas leis de imigração, considerava a população brasileira como feia e geneticamente inferior por causa da presença de sangue negro-africano”. (NASCIMENTO, 1978, p. 70), nesse ponto, entram em ação as teorias

científicas com a intenção de fornecer um aporte essencial ao “[...] racismo arianista que se propunha erradicar o negro”. (NASCIMENTO, 1978, p. 71).

Nas palavras do dramaturgo Nelson Rodrigues,

Não caçamos prêtos, no meio da rua, a pauladas; como nos Estados Unidos. Mas fazemos o que talvez seja pior. Nós o tratamos com uma cordialidade que é o disfarce pusilânime de um desprezo que fermenta em nós, dia e noite. (NASCIMENTO, 1978, p. 77).

O retrato do Brasil vivenciava as ideias de que a miscigenação havia degradado o povo brasileiro, originando uma população sem capacidade de construir uma nação. Como forma de ultrapassar esse obstáculo, os intelectuais da época encontraram como saída a exaltação e idealização do branco e conseqüentemente, negros e mestiços foram considerados inferiores.

Prevaleceram nessa época diversos debates sobre a sociedade brasileira, no intuito de pensar o futuro do país, aqui destacamos a obra de Raimundo Nina Rodrigues (1862 – 1906). Da mesma forma que outros intelectuais, Nina Rodrigues integrou ideias de estrangeiros sobre o racismo científico, tentando encaixá-las a realidade brasileira, o autor acreditava na raça enquanto uma construção biológica, necessitando diferenciar as raças *puras* e as raças *mistas* e apenas considerando a existência de três raças: a branca, a negra e a vermelha.

Segundo o autor, a questão racial no Brasil em pouco tempo poderia se tornar um problema, já que os negros e mestiços estavam em uma vantagem numérica maior, seria um grande risco se tivessem a compreensão de seu número e ameaçassem o domínio branco.

Ainda, para a formação de uma nação, era preciso ter homogeneização da população, “[...] a miscigenação entre raças de patamares evoluídos distintos produzia, inevitavelmente, indivíduos híbridos e, conseqüentemente, degenerados”. (LABORNE, 2014, p. 21). Pensando na mestiçagem como uma ideologia e projeto de Estado, essa “[...] mudança na visão de mundo reinventa o país na medida em que constrói a possibilidade da convivência harmoniosa entre os diferentes grupos raciais existentes no Brasil”. (LABORNE, 2014, p. 22).

Inserir-se na ideologia da mestiçagem, Gilberto Freyre, que no século XX foi um dos mais influentes sociólogos. Em seu mais conhecido livro, *Casa Grande e Senzala*, publicado em 1933, defende que o desenvolvimento de uma nação não é

influenciado pelo determinismo racial. Para Freyre (2001), a colonização portuguesa no Brasil sucedeu-se de maneira suave, tolerante e aberta, assim, esses três pontos totalizaram na mestiçagem e com isso o Brasil seria o exemplo de um processo de constituição social embasada na mestiçagem, onde a mistura faria parte do ser brasileiro.

A formação do imaginário de que o Brasil é um país mestiço, junto com a ideologia de superioridade branca, “[...] possibilita o não questionamento da identidade racial dos brancos, reiterando, através da invisibilidade, os privilégios associados à branquitude”. (LABORNE, 2014, p. 23), fortalecendo o branqueamento da população.

Nesse momento histórico, o conceito de raça foi retirado como ferramenta dos discursos públicos, mas nas relações individuais ela continuou orientando as hierarquizações entre os grupos sociais, representando as estruturas do mito da democracia racial e com isso originando uma cultura do racismo como forma de dominar a população.

Bento (2002) demonstra a dimensão desses estudos para entendermos as proporções na branquitude no Brasil. Enfatizando as violências que a escravização causou, investigando os efeitos que causou na população negra, inclusive no favorecimento de uma espécie de *deformação* dos negros, impossibilitando que concorressem em condições de igualdade na chegada do trabalho livre. Evidenciando algo não analisado por alguns autores brancos, “[...] a decisão de escravizar ou a omissão frente ao sistema escravocrata já carrega em si indiscutíveis sinais de deformidade moral e ética”. (BENTO, 2002, p. 49).

Já para Laborne (2014), a mestiçagem surgiu como um discurso capaz de construir uma ilusão de que o brasileiro tem uma mentalidade inclusiva, apresentando-se como uma justificativa para a negação da existência do racismo, fazendo-nos acreditar que por ser o Brasil um país de mestiços, conseqüentemente e de forma imediata, seríamos uma nação que extinguiu o racismo. Porém, a complexidade da identidade social reside no fato de reproduzirmos o racismo mesmo com a miscigenação, dessa forma, reforça-se componentes da branquitude que sustentam a hegemonia.

A ausência de reflexões sobre o papel dos brancos na constituição das desigualdades raciais brasileiras é um meio que persiste e reafirma a manutenção de hierarquias raciais como *problema do negro*. Segundo Bento (2002), mesmo pessoas brancas progressistas e ligadas ao combate às desigualdades e opressões, diversas

vezes, silenciam sobre a presença do seu grupo racial na produção e reprodução de racismo no Brasil.

Uma das questões que permanecem até hoje é a dificuldade dos brancos brasileiros em pensarem em si e em seu próprio grupo racial. O sociólogo Alberto Guerreiro Ramos, nessa época, já estudava sobre isso, a fascinação dos cientistas brancos no que consideravam um *problema do negro brasileiro*, mas para Ramos (1957), a patologia estava no *branco*, por não ser branco segundo critérios europeus.

[...] o que tem chamado no Brasil de 'problema do negro' é reflexo da patologia social do 'branco' brasileiro, de sua dependência psicológica. Foi uma minoria de 'brancos' letrados que criou esse 'problema', adotando critérios de trabalho intelectual não induzidos de suas circunstâncias naturais diretas. (RAMOS, 1957, p. 191).

Ainda segundo Ramos (1957), encontram-se no Brasil diferenças regionais e de classe que constituem as especificidades do tema negro, ademais, demonstra que a população brasileira é composta por um padrão estético branco. O *problema do negro* surge apenas quando pensamos que a sociedade deveria ser formada por pessoas brancas, nesse sentido, pesquisas que têm como *objeto* pessoas negras, na realidade são formas de expressão da branquitude, “[...] o negro é visto como problema porque o branco é norma, o ideal a ser perseguido em nossa sociedade”. (LABORNE, 2014, p. 27).

4.1 Constituição da identidade social e racial no Rio Grande do Sul

Há, portanto, um visível desequilíbrio no que diz respeito à quantidade e/ou presença de não brancos nas representações e, sem dúvida, este desequilíbrio produz efeitos, cria sentidos que levam os brancos deste país a constituírem-se como 'maioria absoluta' da população e os não-brancos a identificarem-se como minorias. Acontece que quantidade não garante visibilidade nos lugares que importam, e isso os próprios números também permitem discutir. (KAERCHER, 1999, p. 123)

Provavelmente não causaria estranhamento mencionarmos que apenas a imigrantes alemães e italianos constituem a população do Sul do país, afinal de contas, muitas pessoas aprenderam a partir do senso comum a associar o RS e demais estados dessa região com a Europa. A imagem de uma região embranquecida é reforçada cotidianamente, principalmente através da mídia, com notícias sobre o frio rigoroso e quando ocasionalmente neva, “[...] retratado dessa forma, o Rio Grande do

Sul – europeu, frio e distante – surge e ressurge sempre como um forte contraponto à imagem de um Brasil tropical e mestiço”. (ROSA, 2014, p. 1).

Se não existem negros no Sul, como poderia haver racismo? Não é difícil perceber que a referida combinação entre clima frio e imigração europeia acabam atuando, ainda hoje, de acordo com uma velha ideologia de branqueamento ancorada na ideia de formar uma Europa nos trópicos. (ROSA, 2014, p. 1).

É uma ideologia que se propaga principalmente através dos meios de comunicação, perpetuando a invisibilidade de negros no RS. Conforme Rosa (2014), a década de 1880, nos últimos momentos da escravização no Sul, foi uma época marcada pela apreensão com relação ao que aconteceria com os escravos libertos, a concessão de direitos àqueles que até então não eram considerados cidadãos, a falta de mão de obra, problema que deveria ser resolvido com a imigração de trabalhadores europeus, além de colaborar na produtividade das terras que estavam vazias no estado.

Havia na capital Porto Alegre um arranjo étnico que gerava fronteiras entre a população da mesma cidade, pois cada nacionalidade tinha o seu próprio território. De acordo com Rosa (2014), nas pesquisas sobre o pós-abolição existe consenso sobre o fato de que as pessoas negras eram mais estudadas enquanto ainda eram escravizados, após a *abolição* os intelectuais voltaram as suas análises para os imigrantes, “[...] os estudos sobre o processo de imigração no Rio Grande do Sul tendem a abordar quase exclusivamente as trajetórias e experiências de europeus nas ‘colônias’ de imigrantes situados em regiões rurais”. (ROSA, 2014, p. 6).

Com isso, a democracia racial marcou os anos após a guerra no Brasil. Quando da Segunda República, onde as transformações econômicas oriundas da Segunda Guerra Mundial culminaram em um regime democrático, a democracia racial se consolidou na identidade nacional e na inserção de pessoas negras (ROSA, 2014). Ao contrário do que ocorreu nos Estados Unidos, sempre lembrado pelas leis de segregação racial, no Brasil, foi a democracia racial que surgiu como uma potência, fazendo com que a sociedade brasileira cultivasse um sentimento de superioridade perante as demais nações, configurando um pacto de ampla aceitação, porém, esse consenso não evitou a,

[...] retórica de uma coalização progressista e antirracista, que entendera o significado mais restrito e conservador da 'democracia étnica' de Gilberto Freyre [...] para transformá-lo em palavra de ordem de uma inserção igualitária, em termos materiais, políticos e culturais. (GUIMARÃES, 2003, p. 266).

Foi na conjuntura do pós-Estado Novo e do revisionismo da história do Sul que a obra de Gilberto Freyre teve maior interesse dos intelectuais sulistas. A recepção de Freyre no Rio Grande do Sul foi carregada de um mútuo reconhecimento, sendo inclusive recebido pelo folclorista Dante de Laytano, nome que será importante para compreendermos a construção da identidade nacional no Sul.

Quando Freyre realizou as primeiras viagens para o Rio Grande do Sul, já era um sociólogo conhecido. Uma delas foi a convite do prefeito da época José Loureiro da Silva, com objetivos especificamente acadêmicos de apresentar a sua tese sobre sugestões de estudo histórico e social do sobrado no Rio Grande do Sul, que ocorreu no Instituto Histórico e Geográfico (IHGRS).

O Sul do Brasil era conhecido por ser a menos tropical das denominadas regiões lusitanas e a última incorporada no Império Colonial Português, área conhecida como o limite da civilização e o Rio Grande do Sul, o estado mais *estrangeiro* do Brasil. Para José Lins do Rego (1941), que acompanhou Freyre em uma de suas viagens ao Rio Grande, o estado era caracterizado como um terreno onde as teorias lusitanas de Freyre eram confirmadas.

Na nossa viagem ao Rio Grande, dezesseis anos após o Congresso Regionalista do Recife, as ideias todas de Gilberto Freyre foram se encontrando com ele na realidade. Todas elas confirmadas no contato com a gente e a terra que mais cultivavam as suas particularidades e eram, no entanto, tão irmãos dos nordestinos, dos baianos, dos mineiros, de todo o Brasil. O Rio Grande foi um campo prodigioso para o sociólogo confirmar e sentir a força da colonização portuguesa. O que ele sustentara em Casa Grande e Senzala víamos ali ao nosso contato. Casas, móveis, jeitos de falar, de andar, de sentir, de comer, de rezar e por tudo isto bem à mostra a marca lusitana, o açoriano de cara comprida de Rio Pardo vivo e bulindo ainda por toda a parte. O Brasil era o mesmo, era a grande unidade que nem meio século do estadualismo pudera corromper. (LINS DO REGO, 1941, p. 20).

Em conferência realizada em sua segunda visita ao Estado, Freyre comentou a respeito da maneira particular com que o Império Colonial Português soube compreender sua influência de Norte a Sul, ou seja, no Norte por portugueses e no Sul por açorianos e luso-brasileiros. A colonização açoriana foi realizada a partir de casais, com a intenção de que a conquista portuguesa tivesse estabilidade sobre a área colonizada.

Para Nedel (2007), foi apenas no Estado Novo, de maneira tardia, que Freyre viu no Rio Grande do Sul uma área possível de ser investigada, declarando alinhamento com as análises de sua obra “[...] o modo como os autores locais lançam mão desse olhar ‘estrangeiro’ para retratarem a si próprios”. (NEDEL, 2007, p. 87).

Laytano (1987), grande disseminador da obra de Freyre no RS, foi um intelectual com grande relevância no estado, reconhecido por ser o primeiro a demonstrar a influência dos africanos no RS. A partir da influência de Gilberto Freyre, Laytano (1987) focou os seus escritos no folclore, buscando as especificidades dos valores regionais, porém sem deixar de lado a cultura luso-brasileira, pois Freyre acreditava que para ser nacional, primeiro era necessário ser regional.

Segundo Laytano (1987), a linguagem estrutura e preserva a cultura brasileira, ou seja, o açoriano⁸ é o elo entre o regional e o nacional e principal componente na constituição do RS. Em uma de suas obras, fica evidente a hierarquização de etnias defendida pelo autor, atribuindo inferioridade do negro em vinculação com o açoriano.

O legado das etnias pretende demonstrar que a herança que persiste no gaúcho é exclusivamente luso-brasileira [...] o índio e o negro montaram o arcabouço deste folclore gaúcho, um folclore nitidamente luso-brasileiro, nossas raízes puras. (LAYTANO, 1987, p. 11).

Laytano (1987) mantinha uma concepção baseada em perspectivas biológicas de raça do século XIX. Desde o início, a identidade brasileira apresenta íntima relação com questões raciais, nesse sentido, o conceito de raça no Brasil começou com base nas teorias europeias sobre raça, “[...] essas teorias entendiam o conceito de raça como biológico e defendiam que a raça pura branca era superior. Alguns intelectuais chegaram a condenar a sociedade brasileira à barbárie, devido a sua mestiçagem de raças”. (GOMES, p. 4).

Nesse momento, firmava-se no Sul do país um acordo contrário a democracia racial e as elites luso-brasileiras, compostas de pessoas brancas declinaram para o lado oposto, ao invés de apoiar a integração das pessoas não-brancas, as marginalizaram. Conforme Alves (2019), as elites proporcionaram a formação dos imigrantes, realizado dentro de bases étnicas com formação de uma linguagem da diferença estruturada na cultura e não na raça, encaixando-se muito bem em um

⁸ Os açorianos reforçam a presença portuguesa no Sul do país, colaborando no predomínio da língua portuguesa. Além disso, introduziram e fortaleceram a cultura portuguesa no Sul com costumes, artesanato, hábitos e religião.

contexto não racial, “[...] se, para a ‘minoria branca’ do norte e do nordeste, selar o pacto da democracia racial significava abrir mão de sua branquitude e escurecer [...] para os luso-brasileiros ‘brancos’ do sul, pactuar com os imigrantes significava clarear-se”. (ALVES, 2019, p. 4).

O pacto dos brasileiros brancos do Sul com os imigrantes pavimentou o projeto nacional alternativo que, antes, havia sido trilhado pelos paulistas, quando São Paulo era sul. Contudo, com a diferença fundamental de que, permanecendo o Sul uma periferia semi-industrializada, marginal em relação ao Sudeste e, em especial, a São Paulo, seu projeto não reivindicaria nem a síntese nem o comando da nação [...] o Sul seria uma espécie de bastião dos brancos, sempre um pouco estrangeiro, livre da imoralidade, da malandragem e da corrupção que permaneceram associados à brasilidade. (ALVES, 2019, p. 4).

Nesse cenário, Freyre surgiu com uma ressignificação do conceito de raça, intencionado a não mais compreender raças como superiores e inferiores, mas sim destacar as características culturais de cada povo. Laytano (1987), seguindo sua inspiração, passou a adotar essa perspectiva, fazendo com que a mestiçagem se tornasse positiva, com isso, a mistura de várias culturas foi vista como algo bom, estruturando a mestiçagem como característica nacional, criando assim a ilusão de que todas as raças do Brasil viviam em plena harmonia, fenômeno mais conhecido como *mito da democracia racial*.

Existe na obra de Laytano (1987) uma compreensão de certa passividade do negro, em uma de suas investigações o autor compara as linguagens dos africanos com as dos alemães e italianos, chegando à conclusão de que “[...] o número de africanismos no dialeto gaúcho é muito maior do que as palavras vindas dos alemães”. (GOMES, p. 7). A influência do meio em que estão diminuiu a capacidade do imigrante e para manterem-se ativos economicamente, acabaram tendo contato com as massas brasileiras, italianos e alemães, para o autor, eram ativos socialmente e os negros, agentes passivos.

Fomenta-se, assim, a representação de um Brasil em harmonia social e se resolve, para a elite branca, o problema de construção de uma nação com um enorme contingente afrodescendente. Isso porque a mestiçagem produz o silenciamento dos conflitos raciais, e assim, força uma invisibilidade do racismo e se suas soluções, facilitando a manutenção dos privilégios dos brancos, bem como, dificultando a luta dos negros. (GOMES, p.7).

Deste modo, a tarefa do regionalismo nacionalista de Freyre, possibilitou localizar características constitutivas da sociedade brasileira em qualquer lugar do país, até mesmo em regiões que receberam muitos imigrantes como o RS, porém constituiu grandes desigualdades em prol da representação de nação. Para Gomes, essa tradição nacional é firmada em um passado colonial, como base fundadora da sociedade brasileira.

4.2 Não pensar em si: formação do discurso jurídico no Rio Grande do Sul, gênero e branquitude

Não falar a respeito do branco é um silenciamento. É uma invisibilização do questionamento a respeito da branquitude. Diante disso, o grau máximo é atingido quando a 'ausência' do branco-tema é tratada como se fosse um dado natural. (CARDOSO, 2014, p. 118).

Apenas após a independência as universidades brasileiras começaram a se constituir, as faculdades de Direito de São Paulo e Recife foram criadas, respectivamente, em 1827 e 1854, realizaram um papel político, sobretudo na criação de uma burocracia nacional e ocupação de espaços e críticos das teorias sobre raça da Europa. Segundo Rosa (2014), em 1880 os bacharéis em Direito que saíam dessas faculdades, foram em sua maioria pessoas que transportavam ideias republicanas e abolicionistas.

A formação desses bacharéis os proporcionaria ocupar cargos de prestígio e poder político, “[...] cujas ideias sobre raça, podem ser percebidas em suas obras e interpretações históricas, especialmente o modo de construir a imagem do Rio Grande do Sul, o ‘caráter’ e a ‘formação’ da sua população”. (ROSA, 2014, p. 34). Diversos jovens gaúchos estudaram na cidade de São Paulo e ainda na capital gaúcha realizaram cursos preparatórios, de acordo com Rosa (2014), um professor chamava atenção por seus ensinamentos sobre as diferenciações entre as pessoas do Sul e as pessoas do Norte, tendo a raça como o principal ponto de fundamentação.

Alguns autores acreditavam que no RS a miscigenação era praticamente ausente, um deles, Alcides Lima chegou a afirmar que a população do estado era praticamente pura. Naquela época, as investigações sobre a identidade nacional tinham como principais pontos a compreensão das origens da população, os conceitos de raça e miscigenação, existia uma tendência a diminuir qualquer gota de sangue não europeu, por uma ilusão de pureza, “[...] para além do frio que propiciava o

acolhimento e o desenvolvimento de europeus, a população da província estaria praticamente livre do hibridismo sanguíneo”. (ROSA, 2014, p. 39), estavam no caminho do branqueamento da população.

Na relação do RS com o restante da nação brasileira chama atenção as ideias republicanas em diversos argumentos de intelectuais da época, baseados em teorias e adaptações racializadas na história do Sul. A combinação de um ideal republicano na política, retratava o estado como “[...] frio, republicano, federativo, branco e praticamente puro em oposição ao Brasil monárquico, centralizador, intervencionista, quente e miscigenado”. (ROSA, 2014, p. 40).

Segundo Rosa (2014), as distinções raciais eram frequentemente presentes nas obras de diversos autores do RS, ou seja, entre os açorianos e *outros* lusitanos. Para eles, havia populações mais hábeis do que outras a alcançar seus ideais, “[...] os açorianos se diferenciavam por ser uma ‘raça forte e persistente’ e foram eles, sobretudo, que ‘concorreram com as suas qualidades e sentimentos para a produção do gênio rio-grandense’”. (ROSA, 2014, p. 41), considerados como um povo produtivo.

Porém, iniciou-se no país um sentimento de antilusitanos, baseados na teoria da *degenerescência latina* que via os lusitanos como pessoas cercadas de características consideradas de raças inferiores. Pensando em contornar essas barreiras que tornariam as origens lusitanas rejeitas, republicanos e bacharéis em Direito da época, defenderam argumentos no sentido de que “[...] o tipo de português colonizador do Rio Grande do Sul era racialmente superior aos ‘outros’ portugueses colonizadores do Brasil”. (ROSA, 2014, p. 41).

[...] conforme a conveniência, selecionavam, rejeitavam e adaptavam à história da província e sua população em termos de um amplo debate nacional sobre a identidade racial dos brasileiros. Não é fácil perceber que o tipo gaúcho construído pelos jovens bacharéis republicanos estava profundamente vinculado ao que eles desejavam como rumo para a República do Brasil: uma nação branca, europeia de ‘origem’, cujas peculiaridades raciais – de preferência livres de influência africana e indígena – colocariam o país na senda do progresso. (ROSA, 2014, p. 42).

Para Rosa (2014), sendo açorianos ou alemães, as características destinadas aos imigrantes na Europa, em especial, os referentes ao vigor para trabalhar, simbolizavam as convicções sobre as teorias raciais, que considerava as pessoas brancas superiores, “[...] um conjunto de atributos que acabava sendo transferido para a população gaúcha, porque os açorianos constituíam o ‘tronco originário’ [...] cujos

predicados foram aprimorados pela introdução de ‘germânicos’. (ROSA, 2014, p. 43), assim como, a relação formada entre política e questões raciais, associando qualidades as exposições sobre a constituição da população gaúcha.

Das misturas de características raciais e do meio onde estavam, derivava-se um estado totalmente diverso dos demais estados no Brasil, principalmente os do Norte do país, “[...] dotados de ‘riquezas naturais incalculáveis’, mas inviabilizados pela ‘indolência’ e ‘preguiça’ que ‘estraga as populações’”. (ROSA, 2014, p. 45), portanto, as condições que levaram o europeu a se transformar em gaúcho foram a guerra e o lugar de inserção. Segundo Rosa (2014), um dos principais atributos do RS era essencialmente esse ambiente compatível com o progresso da raça branca, ou seja, a população do Sul era considerada como pessoas nascidas na Europa, se adaptando as terras gaúchas.

O estado recebeu menos pessoas escravizadas da África, sendo o primeiro do Brasil qualificado com as características superiores da Europa, “[...] tratava-se de reverter a africanização do Brasil por meio da europeização, sendo o Rio Grande do Sul o palco privilegiado deste progresso [...] eram os trabalhadores europeus, não os africanos, os mais adequados para conduzir o RS”. (ROSA, 2014, p. 48) e ainda o Brasil no progresso econômico.

Para a autora Sarah Nuttal, em investigação sobre questões raciais nos Estados Unidos, é importante prestar atenção em certas ambiguidades da branquitude, verificadas em algumas incongruências, “[...] a constante oscilação entre mostrar-se e esconder-se, entre a visibilidade e a ocultação”. (ROSA, 2014, p. 51), no instante em que a branquitude não é delimitada, segundo Nuttal, é possível enxergá-la pelas características que carrega e não por padrões relacionados a raça. No RS do século XIX não havia essa ocultação da branquitude, mas sim, a sua exaltação, mas essas especificidades dadas como essência de um grupo específico trouxeram à tona investigações acerca dos significados da presença dos imigrantes europeus no estado.

A raça não era uma condição para os que defendiam a importância da imigração europeia e não foi assumida como uma regra nas leis. Porém, os discursos extrajurídicos e legislações, segundo Rosa (2014), faziam menção a cor, abarcando um entendimento totalmente racializado. Havia vantagens para quem contratasse pessoas brancas e livres no estado do RS e embarcações que estivessem carregando colonos brancos eram isentas de impostos.

Ficou evidente o projeto de introdução de imigrantes brancos por meio de normas legais, escritas por homens que ocupavam cargos públicos de prestígio e administravam o país, os quais possuíam uma noção explícita do que era considerado raça, tornando-se improvável que as normas e práticas no país não fossem atingidas por essa concepção.

Conforme Rosa (2014), foram elaboradas novas formas jurídicas de *erradicar* as pessoas negras do Brasil a partir da segunda metade do século XIX, por intermédio de entendimentos interesseiros da legislação e debates jurídicos imprecisos, conseguiram proibir que africanos ou qualquer outra pessoa negra de outra nacionalidade, desembarcassem no Brasil por conta própria, “[...] sempre orientados pela diretriz de que pessoas ‘de cor’, livres ou libertas, não podiam imigrar para o Brasil, tratava-se de uma política nacional”. (ROSA, 2014, p. 58). Isso fez com que o estado impedisse a entrada de pessoas negras sem ao menos possuir uma legislação a respeito.

Não era necessário falar sobre raça quando esses projetos estavam em curso no país, como a colonização, imigração e a substituição com uma compreensão racializada das nacionalidades. Naquela época, havia nas práticas de governo um ideal bem definido de branqueamento da população, porém fora inegável a condição heterogênea da população, tornando impossível afirmar que negros e indígenas eram insignificantes como diversos bacharéis da época tentaram confirmar.

As reflexões que envolvem o poder punitivo, delitos de drogas e encarceramento feminino estão interligadas em uma dinâmica de linguagens, principalmente a jurídica, nos diversos discursos que dão vida à lei penal. A força com que as palavras aparecem, especialmente quando falamos de mulheres e tráfico de drogas, está atrelado a prática nos espaços de poder ocupado pelo Direito.

Segundo Zaffaroni (2005), um primeiro sentido dado a criminologia seria o do estudo dos discursos criminológicos, compreendidos como as narrativas que conferem sentido ao comportamento de determinadas pessoas, desta forma, partindo do entendimento de que é possível encontrar uma outra maneira de interpretar tais problemas criminais, “[...] que rompa com a proposta de um exame causal-explicativo ou um conceito ontológico do crime e/ou da(o) criminoso(o)”. (FERNANDES, 2020, p. 48).

As histórias dos pensamentos criminológicos, fazendo referência ao título da obra de Gabriel Anitua (2015), seriam entendidas como essas narrativas mencionadas acima, mas muito mais que isso,

[...] um curso sobre pensamentos, sobre discursos [...] os discursos desta História dos pensamentos criminológicos persistem na atualidade, embora alguns deles tenham mudado suas formas de expressão – em parte, sim, pelas críticas recebidas dos outros discursos – sem mudar o fundamento que os sustentava. É importante esclarecer nesse ponto que, ao referir-me a discursos ou pensamentos, faço-o em relação a práticas discursivas propriamente ditas, com ideias, escritos políticos e científicos, leis, sentenças, etc., mas também em relação a práticas não discursivas mas igualmente visíveis, como desenhos arquitetônicos, posturas, tarefas, atitudes, modas etc. (ANITUA, 2015, p. 16-17).

Aqui a lei e o Direito são entendidos como forças localizadas em um período histórico, nas palavras de Rosa Del Olmo: “[...] não se pode afirmar que o sistema penal de qualquer sociedade seja um fenômeno isolado e sujeito a suas próprias leis, ele é parte de todo o sistema social e compartilha de suas aspirações e defeitos”. (DEL OLMO, 2004, p. 60).

É essencial para a compreensão, suspeitar dos significados das palavras, pois o surgimento delas ocorre de uma forma e momento histórico específicos. A partir do debate e da suspeita desses arranjos linguísticos é possível então encontrar o que comumente tem detrás das linguagens, o exercício humano de produzir discursos “[...] é permeado pela seleção e reforço das definições do que se quer exprimir, sendo que eles não existem por si só; eles fazem parte daqueles arranjos que selecionam sentidos e concorrem pela aparência de neutralidade”. (FERNANDES, 2020, p. 51).

Desta maneira, como argumenta Grada Kilomba (2019), nenhuma fala será neutra ou disposta, quando as pessoas declaram ter um discurso neutro e objetivo, “[...] não estão reconhecendo o fato de que elas e eles também escrevem de um lugar específico que, naturalmente, não é neutro nem objetivo ou universal, mas dominante. É um lugar de poder.” (KILOMBA, 2019, p. 58). Sobretudo na área do Direito, onde a linguagem se expressa ocultando as diversas violências e relações de poder, como argumenta Vera de Andrade (2015),

[...] para um criminólogo de raiz crítica é imperioso, portanto, decodificar as demandas da ordem e quem são os atores que as enunciam porque esta enunciação demarca e condiciona o horizonte de projeção, o território do controle penal que expressa, a sua vez, movimentos estruturais e conjunturais, que ora separam, ora mimetizam e confundem mercado (poder

econômico e financeiro), Estado (poder político e punitivo e comunidade) micropoderes sociais informais. Compreender o controle é decifrar, portanto, a própria dinâmica do poder ou dos poderes econômicos, financeiro, midiático, político, punitivo oficial (poder legislativo, policial, ministerial, judicial, acadêmico) e micropoderes sociais. (ANDRADE, 2015, p. 161).

Essa tática de buscar os mecanismos que estão por trás dos discursos é um importante instrumento para trazer ao debate os sujeitos. Falamos anteriormente a respeito do imaginário e estereótipos criados sobre a imagem do criminoso e do tráfico de drogas, o que geralmente acompanha a referência a outras criminalizações, principalmente a da pobreza.

Nesse contexto, a articulação de palavras fortes como *droga* e *tráfico* faz com que alguns agentes do sistema penal sejam acionados na produção dos seus próprios espaços de funcionamento do poder e a sua conseqüente legitimação, “[...] parecendo querer convencer a si e à sociedade civil do salvacionismo de seus atos e da naturalidade dos processos de violência que mobilizam através do sistema penal”. (FERNANDES, 2020, p. 53).

O discurso jurídico tem uma grande capacidade de endossar sistemas de opressão e fazer com que seus sentidos sejam despolitizados, segundo Vera de Andrade (2015), da mesma forma que o Direito Penal surge como um limitador normativo do poder punitivo, o poder punitivo se transforma em *jus puniendi*, “[...] produz-se, assim, extraordinariamente despolitização e neutralização tanto de poder que é visceralmente político (o poder penal do Estado) quanto do Direito (penal), que o instrumentaliza e legitima pela legalidade”. (ANDRADE, 2015, p. 235).

Ligada às disputas em torno do sentido das drogas, da possibilidade de atribuição da ilicitude ou não de certos usos e varejos, a lei penal e a sua operação prática instrumentalizam essa estratégia, marcando todo um submundo do que, de um lado, está fora do verdadeiro e, de outro, dentro da possibilidade da existência. (FERNANDES, 2020, p. 57).

Deste modo, mesmo que as mulheres criminalizadas sejam consideradas capazes, culpáveis e possuidoras de vontade, serão consideradas incapazes de entender as suas práticas, tudo isso estará dentro de uma condição do não ser. Assim sendo, “[...] é possível afirmar que não existe um significado transcendental nem das drogas, nem do crime, nem das mulheres, nem das varejistas; nem das juízas; e também não há uma implosão absoluta delas”. (FERNANDES, 2020, p. 58). Assim, existe uma chance de procurar o lugar delas dentro desses mecanismos de

subjugação que passam como essenciais e desta forma, compreender o papel ideológico através das entrevistas.

É fundamental discutir sobre as tantas diferenças entre as mulheres que foram apagadas propositalmente durante tantos séculos e que permanecem até hoje em conceitos e discursos, os quais são um subterfúgio que embasa a política de guerra às drogas no Brasil. As infrações apresentam-se no campo da lei e do Direito como uma fissura dentro de um sistema extremamente rígido e essas fissuras fazem com que os seus mecanismos de atuação sejam questionados. É plausível sugerir que por meio de idiomas próprios que o Direito se constituiu em uma singularidade específica e dentro desse universo, composto por vocabulários requintados, formam-se distinções que servem aos interesses de camadas sociais específicas.

Quijano (2010) entende o poder como sendo uma,

[...] malha de relações sociais de exploração/dominação/conflito articuladas, basicamente, em função e em torno da disputa pelo controle dos seguintes meios de existência social: 1) o trabalho e os seus produtos; 2) dependente do anterior, a 'natureza' e os seus recursos de produção; 3) o sexo, os seus produtos e a reprodução da espécie; 4) a subjetividade e os seus produtos, materiais e intersubjetivos, incluindo o conhecimento; 5) a autoridade e os seus instrumentos, de coerção em particular, para assegurar a reprodução desse padrão de relações sociais e regular as suas mudanças. (QUIJANO, 2010, p. 95).

A racialização das relações de poder é crucial para compreender o processo de subjetividades no Brasil, no qual “[...] estamos diante de uma sociedade de classes racial e sexistamente estruturada”. (FLAUZINA, 2008, p. 152). O racismo e as hierarquias de dominantes e dominados são configurados na pirâmide social brasileira, possibilitando um discurso que opera uma constante distribuição e redistribuição de lugares de poder.

Na pesquisa em tela, raça não é entendida como um atributo biológico ou apenas um recorte de análise, expressão essa que faz com que as diversas construções sociais sejam minimizadas, mas sim como uma maneira de dominação e classificação oriundas do sistema colonial e eurocentrado, que distingue os sujeitos pelas marcas gravadas em seus corpos. Tal forma de dominação/classificação repercute nos demais eixos sociais e culturais, visto que vivemos em uma sociedade estruturalmente racializada, os nossos pensamentos se constituíram de forma racializada.

O debate sobre racismo estrutural, nesta pesquisa tem a responsabilidade de colocar a questão racial como elemento central de análise. Assim, “[...] trata-se não só de interpretar a realidade a partir dessa lente, mas também assumir a contestação do mito da democracia racial”. (NASCIMENTO, 1978) e da representação da branquitude que alicerçam a sociedade e conseqüentemente o judiciário do Sul do país.

Uma das conseqüências dessa estrutura social reside na construção das subjetividades, conceitos do colonialismo que tem por todo esse tempo legitimado a dominação sob os corpos de negras e negros. Nesse ponto é importante trazer a obra de Franz Fanon (2008), que discute o racismo sob o olhar dos povos sujeitados e da viabilidade do *ser* e do *não ser*. Para o autor, os processos coloniais coincidiriam com uma realidade imutável em que o negro escravo da sua “[...] inferioridade, o branco, escravo de sua superioridade [...] a atitude do negro diante do branco, ou diante de um semelhante, reproduz quase que integralmente uma constelação delirante que toca o domínio do patológico”. (FANON, 2008, p. 66).

O racismo é um espólio de longa data dos países colonizados, causadores do que Fanon (2008) chamou de “vergonha da própria existência”. (FANON, 2008, p. 80), a narrativa do *negro-ruim*, nesses territórios faz parte do inconsciente de toda uma sociedade que faz com que a existência de pessoas não brancas seja uma ofensa, “[...] o pecado é preto como a virtude é branca. Todos esses brancos reunidos, revólver na mão, não podem estar errados. Eu sou culpado. Não sei de quê, mas sinto que sou um miserável”. (FANON, 2008, p. 125).

A relevância de tratar a questão racial está relacionado com o fato de o racismo ser a base estrutural do sistema criminal brasileiro. Segundo Fernandes (2020), as prisões são verídicos depósitos de corpos negros, de corpos indesejados, ao desatentar que o racismo é condicionante fundamental das associações de gênero no sistema criminal, “[...] é preciso considerar que se perdem de vista os efeitos correlatos da atuação do sistema penal, que, ordinariamente, estão colocados para as mulheres brancas”. (FLAUZINA, 2008, p. 163).

A estruturação do sistema criminal remete a diversas pessoas a ameaça do descarte que, “[...] só pode ser concebida se conjecturada enquanto lugar de reforço de opressões estruturais, que têm na raça componente essencial”. (FERNANDES, 2020, p. 84).

Assim, buscamos analisar também, na medida do possível, os diversos sistemas de desigualdades além do processo criminal, que são naturalizadas na forma de discursos, espaços de poder, gestos e na insistência do estereótipo de criminoso que só reflete uma sociedade estruturada em um projeto político genocida, que alcança consubstancialmente pessoas negras. O fato é “[...] que a noção de raça ainda é um fator político importante, utilizado para naturalizar desigualdades, justificar a segregação e o genocídio de grupos sociologicamente considerados minoritários”. (ALMEIDA, 2018, p. 25).

Em consonância com Flauzina (2008),

[...] fruto de uma colonização portuguesa de números exponenciais, responsável pelo extermínio massivo da população indígena e da mais impressionante empresa de tráfico e escravização dos povos africanos, o sistema penal brasileiro está vinculado ao racismo desde seu nascedouro. A apropriação simbólica peculiar da questão racial pelas elites nacionais, convertendo esse território da barbárie no paraíso terrestre do convívio entre as raças nunca abriu mão do uso ostensivo do sistema penal no controle da população negra. Assim, a relação estabelecida entre racismo e sistema penal no Brasil se dá de uma maneira íntima e enviesada, apesar de todo o esforço em se construir uma imagem em sentido oposto. (FLAUZINA, 2008, p. 44).

Com a junção dos discursos médico e jurídico logo após a *abolição* da escravatura, surgiu o positivismo criminológico como uma estratégia de dominação e opressão de pessoas negras correspondendo a uma elaboração através do Direito de legislações mais severas em matéria penal, “[...] a criminologia de Nina Rodriguez, nesse cenário, surge como exploratória de todo um arcabouço que viria legitimar o controle de corpos negros naquele momento de transição do modelo escravista”. (FERNANDES, 2020, p. 86).

O CNJ tem traçado o perfil da magistratura no Brasil conforme a autodeclaração da raça, segundo o último relatório publicado em 2019, 18,1% das pessoas teriam a pele negra, mas quando deslocamos esses dados para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no último censo CNJ que ocorreu em 2013, haviam 44% de mulheres magistradas e 56% de homens, desses 97,9% homens brancos, 97,1% mulheres brancas, 0,4% indígenas e 1,7% negros (aqui incluso pretos 0,4% e pardos 1,3%).

Nesse cenário, as questões de raça permanecem em segundo plano, como apenas uma pauta no meio de tantas outras mais importantes e é dessa maneira que o mito da democracia social vai se refinando, no entrelaçamento de relações, onde a

guerra contra as drogas tem um papel importante na conservação dos silêncios. A respeito dos silêncios, Vargas (2010) questiona,

[...] por que o silêncio sobre as condições da experiência negra? Tal silêncio existiria se os brancos tivessem de suportar o que pretos experimentam? Haveria tal indiferença se os jovens brancos fossem mortos na taxa que os jovens negros o são? Haveria tantas leis criminais, tanta sustentação para elas e tantas novas prisões se os brancos fossem os principais objetos de tais políticas e empreendimentos corporativos? (VARGAS, 2010, p. 23).

Importa para a reflexão trazer à superfície a branquitude como força propulsora das investigações acerca das relações raciais, compreendendo os diversos trabalhos que buscam acabar com o pacto narcísico da branquitude, conceituado assim por Cida Bento (2014), que também constituem o sistema penal brasileiro. Não apenas por a sociedade brasileira sempre ter sido racializada, mas por ser constituinte de mecanismos de urgência que, “[...] tomando como base os constructos sobre raça, atualiza a verdadeira paranoia de controlar, prender e exterminar corpos negros experimentada no Brasil”. (FERNANDES, 2020, p. 154).

Não foi apenas uma coincidência a intensão de trabalhar com crimes relacionados as drogas e atores do judiciário no estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista que o proibicionismo no Brasil vem de muitos séculos e sempre foi pensado como mecanismo de opressão para com as pessoas negras, que passaram a ser o foco central de dominação pública, apenas mais um pretexto para a manutenção dos privilégios de pessoas que sempre ocuparam posições de poder.

Quando direcionamos o debate para o judiciário e para pessoas brancas dentro das instituições, ao invés da tentativa de, por exemplo, compreender os atravessamentos da guerra às drogas em mulheres encarceradas, estamos deslocando o olhar para o centro, para o dominante e não para o dominado, e são nesses lugares de poder e autoridade que as leis são colocadas em prática na vida de diversas pessoas. Então, considerar a análise a partir do lugar em que magistradas e defensoras públicas olham para outras mulheres, possibilitou compreender o que há por entre os emaranhados de discursos jurídicos.

4.3 Do outro lado do tribunal: gênero e guerra às drogas

Não sou livre enquanto qualquer outra mulher for prisioneira, ainda que as amarras dela sejam diferentes das minhas. E não sou livre enquanto uma pessoa de cor permanecer acorrentada. Nem é livre nenhuma de vocês. Falo aqui na condição de uma mulher de cor que não se curva à destruição, mas à sobrevivência. Nenhuma mulher é responsável por alterar a mentalidade de seu opressor, mesmo quando essa mentalidade está personificada em outra mulher.
(LORDE, 2019).

O direito nessa conjuntura é aquilo que Michel Foucault (2014) chamou de *mecanismo de sujeição e dominação*, no qual a sua existência pode ser vista em relações reais de poder que são inseparáveis do racismo, como nos mostram cotidianamente as abordagens policiais e a rotina nas prisões. Com relação, as punições, é essencial trazer um dos autores mais importantes para a área, Loic Wacquant, que investiga o Estado Penal e a punição em países ocidentais. O autor procurou demonstrar que o Estado diminuiu o papel social, “[...] após a decadência do Welfare State nos EUA (Inglaterra, França ou Brasil), ampliando e endurecendo a intervenção penal”. (CAMPOS, 2015, p. 75).

De acordo com Campos (2015), um dado significativo apontado por Wacquant (2007), é de que 80% das detenções realizadas nos Estados Unidos da América (EUA) associados a drogas procederam da mera posse de substâncias ilegais, dos quais 60% dos presos estão em cadeias municipais e 36% em estaduais, condenados por crimes relacionados a drogas, eram consumidores a época dos fatos.

O que significa dizer que a ‘guerra às drogas’ se resume a uma política de encarceramento dos toxicodependentes, diz Wacquant. Segundo o relatório US Sentencing Commission 11% das condenações por crimes relacionados com o consumo e comércio de drogas aplicadas pelos tribunais federais são relativas a ‘grandes traficantes’ e, de modo contrário, 55%, correspondem a prisão dos chamados ‘pequenos infratores’. (CAMPOS, 2015, p. 81).

Com uma outra perspectiva, David Garland (1999; 2001), focou nas transformações do controle do crime e do criminoso “[...] em acordo com as mudanças e significações da sociabilidade da vida contemporânea no capitalismo tardio”. (CAMPOS, 2015, p. 81). Segundo Garland (2001), a punição na contemporaneidade é definida por um complexo de elementos, discursos e práticas de punir que tem como pontos estruturantes a maior utilização dos aparatos penais e consequentemente da prisão como ocorre nos EUA, Brasil e Inglaterra.

O alargamento dos modelos de controle do crime e dos discursos a ele atrelados, não causam uma transformação dos antigos moldes institucionais. A pena constitui uma “[...] complexidade de funções e significados. Nessa perspectiva, a transformação do aparato da justiça penal atual se dá justamente no seu funcionamento estratégico e no aumento de sua importância social”. (CAMPOS, 2015, p. 82).

Consoante Garland (2001), na década de 1990 as políticas de segurança pública e criminal assumiram duas proporções, a primeira seria a da severidade, conceituada como *criminologia do outro* onde o estado tem o papel principal de punição e juntamente a essa existe a disseminação de um ideal de que todos os indivíduos de uma sociedade, motivados por empresas privadas e até pelo próprio estado, “[...] devem adotar práticas rotineiras e preventivas de ‘combate’ e ‘enfrentamento’ à criminalidade, a criminologia da vida cotidiana”. (CAMPOS, 2015, p. 87).

O discurso desta criminologia é de que a ‘guerra contra o crime’, a ‘guerra às drogas’, a ‘guerra contra o terror’ não podem ser ‘vencidas’ somente com estratégias estatais, mas justamente com a participação ativa de todos os indivíduos e os cálculos cotidianos justamente dos sistemas peritos. Nesse contexto, o cálculo e as estratégias de responsabilização individual, a ‘individualização’ a qual se refere Simondon (2005), tornam-se mecanismos de governar sob a lógica ‘do melhor possível’ na prática de governo colocam fortemente a ideia da possibilidade de limitação da intervenção e a questão da verdade da intervenção. (CAMPOS, 2015, p. 87).

Garland (2001) argumenta ainda sobre a falta de continuidade entre a opinião pública e o processo legislativo, para ele as normas atuais do legislativo confirmam que os governos devem ser extremamente sensíveis com os interesses públicos para que assim as medidas necessárias sejam tomadas, a fim de aliviar as preocupações, principalmente sobre as questões de que delinquentes não seriam punidos suficientemente ou até de que os sujeitos mais perigosos não seriam controlados adequadamente.

Em vista disso, o aparelho médico-criminal das drogas (Lei nº 11.343/2006) surgiu como eixo de uma política criminal mais abrangente que combina tanto os instrumentos de uma punição severa para criminosos perigosos, quanto punições situacionais para o uso de drogas, que atua como uma técnica de poder com forte viés econômico e médico, porque, “[...] calcula os interesses da gestão governamental para uma melhor gestão dos riscos e danos associados, neste último caso, ao uso de drogas e a sua prevenção”. (CAMPOS, 2015, p. 93). Procura-se então uma racionalidade da punição que tem como seu eixo principal as características da prevenção e repressão.

De acordo com Azevedo (2003), as reformas penais ocorridas no Brasil e na Argentina na década de 1990 identificaram uma propensão a expansão da política criminal do Brasil. Para o autor, é possível vislumbrar a inserção de novos mecanismos dentro do controle penal formal, sem a diminuição da repressão nas áreas que geralmente ocorrem um controle penal exacerbado, “[...] esta seria, portanto, uma tendência de cunho mais repressivo e inspirada nos movimentos de tipo *law and order*”. (CAMPOS, 2015, p. 96).

Com o aumento das reivindicações por maior controle penal, juntamente com o descrédito aos mecanismos de controle da comunidade e a perda da legitimidade do controle penal, as “[...] novas estratégias informalizantes vão procurar, através das mudanças procedimentais, estabelecer uma ligação entre justiça formal e abstrata e a demanda por justiça substantiva”. (AZEVEDO, 2003, p. 169). Em consonância com Azevedo (2003), isso se igualaria as maneiras organizadas de controle de forma mais eficaz e menos enfadonha do que as disponibilizadas pelo sistema criminal tradicional, permitindo uma abordagem individual de cada caso ao invés da universalidade das diretrizes jurídicas.

A nova lei de drogas simboliza de modo emblemático este processo crítico de observar os dispositivos aprovados sob as transformações macrossociais (a grade de inteligibilidade econômica e a intensificação de encarceramento) em conjunto com as especificidades do contexto institucional nacional. Enfatizei que uma suposta “contradição” (à primeira vista) entre estes elementos é pensada como combinações dos modelos punitivos, o que caracteriza uma política criminal *esquizóide* (David Garland, 2001). Contudo, propor esta coexistência não significa de maneira alguma suprimir o conflito já que a resolução de conflitos sociais é ainda vista pelo Estado brasileiro prioritariamente sob uma perspectiva de alargamento das instituições de controle social. (CAMPOS, 2015, p. 98).

De acordo com Soares (2019), os propósitos do aparelho de segurança pública têm sido, predominantemente, prover a segurança do estado e encarcerar jovens pobres e negros para assim responder aos protestos da sociedade por uma eficiência policial, “[...] fazer guerra contra os suspeitos de envolvimento com crimes – por meio, inclusive, de execuções extrajudiciais – e criminalizar movimentos sociais, reprimindo-os de forma arbitrária.” (SOARES, 2019, p. 26). No momento em que esse objetivo institucional se relaciona com a aplicação seletiva das leis – “[...] as quais são refratadas por filtros de cor, classe e território, entre outros -, esse processo reproduz, aprofunda e promove desigualdades sociais”. (SOARES, 2019, p. 26).

Soares (2019) argumenta ainda que o neoliberalismo ao propiciar o crescimento do desemprego, o desmonte das políticas sociais e das garantias individuais, reivindicaria a criminalização da pobreza como meio de alcançar as demandas populares, tornando-se assim, mais vantajoso direcionar esse conjunto de pessoas descartáveis para o sistema penitenciário. E não é por acaso que os Estados Unidos viriam a ter a maior população carcerária do mundo, “[...] certo ou errado, o diagnóstico não pode ser generalizado e não se aplica ao Brasil”. (SOARES, 2019, p. 27).

É importante mencionar para que possamos compreender o que estava acontecendo no Brasil na época da promulgação da Lei nº 11.343/2006. Inegavelmente, os altos índices de encarceramento no Brasil coincidiram com os governos do Partido dos Trabalhadores, que “[...] poderiam receber todo tipo de crítica, mas jamais seriam passíveis de classificação como neoliberais, promotores de desemprego e do desmonte de políticas e garantias sociais”. (SOARES, 2019, p.27).

Porém, nunca na história brasileira se prendeu tanto. A associação entre a organização das policiais, acolhimento de políticas de segurança totalmente seletivas e logo depois uma legitimação discriminatória com a Lei de Drogas. A junção desses três elementos, são para Soares (2019) os causadores da expansão do encarceramento.

Temos uma das maiores populações prisionais do mundo, além da taxa de crescimento mais veloz. Em 1990, havia 90 mil presos; em junho de 2016, o dado mais recente, 726.712 pessoas (mais de 90%, homens) estavam presas, produzindo um déficit de vagas de ordem de 358.663. O crescimento entre 1990 e 2016 foi de 707%. As prisões de nosso país têm cor: enquanto os negros são 53% da população brasileira, representam 64% da população penitenciária. A maioria dos presos é jovem, pobre, do sexo masculino e de baixa escolaridade. (SOARES, 2019, p. 28).

O tráfico de drogas e armas são os ramos que mais crescem no Brasil e se unem a rede de crimes organizados, influenciando uma coletividade criminal que se expande por todo o país, levando comunidades pobres e alistando seus filhos. São as armas que custeiam as drogas e fortalecem a violência, essa combinação de criminalidade tem atingido um aspecto específico quando do ingresso e disseminação nos meios econômicos da vida social com um mercado próprio.

Deslocando para uma análise dos marcadores sociais que atravessam as mulheres envolvidas com as drogas, podemos destacar duas relações entre Direito e racismo. A primeira é que o Direito acaba sendo o meio mais eficiente de combatê-lo, punindo criminal e civilmente ou por meio de elaboração de políticas públicas de igualdade; a segunda relaciona-se com as mudanças aparentes na vida dos grupos minoritários, o que significa que o Direito faz parte da mesma estrutura social que reproduz o racismo como prática política.

Assim, o mito da neutralidade racial no judiciário soma-se à política de guerra às drogas, embasada pela Lei 11.343/2006, vislumbrada como principal expoente. Essa execução copiosa do encarceramento em massa vai de contramão as expectativas criadas entorno da nova Lei de Drogas engendrada no ano de 2006 no país, a redação veio no intuito de substituir a lei de 1976 e trazer uma renovação no tocante a distinção entre usuário e traficante.

Os crimes estipulados pela lei também sofreram distinções: ao mesmo tempo em que o uso pessoal de drogas é considerado um delito de pequeno potencial ofensivo, com penas que vão de advertência, serviços à comunidade ou obrigação de cumprir medidas educativas (art. 28, Lei 11.343/06), o tráfico leva à prisão e é altamente repreendido, dispondo de uma pena mínima de 5 anos, podendo chegar ao máximo de 15 anos (art. 33, Lei 11.343/06).

No momento em que essas abordagens ocorrem, é possível vislumbrar o que discutimos anteriormente sobre o racismo estrutural, que se encontra no judiciário e nas polícias, distinguindo nas apreensões o usuário do traficante. De acordo com dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias de Junho de 2016 (INFOPEN), as pessoas privadas de liberdade aumentaram de 401,2 mil em 2006 - momento em que foi sancionada a Lei 11.343/06 -, para mais de 814 mil em 2018, ou seja, houve um aumento de mais de 412 mil pessoas em 12 anos da Lei de Drogas. Esse aumento pode ser encarado como reflexo da política de encarceramento em massa legitimada pela nova Lei de Drogas.

Quando transportamos esses dados para a situação prisional de mulheres, percebemos que entre 2006 e 2014 a população feminina aumentou em 567,4%, ficando com a quinta maior população carcerária de mulheres do mundo. 50% das mulheres têm entre 18 e 29 anos e 67% são negras. São dados preocupantes que mostram a juventude negra como ponto de atuação genocida do Estado brasileiro. Assim, “[...] o sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que perpassados por esta estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo”. (BORGES, p. 16, 2018).

Para a advogada norte-americana Michelle Alexander (2017), o sistema de justiça criminal passa a ser um espaço de racismo, com contornos de um sistema que tem a raça como controle social, o qual hoje não vislumbramos um fim, mas sim o seu remodelamento. No caso das mulheres negras, são vários os entrelaçamentos que fazem com que elas sejam lançadas para o cerne deste sistema.

Se o genocídio que anteriormente assolava as mulheres negras passava por outros contornos do sistema como a escassez do acesso à saúde, violência sexual e doméstica, políticas de direitos sexuais, saneamento, explorações no trabalho, principalmente o doméstico, agora as violações tornaram-se mais aprimoradas, com delineamentos meticulosos, transformando o então conhecido controle em um genocídio necropolítico. Ou seja,

[...] utilizam-se técnicas e desenvolvem-se aparatos meticulosamente planejados para a execução dessa política de desaparecimento e de morte. Ou seja, não há, nessa lógica sistêmica a intencionalidade de controle de determinados grupos sociais. O processo de exploração e do ciclo em que se estabelecem as relações neoliberais opera pelo extermínio dos grupos que não têm lugar algum no sistema, uma política que parte da exclusão para o extermínio. (BORGES, p. 23, 2018).

A guerra às drogas surge nesse cenário como um discurso de legitimação do genocídio realizado pelo Estado, discurso esse que ao longo dos séculos foi se remodelando na sociedade brasileira e efetivou-se de formas diferentes nos corpos negros. Consoante Achille Mbembe (2018), qualquer narrativa a respeito do terror da modernidade, deve olhar para a escravidão, pois não é possível debater as decorrências do racismo e as suas imbricações no sistema de justiça criminal, sem em um primeiro momento, olharmos com mais atenção para esses processos de escravização, em que o país foi construído, tendo como base o sequestro de

populações do continente africano. A escravização dessas populações foi a estrutura principal da economia, das organizações sociais e políticas do país.

Na esteira de Angela Davis (2016),

No caso das mulheres negras, as marcas do processo de escravização ganham outra dimensão nos campos, também, da sexualidade. O corpo das mulheres negras era, também, violado para o prazer dos homens proprietários; e pelo ódio e ciúmes das mulheres brancas. Neste sentido, o rebaixamento e subalternização destes corpos era uma constante. Mas as mulheres também sofriam de forma diferente, porque eram vítimas de abuso sexual e outros maus-tratos bárbaros que só poderiam ser infligidos a elas. A postura dos senhores em relação às escravas era regida pela conveniência: quando era lucrativo explorá-las como se fossem homens, eram vistas como desprovidas de gênero; mas quando podiam ser exploradas, punidas e reprimidas de modos cabíveis apenas às mulheres, elas eram reduzidas exclusivamente à sua condição de fêmeas. (DAVIS, p. 16, 2016).

Nesta senda, mulheres negras passaram e passam pela objetificação, processos de desumanização que marcaram os corpos de pessoas negras prejudicando inclusive a possibilidade de enxergarem-se como indivíduos capazes de obter um lugar no mundo, o questionamento de suas identidades é um aspecto importante do poder e do colonialismo sob os corpos negros, discursos sobre o “[...] corpo e a moral da população negra foram fundamentais na constituição do racismo nas Américas e foram cruciais e determinantes para o sucesso da empreitada de hierarquia política e social no novo continente”. (BORGES, p. 60, 2018).

Em conformidade com Vilma Reis (2005), a categoria raça é utilizada como um conceito analítico com base histórica, cultural e política, que deixa marcas profundas de representações no negro, com o objetivo de controlar esses corpos, utilizou-se a *pedagogia do medo*, utilizando a punição, violência e opressão para que fosse deixado explícito o lugar de negras e negros em sociedades estruturadas em hierarquizações.

Essa relação de ambivalência com a escravidão, mostra que o Direito e a Justiça Criminal são constituídos pelo escravismo e assim, formam “[...] espaços de reprodução do racismo, da criminalização e extermínio da população negra e não um mero aparato perpassado pela ideologia racista”. (BORGES, p. 71, 2018).

Na grande maioria dos estudos acerca do sistema de justiça criminal, pouco se é falado sobre o debate de gênero. Muitas das justificativas são embasadas na afirmação de que o número de homens encarcerados é maior do que o contingente de mulheres. Porém, é necessário considerar o patriarcado como base legitimadora dessas diferenciações tanto no encarceramento quanto na determinação do que seria

crime para um e outro. Juliana Borges (2018) afirma que as mulheres que são encarceradas sofrem uma dupla invisibilidade, primeiro por serem mulheres e, segundo, por estarem presas.

Conforme Akotinere (2016), é preciso salientar a importância de se falar na contemporaneidade sobre a prisão na perspectiva das mulheres, baseando-se em conceitos interseccionais, pois no cárcere existem aspectos de racismo e sexismo institucionais que vão de encontro com a tendência observada na polícia, em ser autoritária com o segmento negro, “[...] sem o menor constrangimento, de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizados como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição”. (SANTOS, p. 50, 2016).

As transformações políticas, econômicas e ideológicas, atingem consideravelmente as mulheres, parcela que mais cresce no sistema prisional. Em números, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de junho de 2016, entre 2000 e 2014 temos um aumento no contingente de mulheres privadas de liberdade de 567,4%. A raça nesse sentido manifesta-se como um fator determinante na definição de quem será preso (a) ou não e, para as mulheres, essa realidade não é diferente.

Ainda em consonância com dados disponibilizados pelo INFOPEN (2016), 68% das mulheres encarceradas são negras, 50% não concluíram o ensino fundamental, 50% são jovens e 3 em cada 10 estão presas provisoriamente, ou seja, ainda não passaram por julgamento, tornando-se evidente como o encarceramento continua atuando na forma de mecanismo de manutenção das desigualdades, estruturada na hierarquização racial.

É possível traçarmos um paralelo histórico entre as punições das mulheres e as punições dos escravizados (as), no decorrer de muitos séculos, a punição às mulheres era definida por seus maridos, relação essa idêntica à de proprietário e propriedade, bem como a relação entre senhores e escravizados. Na esteira de Angela Davis (2018), os mecanismos de punição são demasiadamente masculinos, porque reproduzem as estruturas legais, política e econômica que sempre foram impugnadas as mulheres.

Nesse sentido, as “[...] pesquisas e estratégias de organização progressista devem reconhecer que o caráter profundamente influenciado pelo gênero da punição ao mesmo tempo reflete e consolida ainda mais a estrutura de gênero”. (DAVIS, 2018, p. 66). Ao mesmo tempo em que, as prisões despontavam como lugares de

humanização da punição, as mulheres continuavam sendo subjugadas na vida privada, com leis que legitimavam os castigos físicos.

Ainda em concordância com Davis (2018), até o século XVIII, as mulheres eram vistas como incorrigíveis, uma vez que, as suas infrações eram no campo moral e com relação ao descumprimento de seus papéis sociais na vida doméstica, ou seja, as mulheres sempre foram punidas duplamente.

Já as punições masculinas estavam no campo da correção, a punição era aplicada para corrigir, uma forma de reflexão e correção dos erros, mas como as mulheres não eram consideradas cidadãs da mesma maneira que homens, não as enxergavam como passíveis de reforma no mesmo nível em que os homens, as suas punições eram mais severas.

As mudanças que ocorreram no contexto de reformas não acabaram totalmente com esta lógica, já que uma das suas propostas era transformar as punições femininas em um espaço de domesticação, para que estas mulheres reaprendessem a cuidar do lar, como deveriam ser mães e esposas, obviamente, essas reformas não alcançaram todas as mulheres da mesma maneira, ao mesmo tempo que para as “[...] mulheres brancas o enfoque foi o de transformá-las em boas esposas e donas do lar, para as mulheres negras e pobres o intento foi o de criar boas serviçais e trabalhadoras domésticas”. (BORGES, 2018, p. 95).

Porém, essa igualdade prisional apenas significou igualdade de opressão, uma vez de que mulheres possuem necessidades diferentes das dos homens, os presídios desde o início dos séculos foram construídos por homens e para homens, mesmo que mulheres sejam alocadas neles não apresentam condições necessárias. Um exemplo é a falta de absorventes, de papel higiênico, quando se é do conhecimento que mulheres utilizam mais os sanitários do que os homens. Estes exemplos demonstram como o gênero juntamente com a raça formam categorias fundamentais para que possamos entender a punição e o sistema criminal contemporâneo.

Todas essas negligências com relação as mulheres negras, são exemplos do que Achille Mbembe (2018) denominou de necropolítica, segundo o autor, a biopolítica cunhada por Michel Foucault, não seria mais suficiente na contemporaneidade para denominar as formas de deixar viver e fazer morrer. Conforme Mbembe (2018) o necropoder é o que faz a administração das mortes e as transforma em uma indústria do espetáculo, uma gestão de governo das mortes em vida. Quando falamos de uma continua mentalidade escravocrata em nossa sociedade, estamos falando dos *mitos*

fundantes que com o passar dos séculos se reestruturaram para preservar o sistema da,

Casa Grande e Senzala operando. As 'crises' dos sistemas prisionais e criminal sequer poderiam ser denominadas como tal, porque se tratam, na verdade, de uma engrenagem funcionando a todo vapor pela manutenção de hierarquias sociais constituídas e indissociadas do elemento racial. (BORGES, 2018, p. 71).

De acordo com Ana Flauzina (2008), as legislações e as práticas do Estado têm consolidado o verdadeiro genocídio das populações negras e periféricas, demonstrando perante diversos mecanismos a prática da segregação espacial; esterilização forçada; expulsão escolar; epistemicídio⁹.

Somos impulsionados (as) a pensar que o sistema de justiça criminal nasce para assegurar normas e leis que promoverão segurança para as sociedades, mas, na realidade, é um sistema que já nasce como repressor e que cria os alvos que deseja oprimir. A verdade sobre o mecanismo de justiça criminal é completamente diferente do imaginário popular, ele é na realidade um sistema que se gere sozinho, na insegurança, vigilância e repressão.

Em consonância com Juliana Borges (2018), existe uma desconformidade no momento de definir as penas entre negros (as) e brancos (as) que realizaram o mesmo crime, “[...] 57,6% dos acusados em varas criminais são negros, enquanto em juizados especiais que analisam casos menos graves, este número se inverte tendo uma maioria branca”. (BORGES, 2018, p. 83). Isso se deve porque a definição de qual vara irá tramitar o processo depende da pena que é pedida, a qual ocorre por deliberação do promotor de justiça. Em varas criminais, não ocorrer prisão é exceção, diferentemente dos juizados que se verificam mais penas alternativas.

Outro dado importante diz respeito às prisões provisórias, as quais são regra no sistema de justiça criminal, “[...] sendo 54,6% dos processos transcorridas com a prisão provisória já decretada”. (BORGES, 2018, p. 83). Outra informação está relacionada a mais uma das falhas no sistema, onde 46% dos casos “[...] houve troca de defensores, em 75,4% houve troca de promotores e em 73,5% houve troca de

⁹ Conceito cunhado por pesquisadores(as) do Sul Global, Sueli Carneiro e Boaventura de Sousa Santos, para expor o processo de invisibilização, caracterizado pela negação aos negros (as) de uma condição de sujeitos de conhecimento, pela desvalorização, ocultamento das contribuições do Continente Africano e da diáspora africana ao patrimônio cultural da humanidade; pela determinação do embranquecimento cultural e pela produção do fracasso. Esses mecanismos são denominados de epistemicídio.

juízes”. (BORGES, 2018, p. 83), isso representa uma grande dificuldade para o (a) acusado (a) e para as definições das penas, porque esses atores processuais não terão tempo hábil para conhecer os processos e conseqüentemente não atenderam com total eficiência.

Conforme Juliana Borges (2018),

[...] é preciso pensar, portanto, o sistema de justiça criminal como instituição de relevante importância no reordenamento sistêmico pela manutenção deste sistema racial de castas. Ao passo que começam a existir avanços quaisquer na vida da população negra que coloquem em risco o funcionamento deste sistema de castas, há uma reorganização do racismo, operando em outras instituições para que as coisas mudem, mas mantendo tudo como está. (BORGES, 2018, p. 84).

Salientamos que estudiosas e intelectuais têm destacado a *guerra as drogas* como um ponto central no aumento descomunal do encarceramento e por ser um discurso que leva a manutenção das desigualdades ancoradas em hierarquias raciais. A Lei 13.343/06 teve impacto direto no número gigantesco de encarceramentos de 2006 até hoje, levando o Brasil ao terceiro lugar no *ranking* das populações carcerárias do mundo, “[...] ao termos uma instituição jurídica e policial em que as teorias deterministas e lombrosianas ganharam terreno fértil, quem será definido/a como traficante e usuário/a?” (BORGES, 2018, p. 99).

Conforme a Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas (INNPD)¹⁰, a lei não tem um olhar coerente sobre o tráfico de drogas e, muito menos tem como norte acabar com esse mecanismo que tem como foco principal os pequenos traficantes. A guerra às drogas abre uma fase de punitivismos, criminalizações em massa e militarização.

Ainda na esteira de Borges (2018), a guerra às drogas, é sem sombra de dúvidas, um instrumento utilizado para manter as engrenagens de um mesmo sistema que vem se renovando desde antes da escravatura, um de seus principais objetivos é a manutenção das desigualdades alicerçada nas hierarquias raciais.

Como mencionado anteriormente, o Brasil é um país estruturado e formado ideológica e economicamente pela escravização dos negros e negras e, por mais que políticas sociais sejam criadas, que tentativas de que o acesso à justiça criminal para

¹⁰ A Iniciativa Negra Por Uma Nova Políticas Sobre Drogas é uma experiência coletiva em desenvolvimento, que identifica na retórica da guerra às drogas a principal justificativa política contemporânea para a manutenção de práticas sofisticadas de perpetuação de opressão racial sob a população negra. Mais em <http://iniciativanegra.com.br/quem-somos>.

esses indivíduos não seja apenas pelo banco dos réus, é possível enxergar “[...] como as estruturas racistas se ordenam para que, estruturalmente, pouco se modifique”. (BORGES, 2018, p. 110) neste caso, dentro das instituições judiciais.

Nessa perspectiva, na ótica Juliana Borges (2018), é essencial revelar que o comércio das drogas quando é mantido na ilegalidade, apenas faz com que vidas estejam em situação de vulnerabilidade, estabelece uma repressão policial de grandes proporções, provocando uma maior insegurança nas comunidades atingidas, isso sem falar na violência institucional que esses indivíduos passam dentro da justiça criminal em audiências de custódia, por exemplo, com um número elevado de prisões preventivas para pessoas negras.

5 “NESSE QUADRO SE VOCÊ FOR PESSIMISTA SÓ PIORA”

Aquelas entre nós que estão fora do círculo do que a sociedade julga como mulheres aceitáveis; aquelas de nós que são pobres; que são lésbicas, que são negras, que são mais velhas – sabem que a *sobrevivência não é uma habilidade acadêmica*. É aprender a estar só, a ser impopular e às vezes hostilizada, e a unir forças com outras que também se identifiquem como estando de fora das estruturas vigentes para definir e buscar um mundo em que todas possamos florescer. (LORDE, 2019, p. 137).

A realização de uma pesquisa de campo em meio a uma pandemia de proporções mundiais afetou consideravelmente os processos de entrevistas. Pensando nas diferenciações e particularidades entre entrevistas realizadas de forma presencial e na modalidade virtual, optamos por trazer nesse capítulo as entrevistas realizadas presencialmente com as magistradas S.C.Z e J.T. Já no capítulo seguinte, apresentaremos as entrevistas ocorridas de maneira virtual com a defensora pública M.P.M e as magistradas U.S e P.B. Falemos agora da entrevista presencial.

“*Eu acho que eu sou sim, é que na verdade nesse quadro aí se tu for pessimista só piora, né?*”, foi assim que S.C.Z respondeu quando perguntei se ela se considerava uma pessoa otimista. Mulher branca de 62 anos, cabelos grisalhos e algumas tatuagens nos braços, S.C.Z sempre morou em Porto Alegre/RS, mudou-se apenas quando foi para interior ao ser aprovada em um concurso. Atualmente atua como juíza da 1ª Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre.

Desde o início de minhas pesquisas tinha a intensão de entrevistá-la devido a sua notoriedade na fiscalização do Presídio Central de Porto Alegre. Para chegar até ela foi necessário tecer uma rede de contatos que foram se estabelecendo, a começar por uma colega do doutorado que conhece o seu assessor e que lhe enviou uma mensagem falando sobre o meu interesse em contar com ela na pesquisa. Após esse primeiro contato, encaminhei um e-mail para Fernando, seu assessor, no dia 30 de junho de 2021 com todos os detalhes sobre a pesquisa, o qual me respondeu no mesmo dia, propondo que a conversa fosse presencial no Foro Central I.

Confesso que em um primeiro momento, a proposta de uma conversa presencial, ainda em meio a pandemia da COVID-19, me preocupou, nesse sentido, respondi o e-mail argumentando a respeito e perguntando se teria a possibilidade de ser *online* no dia 07 de julho de 2021, porém a resposta do Fernando foi na direção de que por conta de todas as audiências *online*, ela estava cansada de tantas atividades nessa modalidade e que preferia uma conversa presencial. Como fiquei

com medo de perder essa oportunidade, compreendi que tinha que fazer o que era mais confortável para ela, mesmo apreensiva com a situação pandêmica acabei concordando que nos encontrássemos presencialmente no dia proposto às 14 horas no Foro Central I de Porto Alegre.

Então, no dia 07 de julho de 2021 às 13h30min sai de casa de certa forma receosa com os cuidados que deveria tomar para que tudo transcorresse da melhor maneira possível. Cheguei no Foro por volta das 13h50min, na entrada, sentado em uma cadeira estava um senhor com um jaleco branco que me olhou e apontou para um termômetro que tinha ao seu lado: “*coloca a palma da mão ali*” disse ele, para aferir a temperatura corporal. Inevitavelmente isso me chamou muito a atenção porque esse não é o modo correto de aferição, mas sim na testa.

Segundo a Anvisa (2021), os termômetros são calibrados para aferir a temperatura no local especificado no manual ou embalagem do produto e como cada local do corpo pode apresentar variações de temperatura, os termômetros são calibrados para compensar essas variações e indicar a temperatura correta.

Levando essas informações em consideração, se o termômetro for utilizado em um local diferente do apontado no manual pode ocorrer variação entre o resultado e a real temperatura corporal. Em nota publicada em setembro de 2020, a Anvisa alertou que em território nacional a norma é de que os termômetros infravermelhos sejam apontados para a testa para garantir a aferição correta.

É importante mencionar que essa confusão começou por meio de notícias falsas que circularam nas redes sociais, que afirmavam que a aferição na testa poderia fazer mal ao corpo humano interferindo na glândula pineal. Bem, essa informação já foi devidamente desmentida pela Anvisa, que informou que os termômetros infravermelhos não emitem radiação, apenas detectam o calor emitido pelo corpo, o que fez com que diversas pessoas preferissem que o termômetro fosse apontado para o pulso.

Depois disso, me identifiquei na recepção, passei pelo detector de metais e perguntei onde ficava a 1ª VEC, entrei no elevador e apertei no 4º andar, estava me sentindo um pouco perdida. Passei álcool nas mãos diversas vezes, minha máscara estava bastante apertada, sem contar o calor que fazia naquela tarde, aliás algo que reparei e acredito ser importante mencionar, é que naquela ocasião, não vi mais ninguém além de mim com a máscara adequada (PFF2).

Chegando no 4º andar encontrei um saguão onde havia outro segurança e mais um detector de metais, disse que tinha um horário marcado com a Dra. S.C.Z da 1ª VEC. Já na porta da sala encontrei o Fernando que foi muito simpático e estava usando a máscara corretamente, de imediato já me levou para a sala da S.C.Z, passamos por um pequeno corredor com vários processos de capa rosa. No gabinete havia alguns quadros na parede, um em especial chamou mais minha atenção, estava escrito: *os bons são maioria*, na sala também avistei livros e uma bicicleta atrás de sua cadeira.

Outra questão foi impossível não notar, sobretudo considerando o contexto da pandemia da Covid-19, S.C.Z estava sem máscara e logo que me viu foi imediatamente abrir uma janela argumentando, sem espaço para que eu respondesse: “*quer que eu coloque a máscara? Mas ficamos longe, né?*” e não colocou. Me ofereceram diversas vezes café, água e até bolo, em outros tempos eu teria aceitado e acredito que a conversa poderia ter transcorrido de outra forma se o tivesse, mas estava com receio de tirar a máscara.

Entreguei o Termo de Consentimento Livre e esclarecido para ela, enquanto assinava já foi me dizendo que tinha um compromisso às 15 horas e para não perder tempo já comecei a falar do que se tratava a pesquisa, ela não pareceu muito interessada, foi um tanto difícil de aprofundar algumas questões, havia uma certa desconfiança e a entrevista teve duração de 20min.

Nascida e criada em Porto Alegre/RS, S.C.Z disse ter uma ótima relação com a família, sua mãe por ser a pessoa mais forte em casa é que teve mais influência em sua vida, mas nunca a influenciou em escolhas, sempre a deixando à vontade para escolher. Advogar nunca a atraiu, “[...] *porque eu sou uma pessoa extremamente controladora*”. (S.C.Z, 2021), e desde pequena muito mandona, segundo ela, era inconcebível “*ficar na mão*”, pedir e ficar esperando que alguém decidisse por ela, por isso a magistratura foi uma escolha que veio de forma natural.

S.C.Z iniciou a sua trajetória na magistratura na cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, onde havia um presídio pequeno com um pouco mais de quarenta presos na época, “[...] *a gente conhecia os presos pelo nome*” (S.C.Z, 2021), segundo ela, era mais fácil de saber quais pessoas quando saíssem teriam apoio familiar e quais por não ter apoio possivelmente voltariam a delinquir, mas isso era uma peculiaridade que ela observou naquela Vara.

Posteriormente ela foi para o município de Igrejinha/RS, onde não havia presídio, era uma Vara única, onde era preciso atuar em todas as áreas, todas as ações eram concentradas em uma Vara apenas. Outra cidade em que atuou foi Dois Irmãos/RS, depois em Butiá/RS e em Caxias do Sul/RS onde ficou certa de 10 anos trabalhando em Vara Criminal e cuidando dos presídios. Para S.C.Z foi nesta cidade que teve a experiência com maior peso, por ter sido bastante tempo. Quando veio para Porto Alegre, tentou permanecer na mesma área por ser realmente a que mais gosta, “[...] *é que eu não gosto de lidar com processos, papéis, gosto de lidar com pessoas e daí aqui é mais fácil*”. (S.C.Z, 2021).

Com a pandemia da Covid-19 a sua rotina de trabalho mudou muito, mas ao recordar como era antes disso, lembrou que chegava no Fórum às 9h da manhã, o atendimento começava às 11h e como não é possível estar no presídio todos os dias, caso contrário, os processos não andam, havia uma grande quantidade de familiares de presos para atendimento.

Esse atendimento familiar é o que facilita a vida do preso, porque o que acontece na unidade prisional não chega pra S.C.Z e sua equipe, a não ser que eles consigam ir até lá conversar. A Defensoria Pública também não consegue dar vazão a todos os pedidos, então muitas situações acabam não chegando até eles e são os familiares que acabam levando as demandas, desse modo, antes da pandemia existia esse atendimento, os despachos internos e uma vez por semana ela e sua equipe iam até o presídio.

Com o Fórum fechado o atendimento familiar foi suspenso, mas S.C.Z não deixou de ir aos presídios que fiscaliza, porém com menos assiduidade, quando conversei com ela essa questão das idas ao presídio já haviam retornado para uma vez na semana. Com relação a pandemia, acredita que a situação piorou quando começou no Brasil e no Rio Grande do Sul em março de 2020.

[...] a gente teve muito medo de ter uma porcentagem muito alta [...] a ideia que a gente tinha é que se entrasse lá no presídio central, por exemplo, com 3.600 pessoas recolhidas em locais totalmente insalubres e sem conseguir fazer o distanciamento, eu disse tá, quando um pegar mata todo mundo lá dentro, né? (S.C.Z, 2021).

Em realidade não foi o que aconteceu, muita gente se contaminou¹¹, mas com um número baixíssimo de mortes, os presos estão há muito tempo sem visitas que ainda não estão normalizadas, de acordo com S.C.Z, eles suportaram bem a situação, porque o que se acreditava é que poderiam acontecer rebeliões ou algo parecido, mas nada ocorreu. Atualmente uma parte está vacinada¹² e com a expectativa das visitas voltarem, a situação está praticamente normal, na sua perspectiva, um cenário bem otimista.

5.1 “As mulheres sempre foram as figuras mais fortes da família”: ser mulher no judiciário

No instante em que se escolhe pesquisar sobre mulheres que criminalizam outras mulheres é essencial refletir de que maneira o poder punitivo se associa a produção e aprofundamento das desigualdades que impactam as vidas de mulheres em uma sociedade hierarquizada como a brasileira.

Se há um tempo os feminismos hegemônicos nos apresentaram as dominações do heteropatriarcalismo¹³, agora os contradiscursos de *outras* mulheres destacam que os diversos tipos de privilégios e subalternizações são múltiplos e conflituosos, ou seja, exigir igualdade entre essas mulheres apenas iria reforçar as violências.

Como já dito, S.C.Z tem 62 anos e aos 8 anos de idade sua mãe se separou, por isso falou mais da mãe do que do pai, naquela época lembra que já havia uma cultura de trabalhar fora e não ter uma relação, nem cuidado com os filhos e na separação seu pai ficou mais distante ainda. Por essa razão ela disse ter muito marcado em sua vida a figura feminina, “[...] *o natural é que a gente tem como referência a mulher lá em casa, então tudo pra gente foi natural assim, assumir cargo como mulher, eu nunca senti muito o peso [...] é uma consciência de que isso existe*”. (S.C.Z, 2021).

¹¹ Segundo o Conselho Nacional de Justiça mais de 1,4 mil apenados e adolescentes privados de liberdade foram contaminados pela Covid-19 no Rio Grande do Sul.

¹² Os dados que encontramos a respeito da vacinação de apenados na Cadeia Pública de Porto Alegre apontam que a vacinação para a população privada de liberdade começou em junho de 2021 e que foram aplicadas 2.050 primeiras doses.

¹³ Sistema sociopolítico onde a heterossexualidade cisgênero masculina tem superioridade sobre as demais formas de identidade de gênero e orientações sexuais.

A compreensão de *ser natural* ocupar um cargo de poder sendo mulher, vai de encontro aos escritos de Koa Beck (2021), no sentido de que discursos como esse, podem apresentar armadilhas de uma vitória individual, sendo mais fácil de fundamentar “[...] um emprego que você sempre quis [...] um prêmio com o qual você sempre sonhou – que, a curto prazo, são amiúde enquadrados como vitórias coletivas para todas as mulheres ou todas as pessoas”. (BECK, 2021, p. 17).

O feminismo branco é uma ideologia que tem prioridade, objetivos e estratégias diferentes para alcançar a igualdade de gênero: autonomia personalizada, riqueza individual, autoaprimoramento eterno e supremacia. É uma prática e uma forma de ver a igualdade de gênero que tem seus próprios ideais e princípios, assim como o racismo, o heterossexismo e o patriarcado. (BECK, 2021, p. 22).

Segundo ela, já criou os seus filhos com essa consciência, salientando que seu filho de 33 anos participa de um grupo de homens que conversam sobre feminismo, por conta disso S.C.Z acredita na importância de espaços como esse.

E a gente vai sempre do princípio de que nós somos machistas na sociedade que nós vivemos, foi o que eu sempre tentei passar para eles, nós somos, culturalmente nós somos, então a gente tem que ter a consciência de que a gente é machista, pra gente cuidar mais. (S.C.Z, 2021).

Segundo Beck (2021), o feminismo branco está ancorado em uma soma de crenças e não a alguém em especial, é uma maneira própria de olhar a igualdade de gênero, “[...] ancorada na acumulação de poder individual em vez de na redistribuição de poder”. (BECK, 2021, p. 23), podendo ser experienciado por qualquer pessoa, raça ou pertença, por ser ele um estado de espírito.

Para a autora, o feminismo branco não questiona as políticas de poder, ao reproduzir padrões próprios da supremacia branca, ganância capitalista, explorações no trabalho e ainda alegar que isso é empoderador para todas as mulheres, porque é assim que os homens sempre fizeram. É uma forma de pensamento atrativa, porque coloca o indivíduo em uma posição de agente da sua própria mudança, transformando as demandas individuais em rupturas revolucionárias.

Segundo S.C.Z, quando se tem essa consciência, é impossível não ficar sempre chamando a atenção dos colegas, porque essas situações ocorrem nas mínimas coisas, “[...] *tu vai entrar no elevador e daí o colega deixa tu passar na frente, daí eu digo por que eu tenho que passar na frente? Vai tu antes de mim*”. (S.C.Z,

2021) ou quando ela está falando e a interrompem, “[...] *homem é o rei de interromper a fala da mulher, daí eu grito mais alto que eles*”. (S.C.Z, 2021).

Embora trabalhe em um ambiente masculino - porque fiscaliza homens presos e mais a convivência com a Brigada Militar - , são poucas mulheres dentro do presídio, a maioria trabalha em cargos administrativos, afirma que sempre circulou muito bem por esses espaços, pois em toda a sua trajetória sempre esteve atuando em presídios masculinos.

Nesse tópico, Sónali não se aprofundou muito, tendo em vista que para ela isso nunca foi um incômodo, pois sempre soube que aquele era o seu lugar, é *natural para ela ocupar esse espaço* dentro do judiciário, porque como mencionado, a partir do momento que se depara com determinadas situações, sempre chama a atenção de colegas homens, ou seja, é necessário estar a todo tempo se posicionando contra o machismo diário que por muito tempo tenta duvidar de suas capacidades.

Nesse sentido, é pertinente explorar a teoria feminista considerada hegemônica, caracterizada por mulheres brancas da burguesia europeia no século XX e que reverbera até hoje seus efeitos como mecanismo de análise. Segundo Fernandes (2020), tirando essa raiz questionadora e crítica, esses primeiros estudos são limitados a compreender as circunstâncias da mulher apenas atrelado a um conceito universal de sexo “[...] de um sujeito feminista universal, porque constituído unicamente ao redor da crítica ao patriarcado”. (FERNANDES, 2020, p. 99).

A ideia de um autoempoderamento, de acordo com Beck (2021), tem ainda mais problemas quando pensada em uma proporção macro, estruturas governamentais, empresas, educação, esse autoaperfeiçoamento contínuo demonstra que questões sistêmicas e institucionais como “[...] licença parental, salário igualitário, saúde, cidadania, creches acessíveis, são reenquadradas como problemas pessoais em vez de situações de privação de direitos”. (BECK, 2021, p. 23). Então, se essas questões são consideradas individuais, também serão resolvidas individualmente, seguindo um caminho de superação e não uma organização contra problemas estruturais.

Compreender o gênero apenas pela diferença sexual, tal como os feminismos hegemônicos fazem, acaba por adotar um olhar biologizante e generalizante que não corrobora em nada, apenas faz com que sujeitos marcados por outras representações sejam invisibilizados. Na perspectiva de Fernandes (2020), a procura por uma nova epistemologia feminista, que abranja todas as mulheres, ocorre pela necessidade de

eixos de análise com a capacidade de desprender as pesquisas focadas no centro, “[...] destacando-se o seu teor constituído, mas que ainda redonda em uma lente incapaz de observar as imbricações”. (FERNANDES, 2020, p. 100).

Essas são características dos primeiros movimentos que se reivindicavam feministas na Europa, eles pautavam principalmente as violências sofridas por mulheres brancas de classe alta, em especial as sufragistas, que lutavam pela conquista do espaço público, exigindo igualdade nas relações privadas como um protesto de todas as mulheres.

O feminismo branco, segundo Beck (2021), está encarregado da conservação da superioridade da branquitude, principalmente no feminismo. Pessoas que se alinham ao feminismo branco tendem a acreditar que é possível combinar feminismo com a ilusão de que continuam sendo especiais, pessoas melhores e por tal, merecem “[...] ocupar os lugares que quaisquer combinações de raça, privilégio de classe, feminilidade convencional e/ou cisgeneridade lhes conseguiram. O feminismo branco deseja e afirma essa ilusão da branquitude”. (BECK, 2021, p. 24).

Mais problemáticos ainda são os discursos afirmando que agora o feminismo chegou em todos os lugares, até mesmo com efeitos em mulheres racializadas, “[...] por meio de seus diálogos abrangentes e bem aceitos, que nossas vidas estão muito melhores, quando na verdade somos apenas um asterisco nas estatísticas da desigualdade”. (BECK, 2021, p. 25-26). Pois, quando se tira de cena as mulheres brancas e com um certo conforto econômico na análise de gênero, o feminismo automaticamente não está em todos os lugares, as políticas de gênero não ocorreram de forma rápida e na verdade para algumas mulheres elas não vieram de nenhuma forma segundo (BECK, 2021).

Nas palavras de Angela Davis (2016), “[...] enquanto as mulheres negras trabalham como cozinheiras, babás, camareiras e domésticas de todo tipo, as mulheres brancas do Sul rejeitavam unanimemente trabalhos desta natureza”. (DAVIS, 2016, p. 98). Nos Estados Unidos, entre 1980 e 2015, as mulheres negras apenas diminuíram nove centavos na desigualdade salarial com os homens brancos (BECK, 2021).

No Brasil, além do aumento significativo no número de mulheres encarceradas, com um aumento mais de 750% entre os anos de 1980 e 2017, essa realidade das mulheres racializadas piorou durante a pandemia da Covid-19, diversas babás e trabalhadoras domésticas viram suas rendas acabarem com o isolamento social.

Em tempos desse suposto 'feminismo' aumentado, mulheres alvo da racialização e mulheres pobres são deixadas para trás e, ainda assim, as armadilhas que nos atingem de forma única, como pobreza, encarceramento, violência policial e imigração, não são tratados como 'questões feministas' com muita frequência (BECK, 2021, p. 26-27).

Para as sufragistas da primeira onda do feminismo norte-americano, mulheres brancas da elite, *feminismo* significava a luta pelo voto e a possibilidade de ter os mesmos acessos que seus maridos. Para algumas delas, assim como para S.C.Z, devido as suas criações com uma certa autonomia das mulheres ao seu redor, fica evidente a compreensão de que não poderia ser diferente na sociedade, todas essas oportunidades que para elas são naturais, já que foram incentivadas a acreditar na igualdade de gênero desde muito cedo. Contudo, quando ocorre a ruptura, ao serem confrontadas com outras realidades, fica perceptível que esse *natural* não se reflete na sociedade como um todo e tampouco para todas as mulheres.

Outro movimento de mulheres que surgiu logo após a primeira onda, no Brasil, foi o movimento das socialistas, as quais entendiam que o foco central das opressões estava na classe social, era a classe predominava na discussão dos privilégios e não se pensava na articulação de outros marcadores de diferença, fazendo com que as opressões fossem hierarquizadas. Dentro dessa lógica, os movimentos feministas que estavam propensos a acabar com uma racionalidade de opressão patriarcal, desinteressavam-se dos demais espaços de dominação, sendo a maioria deles exercidos de mulher contra mulher, como o trabalho escravo e trabalho precarizado.

5.2 “A mulher presa sofre muito mais que o homem e a discriminação é bem maior”: solidão da mulher encarcerada

“*Muito mais homens*”, mesmo tendo convivido pouco com mulheres encarceradas, pois está há algum tempo longe das Varas Criminais, a resposta sobre se existem muitas mulheres respondendo por tráfico de drogas é imediata, para ela ainda há muito mais homens respondendo pelo crime.

Na época em que ainda trabalhava no crime, era comum ver o marido sendo preso e a mulher sumia, porque não é uma posição que comumente a mulher irá assumir, de tomar a frente para ser traficante, ainda não é, pelo menos na concepção de S.C.Z, “[...] *mas é um lugar que fica vago e ela acaba ocupando porque o marido,*

o pai ou algum familiar deixou vago e ela tem que tomar conta, isso a gente escuta muito". (S.C.Z, 2021). E então vão presas, mas que elas escolham o tráfico de drogas como sustento da casa ou a uma vida mais violenta, S.C.Z não viu acontecer em toda a sua trajetória.

Grande parte das mulheres encarceradas por tráfico de drogas desempenha papéis de subalternidade na estrutura criminosa. De acordo com Boiteux (2015), são em sua maioria mulheres pobres, possivelmente usuárias e que foram presas tentando entrar com drogas em presídios ou transportando pequenas quantidades.

Segundo a autora, dados da América Latina apontam que as presas em geral são as chefes de suas famílias, responsáveis por sustentar seus filhos, quando encarceradas, além de praticamente não receberem visitas, são forçosamente afastadas de seus filhos, os quais, majoritariamente, passam a ser criados pelos avós.

Desta forma, "[...] são as mulheres o elo mais fraco dessa política de drogas repressiva, autoritária e machista, elas são estigmatizadas por serem 'criminosas', mas ainda mais por serem 'mulheres criminosas'". (BOITEUX, 2015). Em consonância com Davis (2018), é necessário reconhecer que o caráter motivado pelo gênero da punição reflete e consolida a estrutura de gênero de toda a sociedade. Nesse sentido,

[...] a criminalidade masculina, entretanto, sempre foi considerada mais 'normal' do que a criminalidade feminina. Sempre houve uma tendência a encarar as mulheres que foram punidas publicamente pelo Estado por seu mau comportamento como significativamente mais anormais e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que suas numerosas contrapartes masculinas. (DAVIS, 2018, p. 71).

A rotulação de criminosa corrobora com as hierarquias de gênero, experienciado pelo atravessamento das convergências das noções sobre os estigmas que as mulheres delinquentes carregam e que diversas vezes "[...] contribuem para a fragmentação de relações afetivas; da gestão do cuidado com filhos, que pode acabar quando não com os parceiros (as), com as mulheres da família que poderiam acompanhá-las". (FERNANDES, 2020, p. 129).

Em conformidade com Fernandes (2020), não há hierarquia de opressões, as histórias de cada vivência dão o viés hegemônico para como cada pessoa experiência a diferença, nesse cenário, é que o feminismo negro trás "[...] observações e interpretações sobre a condição feminina afro-americana que descreve e explica diferentes expressões de temas comuns". (COLLINS, 2016, p.102).

O olhar apenas de mulheres brancas da burguesia transformou-se em uma matriz de pensamento de diversas mulheres, que sem se indagar a respeito da hegemonia branca, fez com que os efeitos das opressões de gênero fossem articulados, conclamando uma ideia equivocada de que todas as mulheres são iguais.

De acordo com bell hooks (2015),

[...] um preceito central do pensamento feminista moderno tem sido a afirmação de que 'todas as mulheres são oprimidas'. Essa afirmação sugere que as mulheres compartilham a mesma sina, que fatores como classe, raça, religião, preferência sexual etc. Não criam uma diversidade de experiências que determina até que ponto o sexismo será uma força opressiva na vida de cada mulher. O sexismo, como sistema de dominação, é institucionalizado, mas nunca determinou de forma absoluta o destino de todas as mulheres nesta sociedade. Ser oprimida significa ausência de opções. É o principal ponto de contato entre o oprimido(a) e o opressor(a). Muitas mulheres nesta sociedade têm escolhas (por mais inadequadas que possam ser); portanto, exploração e discriminação são palavras que descrevem com mais precisão a sorte coletiva das mulheres nos Estados Unidos [...] no capitalismo, o patriarcado é estruturado de forma que o sexismo restrinja o comportamento das mulheres em algumas esferas, mesmo que, em outras, haja liberdade em relação a limitações. (hooks, 2015, p. 197-198).

Collins (2015), argumenta sobre a importância dos estereótipos como uma tática para controlar as mulheres negras, mecanismos essenciais para a desumanização e controle dos grupos inferiorizados. Segundo a autora, é desta forma, que se produz a imagem do outro, uma vez que “[...] o *status* de ser o ‘outro’ implica ser o outro em relação a algo ou ser diferente da norma pressuposta de comportamento masculino branco”. (COLLINS, 2015, p. 105). Dentro desse ponto de vista, as vivências dos sujeitos ocorrem de maneira interseccionada, na ligação entre múltiplas estruturas de dominação.

Mesmo que o número de mulheres encarceradas no Brasil seja de aproximadamente 7% de todo o contingente prisional, conforme o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC) e o Infopen Mulheres mais recente, aproximadamente 60% das mulheres que estão em privação de liberdade no Brasil, foram acusadas de crimes relacionados ao tráfico de drogas, ao passo que, para os homens esse percentual era de 30%.

Além disso, ainda que a legislação sobre as drogas preveja a diferenciação entre usuários e traficantes, é comum a prisão de mulheres usuárias, principalmente pela ausência de critérios objetivos. Isso acaba por causar um recrudescimento da pena para os pequenos traficantes, que conseqüentemente atingem as mulheres

quando desempenham o papel de *mulas*¹⁴ na iniciativa de obter o sustento de sua família.

Conforme Cortina (2015), ainda que existam mulheres que entrem no mundo do tráfico de drogas para obter uma espécie de reconhecimento social, é possível observar relações discriminatórias de gênero dentro desse mercado, visto que para elas são designadas as atividades secundárias de inferiores, “[...] as mulheres reproduzem nessas organizações criminais os papéis ou tarefas associadas ao feminino, como cozinhas, limpar, embalar drogas ou realizar pequenas vendas”. (CORTINA, 2015, 767).

Segundo S.C.Z, a mulher presa sofre muito mais que o homem e a discriminação é bem maior, “[...] o homem preso não fica abandonado, o homem preso tem mulher que cuida sempre, filha, mãe, irmã, esposa, enfim, sempre tem alguém”. (S.C.Z, 2021). A mulher presa fica abandonada, tanto que começam a se relacionar internamente, porque ficam literalmente abandonadas. Em face da criminalização feminina, é imperecível observar que a mulher quando presa é vista como uma transgressora das normas da sociedade e da família, por abandonar o seu papel como mãe e esposa.

[...] tendo sua imagem convertida a um estigma de transgressora e, portanto, passível de privações que ultrapassam as determinações do âmbito jurídico, a mulher encarcerada passa a servir como sujeito a quem são direcionadas discriminações e abandono, sem que haja uma investigação acerca do atravessamento de forças que a mesma está sendo marcada, ou seja, o que fundamentam as formas de tratamento e demais práticas que lhes são destinadas. Com efeito disso, pode-se apontar o afastamento; de familiares e, principalmente companheiros, quando as mulheres ingressam no sistema carcerário. (SANTOS; SILVA, 2019, p. 461-462).

S.C.Z contou que são as mães das mulheres presas que cuidam dos filhos delas, porém essas mães não têm com quem deixar os filhos que ela deixou, o marido também abandona, são pouquíssimos que visitam, o número de visitas nos presídios femininos é infinitamente menor do que nos presídios masculinos, além disso, “[...] a gente vê tratamento mais rigoroso nos presídios femininos, o porquê eu não vou saber te dizer”. (S.C.Z, 2021).

¹⁴ O termo se refere a pessoa que, conscientemente ou não, transporta droga em seu corpo, inclusive para outros países. Em casos mais extremos, em orifícios, ou mesmo por meio da ingestão da droga, encapsulada ou em forma de pacotes, embrulhada com plásticos.

Para Santos e Silva (2019), esse abandono familiar tem nítida relação com uma forma de punição para a mulher por não ter se mantido em um estado de docilidade e obediência, “[...] situação que se inscreve no meio social como tão necessária quanto a privação de liberdade, o que dispõe à mulher um retorno ao lugar subserviente que lhe condiz” (SANTOS; SILVA, 2019, p. 462).

A mulher que comete um crime, independente do contexto, está tomando para si uma posição de ação, de protagonista de uma esfera que rompe com o lugar social que lhe foi imposto e ela tem como consequência não só o aprisionamento físico, mas também as múltiplas violências apontadas para o gênero, onde o abandono é uma delas.

S.C.Z fez substituições rápidas de no máximo 2 meses em um presídio feminino e nesse pouco tempo já pode notar que era muito mais rigoroso. As apenas ficavam mais tempo encarceradas, ganhando menos benefícios do que os concedidos para os homens, S.C.Z insistiu que não sabe por que isso acontece, mas afirmou com convicção de que é sim uma questão discriminatória.

Por ser uma parcela pequena de mulheres em relação aos homens, recebem um tratamento que foi desenvolvido para homens, fator que evidencia a supressão de direitos das mulheres, por meio, da ausência da equidade, “[...] quando esta deveria ser desenvolvida partindo da premissa que há especificidades que devem ser reconhecidas entre as necessidades de homens e mulheres”. (SANTOS; SILVA, 2019, p. 468).

Segundo Santos e Silva (2019), mesmo existindo uma regulamentação de visitas íntimas para mulheres, ainda existem muitos obstáculos causados pela própria instituição penitenciária, com normas definidas pela administração prisional. Assim, de forma diversa dos presídios masculinos, quando uma visita íntima é autorizada para as mulheres, na maioria dos presídios, elas precisam passar por um curso preparatório, com a função de orientá-las sobre natalidade e doenças sexualmente transmissíveis.

Os pré-requisitos direcionados à população carcerária feminina se desenvolveram de maneira totalitária em ideais pautados no seu gênero para que, através de estratégias de dominação, sejam ceifadas suas possibilidades de agenciamento do seu corpo, vida e escolhas dentro das mínimas condições que o encarceramento poderia dispor. A sexualidade feminina, através da ótica social vigente, serve apenas para fins reprodutivos, como se o desejo e habilidades para maternar fosse inato e, se essa é a

finalidade da sua relação sexual, o controle do seu corpo se sublinha no ambiente carcerário. (SANTOS; SILVA, 2019, p. 468).

Segundo S.C.Z, com relação a possibilidade de um espaço dentro do judiciário para pensar a respeito, afirmou que é possível fazer uma série de coisas, citando como exemplo a Penitenciária Feminina Madre Pelletier de Porto Alegre/RS¹⁵, onde houve uma época em que as presas trabalhavam, contava até com espaço para as crianças.

Fazendo substituição nesse presídio, S.C.Z teve a oportunidade de entrar na Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba/RS, “[...] e é horrível, horrível, eu não vi trabalho prisional, não vi estudo, não vi nada, as presas reclamando de serem tratadas com muita dureza [...] eu sinto que elas são mais discriminadas, com certeza”. (S.C.Z, 2021).

Na esteira de Santos e Silva (2019), dentre os elementos que preestabelecem o abandono e as discriminações para com a mulher privada de liberdade, estão o estigma de transgressoras da moral, das normas e da família, impostas ao *ser mulher*, os obstáculos para as visitas íntimas, a falta de visitas da família. Sabendo que as discriminações de gênero estão como principal fator na investigação de mulheres encarceradas, é possível notar que as punições vão além dos crimes que cometeram, concebendo-se em questões estruturais nitidamente alicerçadas no patriarcado.

5.3 “A nossa justiça criminal é racista”: análise desde dentro

“A nossa justiça criminal é racista, totalmente racista, orquestrada lá pelo legislativo, articulada pela política e legitimada pelo judiciário” (S.C.Z, 2021). Segundo S.C.Z, se você entrar em um presídio, de imediato é possível observar que a maioria das pessoas que estão presas são *de cor*, é raro encontrar lá dentro pessoas brancas de olhos azuis e a classe social deles é baixa, “[...] daí tu tem uma maior concentração de pessoas de cor dentro do presídio do que fora, entende?”. (S.C.Z, 2021).

Na esteira de Beck (2021), a expressão *de cor* no contexto brasileiro possui um histórico semelhante a expressão do inglês *colored*, a qual hoje em dia é considerada

¹⁵ Localizada na zona sul da capital, no bairro Teresópolis, a penitenciária feminina foi estabelecida em 1950, com o nome de Instituto Feminino da Correção, na época administrado pelas irmãs da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor. Desde 1970, recebeu a atual denominação e segundo dados da Superintendência dos Serviços Penitenciários, em 2016 contava com cerca de 247 detentas.

ofensiva para se referir a pessoas negras. No mesmo contexto está a expressão também do inglês *person of color*, *people of color* ou *PoC*, uma espécie de coalização política que abrange todas as pessoas de composições étnicas e raciais, exceto as brancas.

Importante mencionar que na tradução para o português da obra de Beck (2021), a tradutora utiliza a expressão *peças alvo de racialização* para traduzir o termo *person of color*, com a intenção de demarcar que a racialização é um “[...] processo violento por meio do qual a supremacia branca atribui raça a quaisquer pessoas que não sejam brancas ao mesmo tempo que ‘desracializa’ a branquitude”. (BECK, 2021, p. 14), colocando o sujeito branco em um lugar de não se enxergar como detentor de uma cor e em um patamar de padrão da humanidade.

Na visão de S.C.Z, sabendo da proporção de pessoas negras no Brasil, a sensação que se tem é de que nos presídios essa proporção está toda lá dentro, de forma triplicada, “[...] *então é racista, a gente vê claramente isso, basta tu visitar um presídio que tu vê, tu enxerga, é notório*”. (S.C.Z, 2021). Nesse momento, S.C.Z fez uma pequena reflexão sobre a origem dessas pessoas, de imediato ela mesma respondeu, “[...] *são pessoas pobres, daí tu começa do início, que não têm acesso à educação, não têm acesso nenhum a cultura*”. (S.C.Z, 2021), no seu entendimento, todas as oportunidades são oferecidas para os brancos, tendo mais facilidade, em detrimento das pessoas negras e assim eles acabam presos, “[...] *é muito triste isso*”. (S.C.Z, 2021).

Pois é, eu não sei como está isso agora, mas eu não tive nenhum colega negro, nem no meu colégio, nem na faculdade e hoje em dia no judiciário nós contamos nos dedos quantos juizes de cor têm, quantos negros têm, né? Então isso aí se reflete nos presídios, porque nós temos uma política de combate ao crime e violência que é racista. (S.C.Z, 2021).

As discussões a respeito da expansão do sistema prisional muitas vezes tentam desvincular as questões raciais com o hiper encarceramento, no entanto as questões de gênero não são levadas em consideração como ponto essencial na estruturação sistêmica, ainda que as prisões sejam vistas socialmente como um “[...] espaço de despejo de indivíduos que não obtém condições morais adequadas para o

convívio público, é dentro delas que se estendem e consolidam as estruturas sociais e todas as suas problemáticas”. (CARVALHO, 2021).

O Brasil é hoje o terceiro país que mais encarcera no mundo e está na quarta posição de maior população carcerária feminina, com 37.828 mulheres, destas 63,55% são mulheres negras, conforme o Infopen Mulher de 2017. Nos últimos 15 anos, o número de pessoas negras no sistema prisional aumentou 14%, enquanto o de pessoas brancas diminuiu, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, dois em cada três presos são negros.

Isso decorre de uma subjetividade da criminologia que foi moldada no Brasil, pactuando com a manutenção de punitivismos, fazendo com que as prisões sejam complexos inquestionáveis na realidade brasileira, não provocando questionamentos sobre esse projeto de espaços colonizados.

Para S.C.Z, todo mundo deveria conhecer o interior de um presídio, “[...] *porque até os operadores jurídicos parecem que vivem em uma bolha, entende?*”. (S.C.Z, 2021), na sua perspectiva, sociólogos, antropólogos e até médicos sabem que a forma como se prende não combate o crime, segundo ela, nós não temos uma política pública que contemple tudo isso, o presídio parece uma “[...] *caixinha mágica que tu joga lá dentro e acha que tu vai solucionar, sumiu, né?*”. (S.C.Z, 2021).

Por esses motivos, acredita ser importantíssimo conhecer para enxergar como as coisas funcionam, no momento em que se encarcera uma pessoa e que ela vai para um lugar onde tem que escolher uma facção, mesmo que não tenha, é preciso escolher, porque, caso contrário, não vai ter onde morar, no fim acaba escolhendo a facção do bairro onde mora, “[...] *porque Porto Alegre está assim, tá tomado de facções, então se tu é da Bom Jesus e tu entra no presídio tu tem que ir na galeria dos bala na cara*”. (S.C.Z, 2021).

A família da pessoa pode ir para a rua pois não é possível, por exemplo, ser da Bom Jesus e ficar na galeria dos V7¹⁶, então é preciso escolher uma galeria que tenha mais de 350 pessoas, “[...] *como tu vai pensar que isso aí adianta para alguma coisa, sabe? Todo mundo sabe disso, só a gente faz de conta que não é assim, é horrível isso*”. (S.C.Z, 2021).

Segundo Cipriani (2016), pode-se dizer que as facções criminosas no Brasil, tiveram início em 1979, quando o Comando Vermelho (CV) surgiu na prisão Cândido

¹⁶ Explicarei adiante sobre os bairros e facções de Porto Alegre/RS.

Mendes no Rio de Janeiro. Na data, a instituição recebeu presos comuns e presos políticos em regime civil-militar, a ligação entre esses presos e as técnicas e estratégias de guerra fez com que se organizassem conforme a necessidade. Posteriormente, surgiu em 1993 o Primeiro Comando da Capital (PCC) no Anexo da Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (SP).

Já as facções criminosas na cidade de Porto Alegre, são uma importação e adaptação das facções do Rio de Janeiro e São Paulo. A primeira delas surgiu em 1987, denominada Falange Gaúcha. Cipriani (2016), as apontou como um ponto de desestabilização no crime, surgiram em 2006 e em 2008 conseguiram uma galeria no Presídio Central e os V7 da vila Cruzeiro¹⁷. Falarei mais adiante sobre as citadas por S.C.Z, os *bala na cara*, do bairro Bom Jesus.

“A gente trabalha aqui assim, todos os dias fazendo um pouquinho para ver se faz alguma diferença, na verdade não faz muita não”. (S.C.Z, 2021), é possível notar que S.C.Z mesmo inconscientemente, se apoia em uma estratégia antiga do Feminismo Negro, o *Ativismo Cupim* (KENNEDY, 1976), “[...] que corrói as estruturas pelas brechas que encontra, estabelecendo diálogo com quem não quer dialogar”. (NASCIMENTO, p. 84, 2020).

Quando questionada se é uma pessoa otimista, S.C.Z sem pestanejar responde que sim, que se considera uma pessoa otimista, porque ser uma pessimista nesse quadro, segundo ela, só pioraria as coisas. Alguém precisa fazer esse trabalho, então prefere que seja ela, “[...] *confio mais no meu trabalho do que no dos outros*”. (S.C.Z, 2021). S.C.Z disse confiar em poucas pessoas e que isso é complicado porque parece que o judiciário vive em um outro mundo,

Não é o mesmo mundo que eu vivo, eu não entendo isso, eu não conheço isso, mas é que daí eu espero que esteja mudando, porque a gente conversa, os estagiários que vem aqui, que se oferecem para fazer estágio [...] a gente vê que são pessoas com a cabeça mais ventilada, estão tentando enxergar de outra maneira e vendo como podem contribuir e eu acho que é por aí (S.C.Z, 2021).

Para ela esse é o caminho, são as pessoas que estão chegando que devem enxergar, “[...] *porque nós estamos em um cerco, nós estamos ficando cada vez mais*

¹⁷ Situada no bairro Santa Tereza, na zona sul de Porto Alegre que possui mais de 47 mil habitantes, compondo a chamada Grande Cruzeiro, um conglomerado de vilas.

fechados, com a direita tomando conta e as pessoas mais intolerantes, né?”. (S.C.Z, 2021). A sua esperança é de que a situação mude com as pessoas com mais empatia e disposição ao diálogo, ela que já tem mais de 60 anos, está sempre em busca de ter essas pessoas jovens em seu gabinete.

Na sua compreensão essa é a maneira de ter uma visão mais ampliada e mais arejada, “[...] *se tu te fecha no teu mundo achando que tá tudo bem, daí pronto, daí que não tem mudança nenhuma*”. (S.C.Z, 2021), com as pessoas da sua idade disse que já desistiu de conversar sobre tais assuntos, pois são pouquíssimas com quem ainda consegue algum nível de diálogo.

Sua narrativa evidencia a percepção de que o sistema penal é compreendido como um mecanismo que coloca em prática a desvalorização humana produzindo e reproduzindo os valores de uma sociedade hierarquizada como a brasileira. Os estereótipos aparecem também nos discursos, assim resultando nos marcadores de diferenças que atuam como articuladores da seletividade no sistema penal. Tratando-se de mulheres em conflito com a lei, “[...] é possível dizer que inclusive suas imagens em abstrato são constituídas a partir de uma cadeia de referimentos que estão relacionados com aspectos do comportamento ameaçador do patriarcado branco”. (FERNANDES, 2020, p. 113), que em nosso país confere com os métodos de opressão de pessoas não brancas.

No momento em que uma mulher é criminalizada, automaticamente se enquadra no rótulo que se apresenta elaborado em uma estratégia política de rememorar as rupturas ocorridas dentro dos papéis sociais que a essas mulheres são destinados. Segundo Fernandes (2020), esse rótulo atribuído as mulheres criminosas é uma herança da criminologia positivista que coloca a mulher nesse papel.

Para hooks (2015), diversas mulheres brancas e feministas não tem noção que a supremacia branca é uma estratégia que impacta o psicológico e a disposição política dentro de uma sociedade racista, capitalista e sexista, “[...] são essas estratégias que apresentam para a eficácia invertida e o funcionamento ideológico do sistema penal, que se ancora no ilusionismo da importância da sua existência”. (FERNANDES, 2020, p. 115), camuflando a sua real função, que por meio da construção e reconstrução de estereótipos reproduz diversas desigualdades.

A principal insuficiência do pensamento feminista hegemônico está em não dar conta das discrepâncias encontradas nas vidas de diversas mulheres cujas existências são muito mais do que a simples binariedade homem e mulher. Essa

centralidade não tem a potência de perceber a presença de mulheres não brancas, cuja luta pela liberdade, “[...] nos mais singelos espaços de aparição, mesmo em ruídos, podem fissurar a ordem de hierarquização que tentam a todo tempo preencher seus caminhos”. (FERNANDES, 2020, p. 121).

Em termos gerais, a união na luta das mulheres na sociedade brasileira não decorre apenas da capacidade de superação das desigualdades ocasionadas pela hegemonia masculina, mas também requer a superação dos mecanismos de opressão, como é o caso do racismo que “[...] estabelece a inferioridade social dos segmentos negros da população em geral e das mulheres negras em particular, operando ademais como fator de divisão na luta das mulheres”. (CARNEIRO, 2001), pelos favorecimentos atribuídos as mulheres brancas.

Quando o movimento de mulheres negras desloca para o cenário político as contradições que resultam da interligação dos eixos de raça, classe e gênero, fez com que as bandeiras de luta que foram historicamente levantadas por movimentos de mulheres e o Movimento Negro, “[...] enegrecendo de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as assim mais representativas do conjunto das mulheres brasileiras, e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas”. (CARNEIRO, 2001), e ao mesmo tempo visibilizando o Movimento Negro.

Enegrecer o movimento feminista brasileiro tem significado, concretamente, demarcar e instituir na agenda do movimento de mulheres o peso que a questão racial tem na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca; introduz a discussão sobre as doenças étnicas/raciais ou as doenças com maior incidência sobre a população negra como questões fundamentais na formulação de políticas públicas na área de saúde; instituir a crítica aos mecanismos de seleção no mercado de trabalho como a “boa aparência”, que mantém as desigualdades e os privilégios entre as mulheres brancas e negras. (CARNEIRO, 2001).

No Brasil, o espaço do crime e dos estereótipos é mantido pelo racismo, machismo e classismo, principalmente no que se refere a crimes relacionados a Lei de Drogas, não oportuniza a menção a uma experiência de gênero, mesmo que dominado por homens, falando em hegemonia, “[...] a alteridade se constrói a partir da diferença, mas também do comportamento da condição de humanidade”. (FERNANDES, 2020, p. 133).

Trata-se então de um projeto para esvaziar de todo valor as mulheres traficantes de drogas, porque seu lugar social realiza uma demarcação de como raça, classe e gênero, vão conduzindo as remodelações das opressões que se interseccionam, estabelecendo os elementos que fundamentam o porquê de o sistema penal estar voltado contra mulheres negras, pobres e de periferia.

5.4 “O modo como nos posicionamos no mundo”

Quando finalizei a entrevista com S.C.Z, ela foi muito solícita em colaborar com a pesquisa, então contactou imediatamente uma juíza conhecida, para saber se poderia compartilhar seu contato. Alguns dias após a entrevista, me enviou o contato de J.T. Importante registrar a relevância dessa espécie de rede colaborativa em prol da pesquisa, presente também nas demais entrevistas.

Conversei pela primeira com J.T no dia 08 de julho de 2021 via *WhatsApp*, quando expliquei sobre a pesquisa, perguntando se havia interesse e disponibilidade para uma entrevista. Como S.C.Z já havia lhe contactado, de imediato aceitou, em seguida nosso encontro foi marcado para o dia 09 de julho de 2021 entre às 16:00h, no Foro Central I de Porto Alegre. Cheguei no local por volta das 15h43min.

Os procedimentos para entrar no Foro foram os mesmos quando da entrevista com S.C.Z, a mesma problemática de aferição da febre pelo pulso, o mesmo senhor de jaleco branco com a cara fechada sentado em uma banqueta, de onde só indicava para as pessoas o local do termômetro, o mesmo trajeto pela recepção (dessa vez com um segurança com a sua máscara apenas cobrindo a boca) e o mesmo ingresso pelo detector de metais.

No 10º andar, onde se encontra a 13ª Vara Criminal de Porto Alegre, após passar por mais um segurança, entrei na sala da Vara, falei quem eu era e que tinha um horário marcado com a Dra. J.T, logo ela me atendeu e fomos para a sua sala. Na entrada havia uma estante com diversos livros e adiante sua mesa com mais livros e processos. Não posso deixar de ressaltar que ela passou o tempo todo de máscara e não me foi oferecido nada para beber ou comer.

J.T pareceu muito interessada em saber mais sobre a pesquisa, leu todo o Termo de Consentimento e ainda deu algumas dicas no sentido de ser difícil conhecer a opinião de tantas pessoas, já que o judiciário compreende uma multiplicidade de pessoas. A entrevista durou por volta de 40 minutos, em alguns momentos da

conversa ela ficava mexendo em um anel que tinha em um dos dedos da mão direita, que inclusive caiu no chão, depois ficou mexendo em uma régua e em uma caneta, dando a impressão de que estava pensando muito bem no que dizer.

Nascida em uma família de pequenos agricultores, no município de Eugênio de Castro/RS, noroeste do estado, J.T é uma mulher branca de 47 anos e foi a primeira de sua família a colar grau no Ensino Superior. Graduada pela Faculdade FADISA localizada no município de Santo Ângelo/RS, iniciou a graduação em Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas aos 17 anos e se formou aos 22 anos, atualmente é juíza da 13^o Vara Criminal de Porto Alegre/RS.

Assim que concluiu a faculdade, a convite de um professor, advogou em seu escritório de advocacia, por ser uma aluna aplicada. Trabalhou com ele concomitantemente a atividade que já tinha como secretária de escola, vinculada a Secretária de Educação, a qual iniciou aos 19 anos. J.T é juíza de Direito há 19 anos e servidora pública desde os 19 anos, antes de ser juíza, foi defensora pública por meio ano, servidora do judiciário por 4 anos e servidora do executivo da Secretaria da Educação, trabalhando em escola por 5 anos.

J.T acredita que a escolha pelo Direito tem relação com a sua personalidade, “[...] *a própria magistratura tem a ver com o lugar de se sentir confortável tomando decisões*”. (J.T, 2021), porque é uma função de autoridade, um pouco paterna, de uma figura masculina, por isso, segundo ela, tem a ver com a personalidade. Contudo, seus pais são quem queriam que ela cursasse Direito, sua mãe acreditava que uma boa profissão seria trabalhar como professora ou em um banco, mas J.T achava bonita e importante a faculdade de Direito, mesmo sem ter algo muito claro aos 17 anos.

No início, sua vontade era fazer o curso de Educação Física, porém por ser mais caro e longe, sua família não tinha condições de ajudá-la, foi então que o Direito surgiu como uma segunda opção e um acontecimento foi levando ao outro. Logo que se formou já iniciou no escritório de advocacia e depois já foi servidora da justiça, uma sucessão de eventos que a fez não se afastar mais dessa área. Inicialmente, fez concurso para o Ministério Público, para a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE, para a Defensoria Pública da União e passou na Defensoria do Estado, na PGE e na Magistratura.

[...] mas eu acho que é mais profundo que isso assim, eu acho que é um jeito que a gente se posiciona no mundo que determina

[...] *eu escolhi a magistratura porque eu acho que eu tenho um perfil muito combativo que na Defensoria Pública eu ia arrumar muito problema então (risos) eu fiz uma escolha bastante consciente de que eu tinha que ir para um lugar onde eu ficasse um pouco mais...onde não tivesse essa obrigação da provocação, da iniciativa, porque eu acho que ia dar muito trabalho pra mim mesma e pros outros, fui para uma função mais passiva digamos assim.* (J.T, 2021).

Quando a questioneei sobre o que significava para ela ser uma mulher ocupando esse espaço, J.T ficou pensativa por um tempo e afirmou, da mesma forma que S.C.Z, que se *sente natural* dentro do judiciário, para ela é como qualquer outro emprego. Relata que vez ou outra acaba nem lembrando que é juíza de tão natural que é estar naquele espaço. Com relação a sua convivência com homens no local de trabalho, no que tem de mais presente, isso passa batido, “[...] *mas evidentemente que eu sempre tive clareza que é um lugar predominantemente masculino, que tem um certo preconceito, um certo não reconhecimento, chega e procura pelo juiz*”. (J.T, 2021).

Segundo Beck (2021), as expressões *natural* e *sorte* são utilizadas com frequência no feminismo branco. A ausência de contextualização do lugar de onde essas mulheres falam é amenizada pela ideia de *natural*, evidenciando um feminismo que é específico para certas mulheres, “[...] *branca, rica, sem deficiência, cisgênero, heterossexual e com a feminilidade convencional que é culturalmente afirmada*”. (BECK, 2021, p. 287). O feminismo e ativismo dessas mulheres demarca a inexistência de obstáculos estruturais que encontram pelo caminho e esses mesmos obstáculos apoiado em identidades as protegem.

Diferentemente da perspectiva de Beck (2021), J.T comentou que fisicamente nunca preencheu os estereótipos de uma juíza padrão, “[...] *talvez porque eu não sou branca*”. (J.T, 2021), nesse momento ela se corrigiu e disse: “[...] *quer dizer, eu sou branca, mas não sou loura, não uso cabelo liso, não me visto muito dentro de um padrão de um juiz, aquele estereótipo esperado*”. (J.T, 2021), também por ser de uma família humilde do interior do estado.

Segundo ela, as pessoas acabam demonstrando um certo desconforto, porém isso faz com que se afirmasse ainda mais no espaço, ao contrário de se sentir mal, ela sente a desaprovação por parte de algumas pessoas mais conservadoras que estão dentro do judiciário, mas ao mesmo tempo isso a empodera a estar no espaço, “[...] *não é tão estranho*”. (J.T, 2021).

Não tenho 'sorte' de ter ocupado cargos importantes, tenho a pele clara. Sou cisgênero. Sou convencionalmente feminina de uma forma que é constantemente afirmada culturalmente. Sou e sempre fui magra e sem deficiências. Não tenho 'sorte' de ter ido para a faculdade. Eu sou de um lar de classe média. Fui criada por pessoas que falavam comigo sobre livros e que tinham tempo e recursos para conversas comigo sobre eles. Quando você observa e lista todos esses fatores, você não está olhando para uma sorte aleatória. O que você está vendo é a matemática do privilégio e como essas vantagens distintas têm destinos específicos. (BECK, 2021, p. 288).

J.T trabalhou por muito tempo na área cível e quando veio para Porto Alegre lhe ofereceram as Varas Criminais, como queria mudar de ramo, uma coisa levou a outra. Teve certa dificuldade para descrever o seu dia a dia na área criminal, por ser algo muito natural, sua rotina de chegar no Fórum pela manhã, realizar audiências na parte da manhã e da tarde, por conta da volta das audiências online. Por fim, acaba sobrando a sexta-feira para ficar mais quieta no gabinete sentenciando ou alternando entre 5 minutos sentenciando, meia hora em audiência e voltando a sentenciar, descreveu sua rotina como bem recortada por intercorrências diferentes do dia a dia de um (a) juiz (a) do cível.

Como na 13^o Vara Criminal de Porto Alegre a competência é de crimes comuns, tudo que não é especializado vai para lá por sorteio, as ações que têm maior predominância são as de tráfico de drogas, receptação, porte de arma e depois alguns processos de estupro, estelionato e falsificação de documentos.

J.T compreendeu importante mencionar que sempre tem uma relação tranquila com as partes e com os policiais, “[...] *pra mim todo mundo é igual, não consigo fazer essa distinção, procuro criar um ambiente na audiência que todo mundo se sinta acolhido, tanto o policial, quanto a vítima, quanto o réu*”. (J.T, 2021).

Disse ser questionada com frequência se tem medo de ser juíza criminal em Porto Alegre, sempre responde não sentir nenhum medo ou temor com relação aos acusados ou quaisquer outras pessoas. Por si só a atuação na área criminal é considerada um desafio, além de refletir a mesma compreensão de um espaço predominantemente masculino, onde mulheres não teriam a mesma capacidade de atuação, concomitante com o entendimento de que elas não têm coragem de enfrentar as diversas situações próprias da área, enfatizou o machismo estruturado nas instituições.

5.5 “A necessidade humana de encontrar algum paliativo para as suas dores”: mulheres no tráfico de drogas do traficante ao usuário

J.T. expos que ao longo da sua trajetória encontrou pouquíssimas mulheres respondendo pelo crime de tráfico de drogas, afirmando que ultimamente têm entrado algumas, inclusive um caso de tráfico com porte de arma que ainda não tinha visto em sua carreira, porque de um modo geral, as mulheres acusadas de tráfico, o são por coisas muito pequenas, “[...] a maioria que eu julguei eu absolvi, se não todas”. (J.T., 2021).

De acordo com J.T., estamos passando por uma transição onde as diversas atividades que eram reservadas aos homens não são mais, porque existe um conflito, uma tensão, como no crime de estelionato e furto, por exemplo, que há muito tempo tem uma grande participação de mulheres, diferente do tráfico que é considerado um ambiente masculino, um espaço de disputas de poder onde as mulheres ocupam uma espécie de cargo de assessora.

E acabam se envolvendo devido a extrema pobreza ou por submissão a um homem. A compreensão que J.T. tem é de que a maioria se envolve por amor, afeto ou medo.

Eu não vi nenhuma mulher assim no comando do tráfico ainda, então eu acho que é o mercado, é o lugar que as mulheres passam a ocupar como outros, mas talvez muito submissas, mas pela via da opressão ainda, do que outros lugares que as mulheres passam a disputar com um pouco mais de isonomia digamos. (J.T., 2021).

Nas últimas décadas, vivenciamos o aumento da atuação das mulheres em diversos espaços, sejam eles educacionais ou no mercado de trabalho, assim esse aumento da participação feminina demonstra as mudanças significativas do posicionamento das mulheres na sociedade. Isso não é diferente no crime, nos últimos anos houve um aumento significativo no número de mulheres presas por envolvimento com o tráfico de drogas.

Segundo Barcinski (2012), mesmo com esse aumento considerável, ainda são escassas as pesquisas sobre esse salto dos crimes praticados por mulheres no Brasil, reduzindo-os apenas a participação por influência de um companheiro. Existem mulheres que se envolvem com o tráfico por escolha própria, encontrando nesse

mundo uma forma de ter respeito e não serem mais invisibilizadas. Porém, observa-se, assim como na experiência de J.T, que diversas mulheres tratadas como traficantes, apenas entram nesse meio pela submissão e opressão de companheiros ou familiares, gerando o medo e a falta de opção em praticar o crime.

Conseqüentemente, para Barcinski (2012), por se tratar de um ramo que reproduz um sistema de hierarquia de gênero, as ideologias de gênero são reproduzidas nas atividades internas do tráfico de drogas. Como afirmou J.T, essas mulheres acabam atribuídas a cargos secundários e de submissão dentro do sistema. Segundo Zaluar (1993), os valores tradicionais também são perceptíveis na maneira que os homens se referem as mulheres, “[...] a mulher verdadeira do bandido é aquela que, junto com a mãe e as irmãs, o ajuda na hora do sufoco, quando está na prisão e precisa de dinheiro, advogado, roupas, comida”. (ZALUAR, 1993, p. 181). A mulher deve estar sempre ao lado do homem, sempre atenta as suas necessidades, porque o homem que está na prisão tem o direito de lhe exigir fidelidade.

No que diz respeito aos atravessamentos das questões étnico-raciais no seu cotidiano, J.T afirmou com segurança que a maioria das pessoas são negras, e são as pessoas visadas nas abordagens policiais, “[...] *o perfil do suspeito que é negro, é pobre, tem um estilo de vestir, é periférico*”. (J.T, 2021).

Ainda segundo J.T, às vezes as pessoas andam bem-vestidas, mas sempre dentro de um estilo que é considerado periférico, um exemplo são os tênis de marca, as camisetas de marca, boné, camiseta de jogador de futebol, a estética do corte de cabelo, a postura, “[...] *que é suspeito e a maioria são negros, isso é um ponto*”. (J.T, 2021).

Para Barros (2008), quando se questiona um policial sobre o perfil de suspeito nas abordagens, as palavras que mais surgem são *favela* e *vestimenta*, assim como mencionou J.T, dando a entender que o principal motivo está relacionado com a classe social e o preconceito racial.

Em sua investigação com Policiais Militares, Barros (2008), constatou que os policiais têm a propensão de fazer ligação da cor da pele e a pobreza com a criminalidade.

[...] Apesar de ser uma relação estapafúrdia, pois não existe nenhum *gene* que seja determinante biológico da violência, e tampouco a pobreza é fator determinante de comportamento criminal, os relatos deixam transparecer a ideia de que a situação de pobreza antecede ao fator cor da pele na determinação do suspeito. A se acreditar na perspectiva explícita [...] haveria

mais preconceito de classe do que racial, apesar do primeiro não excluir totalmente o segundo. Nesses termos a veste assumiria preponderância na identificação do suspeito. [...] No caso em que dois homens estão vestidos de forma semelhante, não há condições de se aferir a situação social de ambos. Um sargento, quando questionado sobre a situação em que uma patrulha se deparava com dois homens em rua erma, ambos maltrapilhos, qual seria a provável reação dessa patrulha, respondeu que 'normalmente ela iria abordar o negro, pois iria alegar que o branco era mendigo'. (BARROS, 2088, p. 149).

Jocalaine destacou outro ponto de bastante evidência, a diferenciação de pessoas negras e brancas classe média no contexto do crime, já que são as pessoas negras são as mais presas preventivamente do que as brancas, “[...] *por exemplo, essa semana eu instrui dois tráficos que não era tão pouca coisa de droga, que eram guris sem antecedentes, brancos, um outro perfil, esses respondem em liberdade*”. (J.T, 2021). Relatou que percebe nitidamente que na sua jurisdição se fosse alguém periférico, negro, pobre a tendência é que respondesse preso.

A prisão preventiva, segundo Cruz (2021), surge como uma questão de raça e de classe social, visto que a maioria das pessoas presas preventivamente no Brasil fazem parte de uma parcela menos favorecida. Assim, além da prisão preventiva ser considerada uma punição antecipada, também existe uma óbvia tendência a ser empregada em pessoas pobres, moradores de áreas periféricas, considerados de alta periculosidade, existindo uma certa banalização da questão no Brasil, sobretudo, quando se trata de pessoas negras e pobres.

“*Eu acho que pra quem tem olhos para ver, isso chama atenção, o que me parece é que tem gente que não consegue ter essa percepção, não tá aberta pra ver isso*” (J.T, 2021). J.T é uma das pessoas que tem olhos para ver, para ela esse ponto de vista é nítido, porém para muitos de seus colegas essa percepção não é contemplada, por ser um certo tipo de cegueira, “[...] *um não olhar pra esse ponto de vista*”. (J.T, 2021).

As audiências virtuais no TJRS iniciaram em 2020, com a publicação da Portaria nº 61/2020 do CNJ que colocou à disposição uma plataforma emergencial de videoconferência para realização das audiências. Em 2021 o TJRS publicou a Emenda Regimental nº 01/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do RS, que alterou 19 artigos do Regimento Interno da Corte, sobre os trabalhos das sessões.

Levando sempre em consideração o momento histórico em que nos encontramos devido a pandemia da Covid-19, é importante destinar a atenção para as audiências virtuais, as quais se relacionam com o que foi mencionado

anteriormente. Segundo J.T, as audiências virtuais possuem inúmeros problemas, o menor deles diz respeito a qualidade da prova, para ela, em alguma medida quando as pessoas estão em suas casas, elas ficam mais confortáveis, principalmente as vítimas de crimes patrimoniais, existe um maior conforto em narrar em casa do que em juízo.

J.T comentou que é uma questão que vem pensando com frequência, no sentido de que, quando a pessoa precisa sair de casa, pegar um transporte coletivo ou o carro, estacionar, precisa cancelar todos os compromissos da tarde, porque tem um horário marcado, “[...] *pra vir em juízo, sentar ali e ficar esperando e ainda, principalmente com as vítimas, aquela coisa de ter o contato com o réu*”. (J.T, 2021), isso acaba criando uma tensão que pode interferir em como a pessoa vai narrar os fatos.

Quando as audiências passaram a ser virtuais, para J.T, ficou evidente a diferença, porque o cenário se altera, quando a pessoa sabe que vão a chamar e ela só precisa pegar o celular, “[...] *eu acho que nesse aspecto, esse recorte de pessoas a serem ouvidas ficam mais à vontade pra depor, eu acho que muda um pouco o conteúdo do depoimento, elas ficam mais à vontade*”. (J.T, 2021). Com relação aos policiais, J.T, quis dividir uma percepção que possui nessas circunstâncias.

Eu acho que os policiais ficam mais light e eu vou dizer o porquê, porque eles também não prestam depoimento em grupo digamos, porque assim, uma tarde de audiência no foro vem metade do batalhão e ficam ali do lado de fora conversando, lembrando do fato e trocando ideia, parceria e são os amigos que estão ali, estão 5, 6 policiais na porta da sala da gente sempre esperando porque sai um entra outro. (J.T, 2021).

J.T articula que “*isso cria um espírito de corpo*”. (J.T, 2021) e afirmou só ter comentado sobre essa reflexão anteriormente com sua assessora. Do que pôde perceber nos 2 anos de pandemia, foi que se cada policial está isolado e precisa contar um fato sem ter contato anterior com outros policiais também presentes no caso, é possível observar que aquela narrativa é menos, “[...] *eu não sei explicar psicologicamente, mas tem toda uma teoria do que tu faz coletivamente e o que tu não faz sozinho, do que empurra, do que impulsiona*”. (J.T, 2021).

Ela disse sentir um tom mais ameno, menos raivoso nas narrativas, porque uma coisa é você ver o colega da ocorrência antes do depoimento, é possível

conversar a respeito, até lembrar melhor do caso, mas com o isolamento social não é possível rememorar a ocorrência coletivamente. O depoimento do policial é uma das principais bases probatórias da ação penal, principalmente no crime de tráfico de drogas, em especial, pelo que foi relatado por J.T, no sentido de que os policiais tinham uma espécie de segurança quando todo o batalhão ficava em frente a sala de audiências lembrando do dia do ocorrido. Entretanto, quando do advento da pandemia e o início das audiências virtuais, nas percepções da magistrada, isso se alterou, não existe mais as trocas e lembranças na hora da audiência.

Outro ponto são as testemunhas de defesa, que de acordo com J.T, sempre foram extremamente compelidas e instruídas pelos advogados, pelo réu, com um discurso ensaiado, “[...] *agora elas vão todas pro escritório do advogado e mentem assim descaradamente [...] está muito pior, porque já era ruim, não vem uma informação válida, já não vinha e agora então isso não tem nenhuma informação útil*”. (J.T, 2021).

No momento em que conversamos, J.T estava começando a sentenciar processos instruídos dessa forma e disse não ter certeza de quais serão as consequências, mais absolvições ou mais condenações, “[...] *mas eu sinto na forma de narrar, na forma de se expressar*”. (J.T, 2021). E os outros problemas com as audiências virtuais são de ordem da internet, da estrutura que ainda é bastante precária.

Os problemas também se subdividem quando falamos sobre o sistema do Tribunal de Justiça que é precário, apresenta diversas falhas, como por exemplo, estar funcionando e de uma hora para outra parar de funcionar, as pessoas também têm dificuldades nas suas conexões, baixa velocidade de internet, dificuldades de *logar* no sistema e principalmente entender como funciona a logística.

Segundo IBGE (2021), mais de 40 milhões de brasileiros não tinham acesso à internet em 2019, desses 21,7% representam pessoas acima de 10 anos. Entre as 40 milhões de pessoas que não utilizaram a internet naquele ano, as principais motivações foram: 43,8% não sabiam utilizar, 31,6% não tinham interesse e para 18% o custo financeiro elevado.

Antes mesmo de sermos afetados (as) pela Covid-19, os sistemas eletrônicos do judiciário gaúcho já recebiam diversas reclamações com relação a instabilidades no sistema e com as audiências virtuais, isso piorou consideravelmente.

Outra questão que J.T acredita ser invasiva e de certa forma constrangedora, é quando as pessoas falam onde estão, “[...] e aí aparece todas as precariedades das condições de vida delas, e isso é uma coisa que assim, me dói, me constrange”. (J.T, 2021).

J.T não gosta de fazer audiências em casa, não se sente à vontade, prefere ir para o Fórum e lá criar um fundo para as suas videoconferências, onde não é possível ver onde está. Ela faz uma comparação interessante das audiências virtuais com pessoas na mesa de um bar, demonstrando que as audiências virtuais deixam as pessoas mais à vontade, “[...] eu estava vendo uma coisa que todo mundo acha que tu está em uma mesa do boteco (risos), isso que distensionava e também equilibra”. (J.T, 2021).

Como se todos estivessem na mesa de um boteco, a testemunha de defesa, o advogado, o réu até sorri, J.T destacou que o réu nunca sorri nas audiências no foro, ele fica tenso, mas nas audiências virtuais ela notou que eles sorriem, brincam.

Mas tem mais do que isso, que é revelar as condições econômicas de quem presta depoimento, isso cria, pelo menos em mim, me dá um sofrimento de ver, aí tu vê onde está o réu, qual é a casa que ele tem, aí vem uns advogados com situações muito precárias, que a gente pensa [...] a gente cria uma ilusão de que a pessoa faz curso superior e tem um padrão de vida que não é verdade, os próprios policiais militares a gente vê como vivem em condições precárias, aí abre um outro leque para outra coisa, por que essas pessoas que são pobres perseguem os pobres, “perseguem” não é esse o termo, né? (J.T, 2021).

Essas são as situações que vê diariamente, porque como sempre são soldados que prestam depoimento, sendo eles a base da Brigada Militar, com renda baixa, é possível ver as condições precárias em que vivem.

Correa (2020), procurando compreender como policiais negros se veem dentro da Polícia Militar e como sentem-se quando estão na rua sem farda, constatou que a maioria revelou sofrer racismo dentro da instituição, mesmo negando que a Brigada seja racista nas abordagens, “[...] eles falam muito que a instituição é, com eles, racista. Ao mesmo tempo em que é muito difícil eles enxergarem a própria atuação como sendo racista, quando estão na rua, vestindo a farda”. (CORREA, 2020).

Os oficiais negros entrevistados relataram ter medo de serem abordados pela polícia quando estão na rua e sem farda. Numa situação de blitz, por exemplo,

dizem logo querer demonstrar ao policial que está na operação que eles também são policiais. Eles sabem que sofrem racismo e trazem isso como vivência diária, muitas vezes praticada pelos próprios colegas e a instituição da qual fazem parte. (CORREA, 2020).

Além da pobreza, J.T também se constrange com a sensação de estar invadindo as casas das pessoas, “[...] e aí aparece criança chorando, casa desarrumada, gente sentada na cama prestando depoimento”. (J.T, 2021). Segundo ela, é uma ferramenta que a tira de um lugar que era confortável para trabalhar, inclusive requerendo uma outra forma de abordar as situações, até mesmo uma certa habilidade, “[...] eu faço de conta que não vejo nada, né? Mas eu vejo tudo”. (J.T, 2021). Em alguma medida, para ela, que diz gostar de arte, aquele fundo é uma leitura que acaba entrando para o processo, porém não sabe se isso será benéfico ou não, talvez para quem tem mais sensibilidade para ver, assim como ela.

J.T comentou sobre uma situação em que o réu entrou antes na videoconferência pelo celular e ficou deitado, quando ela entrou na audiência ele pulou da cama, foi impossível conter a risada. Isso para dizer que não é solene, é impossível que seja.

No que diz respeito as sentenças de tráfico de drogas, afirma que ficaram muito prejudicadas, porque em quase todo o ano de 2020 não foram realizadas audiências, a volta com as audiências virtuais ocorreu em outubro do mesmo ano, com audiências de réus soltos e presos por outros fatos. Em junho de 2021 foi a sua pauta mais pesada, levando em consideração a pandemia, com 4 dias da semana e 5 ou 6 turnos de audiências, mas como é recente são poucas sentenças, se comparar com a época em que foi juíza no Foro Regional da Restinga, teve diversos casos de tráfico de drogas.

A Restinga é um dos maiores bairros de Porto Alegre, localizado no extremo sul da cidade, com mais de 60 mil habitantes. Foi considerado um bairro apenas em 1990, quando o poder público não queria que determinadas pessoas ficassem no centro da cidade, então para lá foram transferidas pessoas de baixa renda. Segundo Jardim (2015), a Restinga é o bairro com o maior número de pessoas negras, juntamente com Bom Jesus, Mario Quintana, Coronel Aparício Borges e Cascata.

Para Pinto (2015), a Restinga é um bairro hipossuficiente que encontrou no tráfico de drogas, uma espécie de proteção que o poder público não proporcionou, “[...] em virtude da hipossuficiência que abarca a comunidade, o crack e a maconha

são as substâncias entorpecentes fortemente consumidas no bairro, em especial porque o custo econômico para adquirir tais substâncias é mais baixo”. (PINTO, 2015, p. 88).

J.T não acha difícil sentenciar nada, porém observa que é mais fácil no crime de roubo, porque mesmo sem a certeza da autoria a vítima sempre irá contar o que aconteceu, se tem provas ou não, se a pessoa viu ou não viu, ou seja, a dúvida não está no fato de se é roubo ou não. Porém no tráfico de drogas “[...] *tem muita sutilha, porque correu, entrou na casa, se entrou, se tinha elementos para correr atrás ou não*”. (J.T, 2021).

Segundo ela, esse tipo, com pouca quantidade de drogas, o qual gera uma maior dúvida se é tráfico ou não, tem diminuído, no momento o que mais tem chegado são apreensões maiores, que para ela são mais fáceis de julgar. A maior dificuldade de sentenciar o tráfico de drogas, para J.T, é quando tem ingresso na residência, o fato reside na linha tênue entre se foi dentro de um aspecto de licitude ou absolutamente ilícito, como a prova são apenas os depoimentos dos policiais e eles sempre dirão que foi lícito, isso acaba sendo muito complicado para a magistrada analisar.

Essa ausência de definição específica na lei, sobre o que é o uso e o que é o tráfico, corroborou para o aumento de prisões no Brasil, dado que com a inexistência de uma norma explícita sobre essa distinção, quem acaba fazendo-a a primeira diferenciação são os policiais, nas ruas. Segundo Miguel (2015), caberá ao juiz a análise largamente subjetiva, quanto a qualidade, o local do fato, de que forma a ação da polícia ocorreu, as condições sociais e antecedentes.

J.T comentou que até mesmo colegas seus mais conservadores na jurisdição manifestam que existe muita dúvida no que contam e o que realmente aconteceu, “[...] *é claro que tem violência na rua e que tem tráfico, não nego isso, a questão é, se aquele que foi pego, foi pego dentro do tráfico, do que a legislação prevê*”. (J.T, 2021). Essa discricionariedade pode ocasionar um destino diferente para casos semelhantes, gerando conflitos dentro do judiciário, por não ter um amparo objetivo da lei, cada magistrada ou magistrado irá atuar da maneira que melhor compreende o fato.

Na perspectiva de J.T, as mulheres atuam na sua maioria em furtos e estelionato ou em coautoria em um roubo onde não tem uma atuação predominante e no tráfico de drogas ainda são mais homens, “[...] *o crime ainda é uma atividade praticamente masculina*”. (J.T, 2021). De acordo com o Observatório das

Desigualdades (2020), o número de mulheres encarceradas no Brasil aumentou consideravelmente, sendo mais de 600%, já as que foram presas pelo crime de tráfico de drogas, de 34 mil mulheres, mais da metade esteve envolvida com questões relacionadas a drogas.

[...] a maioria das custodiadas, são jovens, pretas e pardas, pobres e com baixa escolaridade. Do total de mulheres custodiadas no Brasil, 60% foram presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas. Em 37,67% dos casos, elas estão presas sem sentença condenatória. Sendo o tráfico de drogas o crime que mais aprisionou mulheres no segundo semestre de 2017, a literatura da área indica que muitas delas buscam ou são levadas a este delito por meio de uma figura masculina, o que, mais uma vez, confirma a influência das relações de gênero no universo criminal. (INFOPEN MULHER, 2017).

No que se refere a quantidade de pessoas negras, J.T afirmou que mesmo em Porto Alegre, o número é elevadíssimo, como foi mencionado anteriormente, o estado tem uma porcentagem maior de pessoas brancas do que negras, esse é um ponto importante que também será constatado nas demais entrevistas. J.T acredita que isso sempre chama a sua atenção porque já tem o cérebro treinado para fazer essa observação.

Eu sempre observo se é mulher [...] e outra coisa, falando de violência, tem muitos roubos, e a imensa maioria dos roubos as vítimas são mulheres porque são alvos mais fáceis, então também tem essa outra abordagem, que tem autores de roubos que reiteradamente roubam mulheres e normalmente esses que roubam mulheres tem registros de violência doméstica [...] dentro da violência as mulheres são mais alvo de alguns crimes. (J.T, 2021).

Existem dois pontos que J.T sempre se questiona com relação ao tráfico, o primeiro é o fato de que sempre acontece envolvendo a periferia, como se na classe média alta não existisse o consumo e a venda de drogas. Segundo Pinto (2015), é indispensável essa diferenciação, salientada na entrevista, do traficante que atua na periferia e o que fornece para os bairros nobres, “[...] inobstante ambos estarem sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico, as fragilidades surgidas por trás da conduta desses agentes são distintas”. (PINTO, 2015, p. 88).

Essa diferença é tangível não apenas pelos estereótipos criados e que circulam pela sociedade dos considerados marginais da periferia, mas principalmente pela

percepção de que pessoas negras são consideradas traficantes e brancos de classe média e alta são apenas usuários. E o segundo é que, “[...] *são produtos reguláveis, um serviço regulado pela demanda, porque é uma coisa capitalista como qualquer outra, ou seja, só tem quem vende porque tem quem compra*”. (J.T, 2021). A discussão sobre o quanto quem compra também está concorrendo não é feita.

Consideramos as drogas (lícitas ou ilícitas) como mercadorias que satisfazem necessidades humanas e dependem de processos de trabalho para a sua produção, distribuição e circulação, explorando a mais-valia da força de trabalho humana. Constatamos que a proibição do uso destas substâncias agrega valor ao seu mercado e, desta forma, inaugura relações regidas pela violência, devido à disputa por controle e poder sob as reações de subordinação ou insubordinação. (ROCHA, 2015, p. 56).

Para Souza (2012), o tráfico de drogas é uma grande atividade capitalista, ordenado para obtenção do máximo de lucro possível, atuando com mecanismos bem organizados, “[...] não há nada mais exitoso do que um mercado no qual o consumidor torna-se dependente da mercadoria, haja vista que por mais que o indivíduo resista ao consumo desta, o seu corpo manifesta a necessidade”. (SOUZA, 2012, p. 274).

Nesse momento, J.T adiantou-se em dizer que não está defendendo a repressão ao usuário, porque é uma pessoa doente, considerando ser um assunto que os meios de comunicação deveriam discutir, “[...] *porque pra mim um consumidor de drogas é a mesma coisa que um receptor de coisas roubadas, ele não é menos responsável pela violência que o tráfico gera*”. (J.T, 2021).

Para ela, o indivíduo diz querer segurança, mas é usuário de drogas, o que gera insegurança em alguma medida na coletividade, mas reiterou que não quer que essa pessoa seja reprimida, porém é ela que impulsiona esse negócio, “[...] *na verdade é a necessidade humana de achar algum paliativo para as suas dores, é mais profundo que isso na verdade, o uso de drogas lícitas ou ilícitas tem a ver com o se suportar no mundo*”. (J.T, 2021). Mas as coisas são vistas de forma setORIZADA, como se o tráfico da vila, onde a mídia mostra que pessoas morrem, onde tem disputa de território são os piores aspectos do tráfico, sem mostrar a relação com a quantidade de usuários, das pessoas doentes que necessitam da droga para *ficar em pé*.

E no fim, falando de violência eu acho que o que faz violência é o capitalismo mesmo, se a gente ver por que as pessoas roubam, por que as pessoas traficam, é pra ter dinheiro, e não só isso, é pra ter dinheiro e pra ter poder, que são produtos da

nossa época e do mercado, é pra ter status [...] é pra ser o que mata não sei quantos, então ele é o cara, ele é conhecido na vila, ele conquista as gurias bonitas, ele é extremamente machista, principalmente os crimes que envolvem um pouco mais de valor (J.T, 2021).

Obviamente existem pessoas que vendem apenas para conseguir comer ou para manter o próprio vício, tudo está ligado a motivação que sempre é econômica, mercadológica. Esse é um assunto que J.T demonstrou gostar muito, foi possível notar que suscitou uma reflexão, tanto que trouxe mais um exemplo do seu cotidiano como magistrada, dessa vez nos momentos em que precisou fazer plantão, ela se utilizou da expressão *cara* para se referir aos traficantes, “[...] os caras trabalham, trabalham entre aspas né? E correm risco mais do que em emprego normal, então tem uma coisa que não dá para entender [...] correndo o risco de levar tapa da polícia, tendo que viver oculto, não sei qual é o gatilho que opera”. (J.T, 2021).

Nesse momento entramos em um diálogo interessante sobre como por diversas razões a pessoa apenas possui essa alternativa, porque nasceu nessa realidade e não teve oportunidades, J.T concordou e ainda acrescentou: “[...] pra ocupar um lugar no mundo, mas não deixa de ser para ter dinheiro e para ter poder”. (J.T, 2021). Pois, na medida em que uma pessoa cresce vendo que outras pessoas, geralmente brancas, classe média alta têm dinheiro e poder, também vai querer e não é só isso, está relacionado também a uma estética específica, querer a camiseta de marca, o tênis de marca, querer se vestir igual a pessoa da classe média alta.

Segundo Faria e Barros (2011), mesmo que o tráfico de drogas seja um negócio ilegal, ele se torna uma opção para pessoas com poucas alternativas de escolha, isso aponta que existem contradições no discurso que acredita na existência de oportunidades iguais para todos, uma vez que as possibilidades vão se limitando na medida em que as pessoas não são desenvolvidas para o mercado de trabalho legal, “[...] participam de uma sociabilidade que idolatra, teme e protege o traficante de droga. São expostos a um meio social que aspira sucesso financeiro e ao consumismo que eles representam”. (FARIA; BARROS, 2011, p. 537), respeitando aqueles que conseguem mesmo de forma ilegal.

Assim, sem cumprir as exigências oficiais do mercado neoliberal e de alcançar sucesso pelas suas regras, percebem na ilicitude do tráfico de drogas um caminho

para desviar-se de um sistema excludente e paralelamente serem incluídos no sistema mesmo que ilegalmente.

E daí ah...exatamente isso, o cara rouba o playboy porque ele quer viver, não pelo mesmo padrão de gosto, porque eles têm padrões estéticos diferentes, mas ele quer ostentar como o playboy ostenta. E tem um outro recorte que tem muito 'bandido' que tem consciência de classe, bem interessante [...] tem o tipo que entra no ônibus e não quer roubar o celular do cobrador, ele só quer o dinheiro da empresa (risos) [...] têm uns que tem essa consciência, pagar de Robin Hood mesmo, pegar de quem tem bastante. (J.T, 2021).

Na investigação de Faria e Barros (2011), constatou-se que o traficante é reconhecido por sua comunidade como uma espécie de herói, com a capacidade de acabar com as situações de desigualdades, alcançar um poder aquisitivo e ainda obter a admiração e respeito da sua família e membros da comunidade.

O processo de idealização é, assim, constatado não só nas relações entre traficante e comunidade onde o ideal de proteção, poder e força é corporificado, mas também nas próprias atitudes daqueles que se aliciam ao tráfico, na medida em que assumem este ideal de sucesso ditado pela sociedade, expressando seu desejo de se tornar rico e poderoso. (FARIA; BARROS, 2011, p. 540).

Conforme J.T, existe uma outra parcela que tem um ódio das vítimas, justificado pela hostilidade que recebem diariamente, parecendo que existe uma espécie de muro dividindo dois mundos totalmente diversos, “[...] se não me respeitam para que eu vou respeitar”. (J.T, 2021), uma hostilidade que sabemos que existe, que é um ódio profundo e justificado, que não é superficial, de desprezo e menosprezo.

J.T exemplifica com a questão dos catadores de lixo que quando estamos na calçada, eles vão para a rua ou atravessam para não passar pelas outras pessoas, “[...] imagina como a pessoa se sente? Esses normalmente não praticam crime, mas imagina os que têm essa concepção e tem a revolta junto, porque já vem com a revolta da falta do pai, do quanto apanhou na infância”. (J.T, 2021).

Levando em consideração essa consciência de que não é possível saber tudo o que passou na vida de uma pessoa até ela chegar naquele momento, J.T desempenha no seu dia a dia algo que mesmo previsto em lei, poucas juízas e juízes

fazem, “e porque não fazem?”. (J.T, 2021), que é a escuta das duas partes do interrogatório.

Elucidando, o interrogatório é composto de duas partes, a primeira compreende perguntas relacionadas a vida pessoal do sujeito, escolaridade, filiação, se é dependente químico e a segunda é sobre o fato, “[...] *ninguém pega e escuta os áudios das audiências, ninguém faz a primeira parte, exceto eu e é curiosíssimo fazer a primeira parte, porque a imensa maioria não tem referência*”. (J.T, 2021).

A grande maioria não tem pai registrado na certidão de nascimento ou a referência paterna é muito negligente, assim, se essa observância fosse realizada, da primeira parte dos interrogatórios, ficaria evidente que as mães são abandonadas com os filhos por diversas razões. Segundo J.T, muitas mães sozinhas têm diversas dificuldades em dar afeto e comida para seus filhos, elas não conseguem dar mais do que isso porque não tem tempo.

Mas essa coisa do interrogatório é bem interessante e que ninguém faz, eu acho isso muito importante, que agora ela vem com a plasticidade que é o réu prestando interrogatório no ambiente em que ele vive, que é incrível assim, aquele que ele narra, que já era para mim pesado ouvir ele narrar sobre quem ele é, onde ele nasceu e em que contexto ele vive, vem com um fundo, né? Para quem é observador e quer ver, é doloroso! (J.T, 2021).

J.T comentou que são poucas as vezes que surge uma outra juíza de primeiro grau com ideias parecidas com as dela, alguns temas em Porto Alegre só ela julga de determinada forma e os diálogos nas comarcas pequenas são mais complicados porque não acontece com tanta frequência, talvez aconteça um caso parecido com o dela em quatro meses. Dividiu que muitas vezes se sente isolada nesse cenário.

A magistrada acredita que as mulheres que atuam na área criminal em Porto Alegre e que têm essa mesma linha de pensamento igual ao dela são minoria. “[...] *Então, eu volto a minha primeira resposta, eu me sinto tão naturalmente nesse lugar que eu não me incomodo [...] sei que a minha opinião é minoritária, mas eu decidi que vou ocupar o meu lugar no mundo*”. (J.T, 2021). Da mesma forma que S.C.Z, se sente natural nesse espaço, assim como não se incomoda em ser minoria, porque está convicta de que ocupa o seu lugar no mundo e no judiciário.

Eu não cometo nenhuma ilegalidade, eu expesso o que eu penso, eu embaso o que eu penso, eu olho a realidade, acho que eu questiono a realidade, acho que o Direito tem que ver a realidade, quer dizer, o direto é aplicado a uma determinada realidade e não pegar uma realidade e enquadrar em uma caixinha previamente concebida. (J.T, 2021).

J.T não se constrange nenhum pouco em ser minoria, pelo contrário se sente muito orgulhosa, porque é uma pessoa que não se importa de estar jogando com a maioria, “[...] *eu nunca precisei pertencer a maioria*”. (J.T, 2021), ela mesma por já conhecer, se compara com S.C.Z, no sentido de que as duas não se importam em não pertencer a maioria.

Não existe para ela uma necessidade de reconhecimento, nem mesmo que as suas decisões sejam confirmadas no tribunal, ela quer que pelo menos, “[...] *eles se constranjam em reformar*”. (J.T, 2021), porque se ela está dizendo o que está na Constituição Federal, se tem prova, tem fato, “[...] *eu não minto, eu leio o processo, eu ouço o processo, eu faço mil perguntas*”. (J.T, 2021). Quando faz isso, quer saber o que está julgando e quem está julgando, para construir uma solução sabendo muito bem o que consta naquele processo. Então se querem mudar sua decisão, ela exige que pelo menos digam o porquê de mudá-la, mas com embasamento.

J.T observa em conversas com outras pessoas, relatos de um excesso da polícia, segundo ela, muitos já estão notando um excesso de violência, quando começa a atingir indivíduos que antes não eram nem cogitados, “[...] *não é mais para aquele que eu acho que não é igual a mim*”. (J.T, 2021).

Algo que ocorre no Rio de Janeiro e que já chegou em Porto Alegre nas abordagens policiais nas favelas, que anteriormente todo mundo dentro do perfil buscado pela polícia era enquadrado, mas agora também está atingindo as pessoas de classe média alta que vão na *boca*¹⁸ comprar drogas depois de um jogo de futebol, da mesma forma os estabelecimentos comerciais na pandemia, “[...] *dizem que às vezes limpam o caixa, coisa que sempre existiu no país, então eu acho que o próprio excesso, ele é suicida*”. (J.T, 2021). Então, toda a população começa a reparar nesse excesso quando chega em determinadas pessoas, que em sua maioria são brancas, de classe média alta e moradoras de baixos nobres.

¹⁸ Ponto de venda de drogas, local onde é feita a venda de drogas ilícitas.

Mas assim, por quê? Porque a periferia não tem voz, porque a periferia nota há muito tempo e é um pouco dividida, porque em quanto está pegando o vagabundo filho do vizinho, que eu sei que vende droga, que anda armado e nos deixa com medo, ok. Agora quando começam a pegar os meus filhos só porque é trabalhador e que está voltando do trabalho, mas ele mora aqui, aí começa a incomodar entendeu? Aí começa agora pra valer, tão podendo chegar lá, batem na porta, a guria que trabalha lá em casa me conta isso todo dia (J.T, 2021).

Um exemplo disso é o caso ocorrido na cidade de Marau, região norte do RS, em abril de 2020 o engenheiro elétrico, Gustavo Amaral, homem negro de 28 anos, estava saindo para trabalhar junto com colegas e foi morto pela Polícia Militar por ser confundido com um assaltante. O policial que o assassinou teria confundido o seu celular com uma arma, a polícia civil concluiu que o policial agiu em legítima defesa imaginária.

Testemunhas tentaram alertar o policial que ele estava errado, pediram diversas vezes para que não atirasse, inclusive afirmando que Gustavo era dono de uma empresa, porém não adiantou, o policial disparou contra Gustavo e em nenhum momento lhe deu voz de prisão e pediu para que levantasse os braços.

Na conclusão do inquérito o delegado declarou que aconteceu uma série de episódios infelizes juntamente com o pânico da vítima e o caso foi arquivado. Em 2021, a família quis reabrir o caso, porém a defesa dos policiais sustentou que não haviam fatos novos que justifiquem a reabertura. Em perícia independente realizada pela família, o perito afirmou que o policial agiu de forma totalmente irresponsável.

J.T frisou que é apenas uma leitura das observações que tem feito, podendo também ser porque os policiais a conhecem muito bem, afirmando que é muito fácil se tornar conhecida nesses espaços, mesmo pensando que no interior é pior, na Capital não demora muito e a pessoa já é conhecida também, “[...] é uma bolha, um recortezinho dentro do todo, então é como a gente se torna conhecido também, estou há 3 anos em Porto Alegre e as pessoas já me conhecem”. (J.T, 2021). Os policiais sabem quem ela é, fica perceptível que eles cortam voltas nos depoimentos com ela, medem as palavras, chegam bem preparados para as audiências, porque sabem que não vai ser fácil.

6 “**SEMPRE EXISTIRÃO FRESTRAS PELAS QUAIS NÓS PODEMOS ENTRAR**”

M.P.M é uma mulher branca de 45 anos e assim como S.C.Z, nasceu e foi criada em Porto Alegre. Dentre as entrevistadas, ela é a única Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por seu pai ser advogado, relutou muito em prestar vestibular para Direito, porque em realidade, seu desejo era cursar jornalismo e até prestou o vestibular, mas ficou na lista de espera na Escola de Comunicação, Artes e Design – FAMECOS da PUCRS. Então mesmo com certa resistência acabou optando pelo Direito, ingressando em julho de 1999 na Universidade do Rio dos Sinos – UNISINOS.

O pai de M.P.M que já é falecido, era advogado de Direito Empresarial e ela sempre considerou que tinha um pouco da influência dele por ser a mais nova de três filhas. Sua irmã mais velha é psicóloga e a do meio é bióloga “[...] e o meu pai sempre perguntava: *‘quem vai herdar os livros quando eu morrer?’ Toda a coleção do Pontes de Miranda, que eu acabei herdando*”. (M.P.M, 2021). Ainda na época do vestibular, M.P.M fez o teste vocacional com uma psicóloga e por coincidência apareceram os dois cursos, jornalismo e direito, porque os dois desenvolvem a oratória e a escrita.

Na graduação realizou estágio na área de Direito Internacional, mas como ficava apenas na parte de arquivo e a sua real vontade era de ver os processos mesmo, buscou um estágio não remunerado no Ministério Público Estadual. M.P.M desfrutou do privilégio de apenas estudar e trabalhar em um estágio não remunerado, após um tempo estagiando foi efetivada, trabalhando com vários Procuradores de Justiça em várias áreas, no Direito Público, Direito de Família, Sucessões e Direito da Infância e Juventude.

Depois de formada foi contratada como assessora no Ministério Público, trabalhou lá por 4 anos nas áreas de Direito de Família, Sucessões e Direito da Infância e Juventude, em seguida, um dos procuradores com quem havia trabalhado a chamou para lhe assessorar no Tribunal de Justiça por 1 ano, na Câmara de Direito Privado. Nesse meio tempo, realizou a sua primeira especialização em Direito Privado na UNISINOS, onde pesquisou sobre a constitucionalização do conceito de família.

Quando saiu do Tribunal de Justiça ainda advogou em um escritório especializado em Direito Tributário, de onde pediu demissão para dedicar-se apenas aos estudos para concursos, “[...] eu gosto muito dos fatos, das pessoas e da matéria da Justiça Estadual, aí eu pedi demissão, para estudar pro concurso, não

necessariamente defensoria, eu queria as carreiras estaduais". (M.P.M, 2021). Mais uma vez M.P.M pode apenas estudar, na época já morava sozinha e conseguiu juntar dinheiro antes de pedir demissão, tendo a possibilidade de ficar 1 ano e meio apenas estudando para concursos, foi quando precisou estudar mais Direito Penal e Processo Penal porque eram as suas deficiências, tendo em vista, que havia trabalhado apenas com Direito Público e Direito Privado.

Em 2006 passou no concurso para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e escolheu a cidade de Uruguaiana/RS para a sua primeira comarca justamente por ser especializada na área criminal, onde tinha mais dificuldade, "[...] *eu achava que se eu fizesse o mais difícil primeiro, tudo que eu fizesse depois ia ser mais tranquilo e pra mim o mais difícil era fazer um júri, então eu decidi ir pra lá para poder me dedicar a atividade criminal*". (M.P.M, 2021). Além do Tribunal do Júri, também havia duas Varas Criminais, Juizado Especial Criminal – JECRIM, violência doméstica – Lei Maria da Pena, presídio e a Vara de Execuções Criminais, ou seja, fazia tudo.

Mesmo tendo atuado em outras áreas, o Direito Criminal na defensoria acabou sendo a área em que mais se aproximou. Quando foi transferida de Uruguaiana/RS para São Jerônimo/RS, onde eram Varas Judiciais, atuava em tudo por ser a única defensora da cidade. Já em 2009, iniciou a segunda especialização, agora em Ciências Penais na PUCRS. Depois da especialização ainda levou um tempo para fazer o mestrado, porque de São Jerônimo foi para a comarca de Novo Hamburgo e depois para São Leopoldo, onde atuava no Tribunal do Júri com dois plenários por semana.

Ao ser transferida para Porto Alegre, trabalhou no Palácio da Polícia como defensora nos flagrantes e então em 2012, fez a seleção para o Mestrado em Ciências Criminais na PUCRS, o qual finalizou em 2013, mas não quis ir de imediato para o doutorado, esperou um certo tempo, pois resolveu sair das Ciências Criminais e ir para as Ciências Sociais, ficando ainda mais envolvida na área criminal. Dentre as mulheres entrevistadas, M.P.M é a única que tem mestrado e doutorado, seguida de U.S que é mestranda, as demais focaram apenas na magistratura.

6.1 “*Todos os júris que eu fiz em parceria nunca foram com mulheres*”: o espaço masculinizado do Tribunal do Júri

Ao ingressar em áreas do conhecimento consideradas tradicionais, como o Direito, é perceptível que o conhecimento e a ciência considerados juridicamente válidos são os produzidos por homens, brancos, professores e figuras de autoridade. Na área criminal é ainda pior, pois ainda se acredita e se propaga a ideia de senso comum de que as mulheres são mais frágeis e muito sentimentais e inegavelmente, tais características não são bem-vindas no Direito Penal, que a rigor, requer muito sangue frio, o que nessa concepção machista e defasada, não é uma particularidade das mulheres.

Na área do crime existe um espaço ainda mais masculinizado que é o Tribunal do Júri, todo o imaginário que envolve o Tribunal Popular é de alguma forma masculinizado, “[...] toda a atuação dos personagens homens da dinâmica do Tribunal é voltada à exclusão de tudo que é feminino [...] a pressão que se coloca sobre as mulheres que ousam pisar esse solo androcêntrico é infinitamente maior”. (SQUAIR, 2017), do que a pressão sobre as pessoas consideradas próprias daquele espaço.

M.P.M escrevia em uma coluna semanal no Canal Ciências Criminais, entretanto quando decidiu realizar o processo seletivo para o doutorado em Ciências Sociais, a coluna passou a ser quinzenal em virtude de suas atribuições, além da carreira na defensoria, coordenação do Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública. Dedicava-se ainda à docência, onde atuou por 3 anos na graduação, no fim, acabou largando essa última para se voltar apenas a Defensoria Pública e ao doutorado.

Certa vez escreveu na coluna mencionada sobre um roteiro para mulheres que atuam no Tribunal do Júri, impulsionada pela coluna de um colega sobre o tema em questão. O texto em questão fora escrito apenas no masculino e isso a incomodou ao ponto de resolver escrever sobre o assunto, mas com outra perspectiva, a das mulheres que também ocupam esses espaços, o texto foi intitulado: *Tribunal do Júri: um roteiro para as mulheres*, publicado em 2016, no Canal Ciências Criminais.

Nele, M.P.M relata como é para ela ser uma mulher ocupando esse espaço no judiciário, “[...] e do quanto foi difícil, como eu comecei em Uruguaiana, uma cidade da fronteira oeste, extremamente masculinizado, o espaço da atividade criminal é um espaço mais masculino ainda né?”. (M.P.M, 2021). Na época que chegou em

Uruguaiana, a Defensoria Pública não fazia parte do Plenário do Júri e ela chegou na cidade para ocupar esse espaço “[...] e foi bem difícil, pelo promotor na época dizendo ‘nossa, tu vai fazer júri comigo?’ Ele saiu dizendo que já tinha feito mais de 100 plenários do júri e eu não tinha feito nenhum”. (M.P.M, 2021).

M.P.M fez questão de se apresentar e dizer que não tinha feito nenhum plenário ainda. O machismo é característica marcante no Rio Grande do Sul como um todo e se apresenta de uma forma ainda mais marcante no interior do estado e na fronteira, regiões onde o machismo e o racismo são mais exacerbados devido a uma concepção *tradicionalista*¹⁹ do ser gaúcho e nesse caso, do ser mulher, “[...] eu considero o Rio Grande do Sul machista e racista e se tu vai para uma cidade do interior, as vezes isso vem mais reforçado considerando os costumes do local, cultura”. (M.P.M, 2021).

No texto de M.P.M para a coluna, ela descreve como foi o começo em um lugar totalmente diferente, com diversas dificuldades, “[...] se o direito então se encontra umbilicalmente vinculado as relações sociais, não podemos esquecer que a sua estruturação se dá nos termos de uma sociedade capitalista patriarcal”. (M.P.M, 2016). Assim as distinções de gênero têm uma maior evidência no Tribunal do Júri. Um exemplo disso ficou evidente quando estava atuando como Defensora Pública titular da 1ª Vara Criminal na cidade de São Leopoldo, onde todos os júris que fez em parceria com colegas, nenhum deles foi com mulheres, eram sempre com homens e ela sendo a única mulher.

[...] desde o olhar lançado ao aparte solicitado até a fala propriamente dita, o que subjaz é a mensagem de que ali não é um local para mulheres: os júris são demasiadamente longos, alguns, duram horas, dias, semanas, ingressam nas madrugadas. Você muitas vezes chegará a sua casa posteriormente ao seu marido, companheiro, namorado. O encontrará dormindo, assim como seus filhos. Ninguém imagina e até algumas mulheres mesmo, que você possa ser uma profunda conhecedora de armas, de medicina legal, de balística. Que possa saber e traduzir aos jurados o que se passa nos bares e botecos da vida! Locais e matérias ‘destinadas’ ao masculino apenas. (MUNIZ, 2016).

Segundo Beck (2021), a ideia de que mudanças radicais apenas virão por uma mulher de cada vez, por meio de um papel de liderança ou uma mulher de batom e

¹⁹ Grifo o tradicionalista para demarcar que essa concepção carrega uma multiplicidade de sentidos inegavelmente alicerçados em uma herança escravocrata, machista e racista do que seria no imaginário social, ou mesmo no senso comum, o modelo de gaúcho (branco, heterossexual e com ascendência europeia, que ocupa lugares de prestígio) ou aqui, de mulher (branca, com ascendência europeia, submissa, que exerce papéis considerados femininos).

salto alto, é onde o feminismo branco se sobressai a supremacia branca, “[...] essa abordagem faz parecer interessante a ideia de depositar todas as suas energias e esperanças de justiça social a uma jovem mulher. Faz com que seja suficiente que essa mulher atue apenas com seu próprio desempenho no trabalho”. (BECK, 2021, p. 308). Assim,

Essa ideologia muitas vezes tira proveito de tal narrativa, cooptando uma linguagem radical para contar suas próprias histórias de sucesso, assim como fazem as instituições para as quais trabalham. O feminismo branco geralmente concorda com essa execução falta da destruição do patriarcado porque essa prática tem um entendimento muito singular e individualizado que é o poder. Os valores e a compreensão do que é a paridade de gênero são conciliados. Tudo isso é também descaradamente individualista. (BECK, 2021, p. 308).

M.P.M acredita que a maioria das mulheres não quer ir para o Tribunal do Júri, isso é o que percebe nos cursos de formação para a defensoria, da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do RS, onde leciona e tenta de alguma maneira desmistificar essa questão. Nos últimos concursos, M.P.M deu aula em todas as fases e na preparação específica para a prova de tribuna, “[...] *eu sempre tentava desmistificar isso porque muitas vezes as candidatas queriam impor um padrão na prova da tribuna de gritar*”. (M.P.M, 2021).

M.P.M sempre reforçou a importância de sermos quem nós somos, porque quando se faz um júri, existem diversos fatores, salientou que algumas pessoas serão mais técnicas e outras não e não há como ser algo que você não é porque os jurados da prova percebem.

Para Squair (2017), algumas mulheres no espaço do Tribunal do Júri, principalmente por ser esse um lugar masculinizado, encontram na *imitação* desses homens uma forma de serem respeitadas. Diversas vezes essas mulheres acabam se distanciando de suas identidades em prol da tentativa de atingir um ideal do Tribunal do Júri, “[...] o qual inegavelmente, diz respeito a um homem, de forma que efetivamente jamais será atingido [...] O Tribunal é dos homens. É um tribunal de homens, por homens, para homens, e jamais nos encaixaremos em seus estereótipos, sem seus roteiros e em seus modelos”. (SQUAIR, 2017).

M.P.M sempre acabava dividindo a defesa com homens, por vezes, até mesmo promotor e juiz eram homens.

É muito visível isso e até por aquele espaço, acho que o júri aparenta muito isso, até nessa coluna eu falo isso, porque é um lugar que a gente costuma dizer que [...] pra fazer o plenário, tu tem que ter mais do que a técnica, tu tem que conhecer a vida, tipo os bares da vida (risos) [...] que é essa riqueza assim e isso tá muito masculinizado, tipo quais as mulheres que vão conhecer os bares da vida? Ou mulheres que vão conhecer sobre armamento, arma ainda mais, né? Simbólico total da questão masculina, a mesma coisa da segurança pública (risos). (M.P.M, 2021).

Sua análise é fundamental para refletirmos sobre gênero no judiciário como um lugar majoritariamente masculino desde o início e no Tribunal do Júri não seria diferente. Por exemplo, M.P.M contou quando teve um júri que terminou na madrugada, chegou em casa 1h30min da manhã, na época era casada e seu marido já estava dormindo. Outra situação foi quando trabalhava no plantão no Palácio da Polícia, chegava em casa pela manhã e seu marido estava saindo para trabalhar, assim como o trabalho em delegacia, dependendo da equipe, vai ser uma mulher e o restante de homens ou se não apenas homens.

Destacou que “[...] são espaços que fica muito visível, acho que o júri aparenta muito isso: ‘como assim ela?’ Eu não sou mãe, mas quem tem filho, como assim vai chegar em casa de madrugada e o filho já vai estar dormindo”. (M.P.M, 2021). Ainda existe uma espécie de julgamento moral por parte de algumas pessoas com relação a como essa mulher com toda uma vida, com marido e filhos vai se desenvolver no plenário, sabendo dessas questões, articulando essas temáticas. Para M.P.M é evidente esse tipo de diferenciação com as mulheres no plenário do júri, aconteceu com ela.

Além disso, é indiscutível que na área criminal isso ainda é uma luta para as mulheres, que precisam estar a todo tempo se afirmando para provar que têm capacidade de estar nesse espaço. Um exemplo disso são os eventos organizados por mulheres no âmbito das Ciências Criminais, pois é corriqueiro ver eventos na mesma área apenas com homens “[...] é a mesma coisa na questão racial, eu estou falando do ponto de vista de uma mulher branca, mas falando de mulheres negras dentro desse contexto é pior ainda”. (M.P.M, 2021).

Eu sou branca e acho terrível que todas as outras pessoas nesta mesa também sejam; como podemos acessar mais redes de mulheres alvo de racialização? Eu sou heterossexual e acho que isso é um problema em

termos de liderança, visto que estamos decidindo pautas para a vida de muitas mulheres; alguém conhece alguma mulher queer letrada que poderia assumir este projeto por uma remuneração adicional? Quando você abre uma declaração falando sobre ser uma pessoa branca, cis e cidadã, esse deveria ser apenas o começo do que você tem a dizer – não o fim. (BECK, 2021, p. 288).

A primeira colega mulher negra que M.P.M teve na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul foi Gisane, que ingressou em 2016, “[...] *as outras carreiras jurídicas então, é só olhar as pesquisas pra gente ver, é muito evidente isso, acho que tu vive isso na prática*”. (M.P.M, 2021). Essas questões não são notadas não apenas no júri e na relação com os outros atores, mas também ocorre com os assistidos.

M.P.M ingressou na defensoria pública aos 31 anos e no início quando fazia plenário do júri, pesava muito para os assistidos, no sentido de que perguntavam: “*não é o teu primeiro júri, né?*”. (M.P.M, 2021). Até mesmo nos atendimentos com os réus, após ela explicar toda a situação do processo a perguntavam: “[...] *tá mas quando eu vou falar com a defensora? Não, tu tá falando com a defensora, a defensora sou eu*”. (M.P.M, 2021). Essa representação sempre existiu na sua trajetória dentro do judiciário, principalmente quando começou em uma comarca do interior do estado, onde salientou que percebe o machismo é ainda mais explícito, não só nos espaços do sistema de justiça, mas nos demais contextos do cotidiano.

Quando chegou em Uruguaiana as suas atribuições consistiam no atendimento de toda a área criminal, então trabalhou com a Lei nº 11.340 - Maria da Penha, na implementação dos juzizados de violência doméstica, em novembro de 2006, mês e ano da sua chegada na cidade, trabalhava nos juzizados especiais criminais, ou seja, todos os procedimentos ordinários e sumários iam para ela, todas as espécies de crime e ainda a Vara de Execuções Criminais, atendendo aos presídios e realizando júri.

M.P.M não tinha experiência quando chegou na sua primeira comarca e de início já precisou fazer uma audiência de estupro, um caso que gerou diversos rumores pela cidade e quando assumiu em 2006, o código de processo penal ainda não havia sido alterado com relação aos procedimentos, com isso a sua primeira audiência como defensora pública foi uma audiência de interrogatório, por ser o primeiro ato.

Ela teve uma preparação para fazer uma entrevista reservada com o réu, era preciso conversar com ele, para preparar para o interrogatório e era um caso de estupro. M.P.M lembrou que isso foi muito desafiador, algo que precisou aprender na prática como lidar, até mesmo pela questão de ser ela uma mulher defensora de uma pessoa acusada de estupro.

Então tem aí uma coisa na fala que é difícil de não se dizer tudo, e eu propriamente tendo que conduzir de uma forma que a pessoa sinta-se com confiança suficiente para falar, que se sinta acolhida também. (M.P.M, 2021).

M.P.M é oriunda do segundo concurso da Defensoria Pública, que nasceu junto com a Constituição Federal de 1988 e no Rio Grande do Sul em 1994, conquistando sua autonomia apenas no ano de 2006, já que anteriormente era vinculada ao gabinete do governador do estado, introduzida pela Emenda Constitucional 45 em 2004, mas na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul só em 2006, coincidentemente no mesmo ano que M.P.M ingressou, por isso pode acompanhar toda a evolução da defensoria pública nesses anos.

Inclusive na época em que entrou, a defensoria não tinha nada, era preciso levar o próprio computador, estabilizador, cafeteira, ficava em uma sala alugada do lado do Fórum, não tinha nem sequer folhas A4, então ainda era preciso trabalhar driblando todas essas questões. Acabava trabalhando com todos os tipos criminais havia momentos em que eram 7 juízes, 7 promotores e 2 defensoras públicas.

Ela cuidava de toda a parte do crime e sua colega toda a parte civil e juizado regional da infância e juventude, “[...] eu não sei nem como eu me virava, às vezes eu fico pensando como é que eu consegui dar conta de tudo isso? Mas era assim, depois de um tempo que foi crescendo e melhorando”. (M.P.M, 2021). Essas dificuldades na estrutura de trabalho se aliavam a outras questões relacionadas a gênero, machismo e racismo. Esse é um ponto de convergência entre as mulheres entrevistadas, todas relataram a grande demanda de trabalho e a escassez colegas para dividir.

Em seus 15 anos de trajetória, M.P.M teve como assistidas algumas mulheres acusadas de tráfico de drogas, porém não em um número considerável, da mesma forma na instrução de processos criminais, devido a sua última atribuição junto a Vara de Execuções Criminais de Porto Alegre, em particular o atendimento no Instituto

Penal Feminino, o semiaberto feminino, uma realidade diversa pois são mulheres que já foram condenadas.

Ao longo da instrução tiveram alguns casos de tráfico de drogas, não na mesma proporção que os casos dos homens, que ainda são a maioria. Em Uruguaiana, M.P.M não teve muitos casos, mas nas cidades de Novo Hamburgo e São Leopoldo, cidades região metropolitana de Porto Alegre em Varas Criminais, foi visível um número maior de mulheres acusadas de tráfico de drogas. No Foro Regional do Alto Petrópolis de Porto Alegre, M.P.M se deparou com um número um pouco maior de casos, mas não na mesma proporção dos homens em igual situação.

6.2 “*Dependendo de quem senta na cadeira*”: a estrutura racista do judiciário do Rio Grande do Sul

M.P.M atuou como defensora pública durante 3 anos na execução de medidas socioeducativas em Porto Alegre, atendendo as unidades de internação, inclusive a feminina, tanto no Direito penal juvenil quanto na esfera adulta. Para ela questões étnico-raciais estão atravessadas desde sempre, principalmente quando se atua na defensoria, “[...] *a gente consegue visibilizar isso de uma forma maior porque a gente vê a diferença de tratamento e de decisão em casos semelhantes, dependendo de quem senta na cadeira*”. (M.P.M, 2021). Na sua compreensão, alinhada a perspectiva de J.T, essas questões são visíveis, mesmo que não sejam explícitas, vão atravessando o cotidiano delas, de formas distintas e ao mesmo tempo, semelhantes, já que uma é defensora pública e outra magistrada.

Enfatizou que basta *olhar e querer ver* o que acontece cotidianamente em uma decisão com a defensoria e uma decisão com advogado constituído, em seguida ver quem senta na cadeira “[...] *e aí isso vai te revoltando muito, eu tinha muita indignação*”. (M.P.M, 2021).

De acordo Adorno (1995), o principal indicativo é que pessoas brancas e negras cometem crimes na mesma proporção, porém réus negros têm uma maior propensão a serem perseguidos pela polícia, assim como uma barreira maior de acesso à justiça, “[...] tendem a receber um tratamento penal mais rigoroso, representado pela maior probabilidade de serem punidos comparativamente aos réus brancos”. (ADORNO, 1995, p. 45). Isso deixa evidente que a cor da pele é um mecanismo de discriminação na disposição da justiça.

Para M.P.M o trabalho de pensar sobre essas questões para a realização de mudanças que são estruturais dentro do judiciário deve ser feito por todos os operadores, algo que ela percebeu durante o seu processo de entrevistas para a tese de doutorado²⁰ em Ciências Sociais. Ao entrevistar policiais e analisar o sistema judicial, muitos entrevistados lhe diziam que suas perguntas eram muito difíceis “[...] *porque elas nos fazem pensar*”. (M.P.M, 2021).

Quando a gente está falando da questão racial, gênero, a gente está falando de questões estruturais, então assim, são estruturas que tu internalizou e que portanto ao internalizar tu naturaliza e aí muitas vezes tu não consegue se perceber e aí eu acho que espaço sempre tem, mas é esse espaço que tem que trabalhar, essa coisa de ‘ah, as perguntas são difíceis, me fizeram pensar’, que bom que fizeram pensar, porque aí fez com que eu olhasse e me desse conta que talvez há todo um outro espaço que eu não tô visualizando e que está sendo fundamental para a construção do que eu tô decidindo ou a postura que eu estou adotando, seja defesa ou acusação. (M.P.M, 2021).

Para Beck (2021), sempre que uma mulher branca se reconhece como feminista e diz ser leal ao sistema de justiça, significa que imediatamente ela se filia a políticas de gênero diferentes, caracterizadas por uma maneira específica de “[...] legislar, de ver, de avaliar o crime que construiu a seguinte realidade nos Estados Unidos: os assassinatos de pessoas brancas têm maior probabilidade de solução do que os de pessoas negras”. (BECK, 2021, p. 324). A autora ainda aponta que em algumas cidades, as mulheres negras são menos de 10% da população e representam a metade das mulheres presas.

A única maneira de você ter ‘bastante fé’ neste sistema judiciário e ser feminista é se você for uma feminista branca. Também dá para pensar por outro lado. Quando se trata de tomar essas decisões e compor os júris que determinam esses destinos, o racismo institucionalizado tem critérios muito bem resolvidos acerca de quem pode sentar lá. [...] Portanto, esse comprometimento com os tribunais que supostamente desmascararão os abusadores imita o impasse da lógica feminista branca que tantas vezes surge em seus argumentos políticos. Ele não vai a lugar nenhum nem rompe os pilares proeminentes da opressão. Quando muito, direciona recursos, representação e ideologias políticas para preservá-los. (BECK, 2021, p. 324-325).

²⁰ Intitulada: Polícial! Para quem precisa de justiça. Como a magistratura representa a violência policial, defendida em 2021 no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da PUCRS.

M.P.M considera-se uma pessoa otimista, porque acredita que sempre vai existir algum espaço, uma brecha para reflexões a respeito de determinadas posturas adotadas e de questões relacionadas as estruturas racistas e machistas. Contudo, é preciso mais do que apenas uma capacitação, tendo em vista que, existem problemas de formação jurídica, não apenas da internalização, já que essa parte está estruturada na sociedade como um todo e no processo de socialização vai se subjetivando.

Tais questões não são trabalhadas na formação jurídica, as pessoas cursam a faculdade de Direito e na maioria das vezes não se é trabalhado as diversas violências, muito menos com essas perspectivas, marcadores sociais e vulnerabilidades “[...] e aí obviamente tu vai reproduzindo, só reproduzindo, reproduzindo, então me parece que eu acho que espaço teria, mas esse espaço está nesses processos assim mais amplos, sabe?” (M.P.M, 2021).

Toda uma ‘trama’ intrincada de relações e de práticas sociais constituiu o terreno sobre o qual se edificou o universo ideológico que fez emergir o principal intelectual da sociedade brasileira durante o século XIX: o bacharel. Tratou-se de um intelectual que se desenvolveu às expensas de uma vida acadêmica controvertida, agitada e heterogênea, construída nos interiores dos institutos e associações acadêmicas. [...] As academias de direito fomentaram um tipo de intelectual produtor de um saber sobre a nação, saber que se sobrepôs aos temas exclusivamente jurídicos e que avançou sobre outros objetos de saber. Um intelectual educado e disciplinado, do ponto de vista político e moral, segundo teses e princípios liberais. (ADORNO, 2019, p. 91).

Esses processos mais amplos que M.P.M cita, segundo ela, deveriam ser tomados para se pensar a respeito, visto que na maior parte das vezes não se pensa. A análise das estruturas coincidiu com o tema da sua tese de doutorado sobre a violência policial como estrutura, ou seja, esse *não ver* acaba se naturalizando e o naturalizar, o não pensar vai se reproduzindo e para ela, questões de racismo e gênero são mecanismos semelhantes.

“Mas eu sou otimista demais, eu acho que dava para tentar fazer alguma coisa, eu acho que sempre existem brechas, frestas pelas quais a gente pode entrar e a pesquisa é isso, tentar tirar desse lugar, desse espaço.” (M.P.M, 2021). Ainda citou como um exemplo o Instituto de Acesso à Justiça – IAJ, composto por profissionais das carreiras jurídicas, juízes (as), defensores (as), procuradores (as) que tem como proposta realizar um programa de bolsas para a população negra e indígena,

objetivando que essas populações frequentem o curso preparatório para as carreiras jurídicas.

Após conseguir convênios com a Escola da Defensoria, Escola da Magistratura e a Escola do Ministério Público, o instituto faz o edital para ter os bolsistas e com os convênios pagam pela preparação dos alunos e alunas. A intensão é a potencialização desses grupos, para que possam ingressar nas carreiras jurídicas, “[...] *fazíamos rodas de conversa também, porque existe aí toda uma questão de preparo também psicológico, tem uma questão de autoestima aí muito grande, que atravessa isso*”. (M.P.M, 2021).

Segundo M.P.M, a perspectiva é de que o sistema só vai começar a mudar de uma forma real, quando essas pessoas entrarem nele, porque serão perspectivas diferentes dentro do sistema e “[...] *têm várias pessoas de diferentes carreiras jurídicas que compõem o IAJ, então é um passo, né? Se a gente é minoria dentro desse universo, é alguém que pelo menos está se movimentando*”. (M.P.M, 2021), por isso M.P.M se considera otimista. Da mesma forma que J.T, não se importa em ser minoria dentro desse espaço, ao contrário, fica feliz de que existem pessoas fazendo um movimento para mudar o que já foi internalizado.

Outro exemplo utilizado para justificar o otimismo foi a aprovação, após diversas discussões dentro da Defensoria pública, pela assembleia, do projeto de cotas no judiciário, “[...] *são questões que a gente tá andando sabe? São essas brechas, essas frestas, claro que ainda tem muita coisa pela frente, mas é algo que eu acho que a gente consegue trabalhar*”. (M.P.M, 2021). Inegavelmente, são alguns passos, mas ainda assim é preciso trabalhar de forma contínua com os operadores, por serem questões estruturadas em cada um.

M.P.M contou de quando foi convidada por uma amiga para substituí-la em uma fala em evento do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM sobre raça e a sua primeira reação ao convite foi de entender como sendo uma pessoa branca, não poderia falar em um evento sobre raça. Relembrou o que sua colega lhe disse: “[...] *eu acho que tu tem como falar, tu pode falar, fala da tua perspectiva*”. (M.P.M, 2021) e assim ela aceitou o convite, chegando lá mencionou que iria falar sobre a sua perspectiva, sobre os privilégios da branquitude, “[...] *bem interessante porque tinha colegas advogados que estavam assistindo e que ficaram meio assim, brancos né? Ficaram meio impactados*”. (M.P.M, 2021).

Para M.P.M, essas são algumas brechas encontradas para tensionar as estruturas do sistema, espaços possíveis de se produzir algo relevante. No fim, ela percebeu o impacto que sua fala causou e pode causar, compreendeu com a ajuda de sua colega que também pode falar, só que do seu lugar, dos seus privilégios, “[...] *então é isso, eu sempre vou ver a esperança*”. (M.P.M, 2021).

Segundo Beck (2021), a diversidade começa a alterar as perspectivas de branquitude, ao invés de alterar a branquitude das instituições. Para autora, convidar uma pessoa com identidade e experiências determinadas para escrever ou atuar em um cargo na organização, ter uma pessoa negra para endossar uma credibilidade a instituição, faz com que seja marcado uma estrutura própria, não permitindo o desenvolvimento de identidades consideradas marginais. Assim, uma pessoa sendo LGBTQ+, mulher, gorda, é contratada com a intenção de transformar apenas visualmente as instituições.

6.3 “*É um lugar incômodo o tempo todo*”

Da mesma maneira que as demais, o contato com U.S se deu em virtude da rede de contatos tecida no decorrer da pesquisa. No dia 17 de julho de 2021, J.T me encaminhou o contato de U.S, após uma consulta com ela para saber se poderia fazê-lo.

Conversamos no mesmo dia por *WhatsApp*, contudo, demoramos um certo tempo para agendar a entrevista, a primeira data que marcamos foi o dia 24 de julho de 2021 às 16h pela plataforma *Meet*, mas alguns minutos antes ela me informou que não poderia. Pediu desculpas e disse queria muito participar da pesquisa, remarcamos para o dia seguinte no mesmo horário e novamente teve um imprevisto e não pode comparecer. Remarcamos para o dia seguinte, uma segunda-feira, dia 26 de julho de 2021 às 16h quando finalmente conseguimos conversar. A entrevista durou cerca de 1h28min, foi a conversa mais longa comparada as demais, U.S desde o início pareceu muito interessada e com vontade de dividir comigo algumas experiências de sua trajetória.

Assim como com M.P.M, a entrevista com U.S também foi virtual devido a pandemia da Covid-19 e por ela morar e atuar na cidade de Barra do Ribeiro/RS. Foi visível o interesse de U.S desde o início da nossa conversa, antes mesmo dos

primeiros questionamentos ela já começou a falar e se recordar do começo de sua carreira.

Algo que ficou bem evidente em suas primeiras falas, a pretensão de deixar explícito como a área criminal a desilude, “[...] *é um incômodo o tempo todo, desilude a gente, sabe?*”. (U.S, 2021). U.S é uma mulher branca de 40 anos, a caçula da família, natural da cidade de Cruz Alta/RS, na região central do estado, filha de militar aposentado e advogado. Cresceu vendo o pai atuar na advocacia, o que para ela se tornou uma influência, recorda que não viveu a fase em que seu pai atuava como militar, apenas a fase como advogado, vivenciando muito isso desde pequena, “[...] *então acho que sempre foi muito óbvio pra mim, que eu ia fazer Direito*”. (U.S, 2021).

No decorrer de toda a conversa, U.S foi se recordando de diversas situações que passou na infância, algumas ela contou e outras preferiu não relatar, porque lhe trazem muita emoção, “[...] *eu tenho um lado bem emotivo meu de coisas que eu passei na infância, eu convivi com uma família muito pobre, moravam com a gente e durante a minha infância morreram muitos deles por vulnerabilidades*”. (U.S, 2021).

U.S destacou esse lado emotivo ao lembrar dos seus 14/15 anos, quando pensava que se algo desse errado para ela, ainda teria o escritório do seu pai para trabalhar, isso também pesou muito em sua escolha. Ou seja, para U.S essa foi a escolha mais natural a ser tomada.

[...] *o meu pai ele sempre...acho que ele deve ter sido militar nessa época, bom até hoje tem um pouco de assim meio endeusarem os juízes, né? Então ele dizia isso assim para me incentivar: ‘ah, porque ser juíza...não tem profissão mais bonita’ então eu acho que eu comprei um pouco essa ideia também* (U.S, 2021).

Segundo Bento (2014), é possível problematizar o que se entende como o privilégio que a maioria das pessoas não querem enfrentar, embasando consequentemente um discurso sobre competência e mérito que explica o privilégio simbólico ou concreto. O reconhecimento do que diversas vezes com orgulho classificamos como mérito, está na realidade marcado por privilégios, porque o ser branco em uma sociedade marcada pela racialidade, [...] sempre faz diferença [...] negros nas mesmas condições que brancos não costumam ter as mesmas oportunidades, os mesmos tratamentos”. (BENTO, 2014, p. 148-149).

O aprofundamento da abordagem do racismo enquanto um sistema que gera um legado cumulativo para negros e também para brancos, mas não apenas um legado de ônus e bônus, de déficits e privilégios econômicos, políticos e sociais em geral. Essa herança comporta igualmente uma visão de mundo, que é diferente para brancos e negros. Esta visão de mundo conforma o que chamamos de identidade racial. (BENTO, 2014, p. 155).

Recordou que seu pai inclusive, tem em sua casa uma parede repleta de certificados, “[...] *porque o meu pai sempre foi uma pessoa muito estudiosa, ele fez 5 faculdades, naquela época não era mestrado*”. (U.S, 2021) e no meio de todos os certificados estava o ato de pose como juíza de U.S, que seu pai colocou junto com seus certificados.

Então assim, isso pesou muito, né? Mas eu acho assim...porque essa história, né, de vida se repete muito no judiciário, mas eu acho assim que por outro lado a minha família me propiciou também um outro tipo de experiência que teve a ver com uma visão do nosso núcleo, de se importar com os outros, tentar ajudar e isso por exemplo, me fere muito quando vejo discursos no Direito penal mais punitivos que não levam em conta a pobreza como um fator que pode levar a criminalidade. (U.S, 2021).

Desde março de 2019, atua na jurisdição de Eldorado do Sul/RS, região metropolitana de Porto Alegre, que possui um grande movimento na área criminal e em Barra do Ribeiro/RS, também na região metropolitana, com cerca de 8 mil processos, enquanto Eldorado do Sul conta com em média com 14 mil. É uma cidade pequena, mas que funciona como Porto Alegre, justamente por estar perto. Nas duas cidades U.S tem toda a jurisdição, todas as matérias vão para ela e em Eldorado do Sul é a que tem a maior movimentação de criminal.

O início da sua carreira como magistrada começou logo após passar no concurso, quando foi enviada para uma vara que apresentava no momento mais necessidades, para depois ser escolhida a comarca definitiva. Ela iniciou em uma comarca grande, “[...] *foi bem desafiador, que foi a VEC de Santa Maria, a fiscalização dos presídios de Santa Maria e foi bem grande assim, bem desafiador, uma baita experiência para início de carreira*”. (U.S, 2021). U.S tomou um choque de realidade quando chegou na comarca de Santa Maria/RS, região central do estado, porque tinha sob a sua fiscalização 4 estabelecimentos prisionais.

Sempre gostou da área criminal, até mesmo antes de passar no concurso, porque era servidora do Ministério Público Federal, onde já trabalhava mais com o penal mesmo sendo diferente do que ela faz hoje.

Mas eu confesso que hoje em dia eu não sei se eu vou continuar conforme eu for me especializando no criminal, porque são muitos empecilhos que a gente vê diariamente, embora eu goste, é bem assim [...] desilude a gente, né? Cada ator processual tem uma visão muito distinta do que seria importante e aí como é muito agudo o assunto a gente sofre pressão, não só pressão, porque pressão faz parte da persecução, não é exatamente essa [...] mas é um lugar incomodo o tempo todo. (U.S, 2021).

U.S afirma que discute sobre isso com colegas que têm uma visão mais progressista dentro do Direito Penal, a ideia de que pessoas como ela devem ocupar esses espaços, não apenas no judiciário, mas também nas demais instituições que são ocupadas por pessoas conservadoras.

O primeiro lugar onde U.S classificou no concurso foi Tupanciretã/RS, região central do estado e coincidentemente, a minha cidade natal. Esse momento foi interessante porque pudemos ter um ponto em comum para adensar a conversa. U.S passou pelas comarcas de Santa Maria, Tramandaí, Terra de Areia, Torres e nesse meio tempo seu pai adoeceu, ele e sua mãe sempre foram muito doentes, então teve que solicitar transferência para Cruz Alta, onde havia uma vaga temporária e de lá ela foi para Tupanciretã.

Mas assim Tupã...como eu vou te colocar....Tupã é uma comarca assim bem problemática sabe, porque é um número muito grande de processos, giram muitos processos, ela tem todo um deslocamento difícil, porque é uma cidade pra dentro, então dificilmente os colegas querem, né? Mas daí eu fui, não tinha a intensão de ficar muito tempo, mas daí enfim assumi o desafio, eu tive umas questões internas ali no Fórum que me desmotivaram bastante, que não vem ao caso mas que me desmotivaram. (U.S, 2021).

U.S foi juíza na cidade por dois anos, 2014 e 2015, “[...] não sei o que tu acha da tua terra natal...mas é difícil hein, bah”. (U.S, 2021). Concordei com ela e assim aprofundamos a reflexão, ela se interessou em saber onde me formei, minhas percepções sobre a cidade. Conteí um pouco da minha história, o que possibilitou

estabelecer uma relação dialógica bem profunda, “[...] *ah então tu te desgarrou, que legal, sabe que olhando pra trás, meu pai precisou de mim e tal, mas não é bom voltar, é uma coisa que eu vejo que não é bom, é uma fase do passado*”. (U.S, 2021).

Aconteceu com U.S algo que é corriqueiro na vida de pessoas que não pensam como uma certa parcela da população considerada maioria e que saem do interior para uma cidade maior, quando voltou para Cruz Alta, “[...] *comecei a olhar Cruz Alta com outros olhos*”. (U.S, 2021).

Antes da magistratura U.S havia passado em um concurso para o Ministério Público com 18 anos, porque desde cedo ela tinha em mente a ideia de ser independente e fazer concurso foi para esse objetivo, “[...] *a questão da independência pesou muito, de vamos estudar para ser independentes*”. (U.S, 2021).

Acredita que chegou no Ministério Público em uma época muito acolhedora da instituição, no ano de 1999, “[...] *eu era mais nova que os estagiários que trabalhavam lá e eu sentia assim que todos lá queriam me ensinar*”. (U.S, 2021), entrou na magistratura acreditando ser esse o padrão de tratamento nos espaços. O seu relato foi no sentido de que as pessoas que trabalhavam com ela no Ministério Público eram muito inteligentes e estudiosas, ela fazia “[...] *recursos, pareceres para o Ministério Público e era muito comum a gente pedir a absolvição, algo que é raríssimo na Justiça Estadual, né? Eu vivi um ambiente bem democrático, bem acolhedor que valorizava o lado intelectual*”. (U.S, 2021).

Ingressou na Justiça Estadual com 29 anos acreditando que as coisas seriam iguais ao Ministério Público, “[...] *eu nem tinha me colocado que poderia ser diferente*”. (U.S, 2021). Porém, a diferença foi gritante com relação ao tratamento, principalmente pelo fato de ser uma mulher e nova, mas “[...] *eu não vou culpar um ou outro, nem a própria instituição, provavelmente é pela falta de recursos do estado*”. (U.S,2021). Para ela, não existe investimento nos juízes e juízas, em uma formação, nem mesmo com qualquer outro servidor público.

U.S passou por diversas situações em que percebeu um tratamento diferente por ser mulher e com o seu modo de atuar na profissão, algumas a incomodavam tanto que preferiu não expor, porém “[...] *isso de eu ter assumido uma VEC logo no início, pra mim foi um desafio, eu me coloquei e exerci da forma, principalmente naquela época que eu mais poderia me dedicar*”. (U.S, 2021). Estava em estágio probatório e nessa época inspecionava os presídios pessoalmente, uma obrigação

que todos os juízes e juízas deveriam cumprir e isso causou um *falatório* na cidade, porque na época não era um ato comum.

As mulheres ainda são quase como invisíveis nas altas posições de uma organização, essa discriminação ocorre devido à concepção socialmente construída de que elas seriam excessivamente sensíveis, compreensivas e atenciosas para com os outros [...] a mulher se esforça mais porque precisa provar o tempo todo que consegue fazer o seu trabalho [...] precisam reafirmar a sua participação constantemente, mostrando que são capazes de fazer o que os homens fazem e até um pouco mais. (SANTOS; DIÓGINES, 2019, p. 96).

Na mesma época, começou a conceder prisão domiciliar para mulheres, era um novo entendimento, quando a quinta turma do STJ decidiu por unanimidade, a possibilidade de conceder prisão domiciliar para mulheres condenadas com filhos menores de 12 anos, entretanto tinha pouco aplicabilidade para as mulheres do regime aberto e do semiaberto.

Olha o que acontecia em Santa Maria, além da questão de que ficava em presídio masculino, sem separação, é uma VEC enorme, não é um presídio pequenininho, ficavam juntos no mesmo presídio, disputando aquela história do horário de sol [...] e aí elas ficavam não em selas, elas ficavam em um corredor, em quartos que foram abertos e aí todas misturadas, seja do fechado, do semiaberto e do aberto [...] a gente vê, por exemplo, que muitas tinham mordidas de barata na pele. (U.S, 2021).

U.S começou a conceder prisões domiciliares para mulheres do semiaberto e do aberto que tinham o direito de saída, existia o controle da saída, porém era exercido do estabelecimento, pois é a implantação do regime fechado, “[...] eu comecei a dar essas domiciliares, levando em conta esse lado da mulher, mas assim, repercutiu de uma maneira bem... Eu achando que estava dando o meu melhor”. (U.S, 2021).

Foi alvo de diversas críticas. Nesse momento, ficou bastante pensativa com a forma que empregaria as palavras a seguir, “[...] às vezes até [...] não vou reproduzir aqui, mas assim, às vezes falas mais machistas, né? Ali eu comecei a sentir um pouco mais na pele”. (U.S, 2021). U.S não se recordou de alguma vez ter sido atacada diretamente por ser mulher, sempre foi algo mais sutil.

Eu acho que nunca tiveram coragem, eu acho que querendo ou não [...] o lugar onde eu me situo, a forma como me blindo um pouco, eu consigo me sentir blindada [...] mas por exemplo, vou

te dar um exemplo agora de uma que veio, que acho que tem um pouco de machismo, depois que eu sai de Tupanciretã, bom teve um advogado lá que eu comprei uma briga indiretamente, eu abri uma sindicância com relação a esse advogado e aí ele comprou briga pessoal comigo e quando eu fui embora, em um júri, depois me ligaram pra me contar, ele falou assim: 'ah porque a doutora foi embora com a única pessoa que ainda gostava dela'. (U.S, 2021).

U.S encarou essa situação como machista, “[...] o ainda gostava... Daí tem a questão homem e mulher, ele misturou os gostar, né? Com a relação homem e mulher, eu dei risada disso”. (U.S, 2021). Outro exemplo que relatou foi a reprodução de discursos de que ela só decidia em um determinado sentido porque nunca foi vítima, nunca aconteceu com ela, “[...] porque nunca passou por essas experiências e aí é a primeira vez, eu passei por muito mais experiências na minha infância do que provavelmente as pessoas que me criticam”. (U.S, 2021).

Só que é aquilo, o que tu faz da tua tristeza e dos teus traumas, tu pode fazer algo melhor ou algo pior, tu pode te tornar uma pessoa raivosa, punitiva, porque muitas que aconteceram, já assim de roubo, furto, eu já fui vítima dessas coisas sabe, pra dizer que aí nunca aconteceu contigo, mas esse tipo de situação sim já passei. (U.S, 2021).

Com relação a isso, afirmou mais uma vez que se sente *blindada*, porque pouquíssimas vezes foi alvo de ataques diretos, porém nota de profissionais do Direito a tentativa de flertar com ela, “[...] porque acho que são acostumados, também um lado machista, né?”. (U.S, 2021), fazendo com que não a coloquem em outra posição por ser mulher, segundo ela, tem a ver com o que estão a vendo, sabem que ela é juíza, não terá uma falta de respeito direto, embora a atitude não seja correta para com uma magistrada.

U.S recordou-se que passou por dois episódios específicos de machismo explícito que mexeram com ela, por isso não quis relatá-los. Em um panorama geral, “[...] se for parar para pensar eu sou juíza há 11 anos e em 11 anos foram dois episódios, então não daria para...na verdade um que seria mais assim, então não dá para tirar que é regra, né?”. (U.S, 2021).

Mas o que eu posso dizer que é o corriqueiro sim, são situações de te ver muito menos como autoridade e mais como uma

mulher que poderia ser objeto de flerte e atribuir inexperiência a ti, né? Que é uma coisa assim, essa inexperiência é associada com infantilidade, né? (U.S, 2021).

Segundo Santos e Diógenes (2019), ainda são poucas as mulheres que ocupam cargos de liderança em comparação aos homens, fazendo com que elas tenham cada uma de suas ações vigiadas e julgadas, fazendo com que lidem com extrema pressão para manter a posição de autoridade, isso pode gerar assédios, ofensas pessoais e preconceitos.

Quando tocou nesse assunto, U.S demonstrou firmeza ao afirmar que quem a conhece, a última coisa que iram dizer é que ela é uma pessoa infantil, “[...] *trabalhei desde nova, pode sei lá às vezes eu passar uma mensagem meio inconsciente [...] eu me sinto assim ou em situações que esse limite fica, né, do flerte*”. (U.S 2021). U.S consegue fazer a associação dessa compreensão que ela é inexperiente com uma espécie de infantilização. Porém, um ponto que emergiu mais uma vez, foi sua crença de que é uma mulher *blindada*, “[...] *porque me põem para conversar com qualquer pessoa eu desenvolvo bem, as pessoas ficam, sabe? Então me sinto blindada*”. (U.S, 2021).

Desde o primeiro momento em que ela mencionou o termo *blindada* fiquei pensativa, tentando compreender o que realmente queria dizer, até a questioneei a respeito e apenas quando chegávamos ao final da nossa conversar conseguiu expressar o que compreendia.

Blindada que eu digo, é que não me atacam diretamente, eu não sinto essa...enquanto assim em muitas conversas a gente sendo mulher sabe que acontece: “ah, porque tu é burra”, eu nunca nada, nem próximo disso, mas eu acho que tentam quando vem com esses argumentos de que: “ah, tu não teve experiência em tal coisa, não teve não sei o que” e é uma das coisas que quando eu ouço eu digo: “olha, eu trabalho com Direito Penal desde os meus 18 anos de idade então (risos)” eu que sou juíza e quer ter mais experiência que eu? Mas eu colocaria nesses termos, talvez uma crítica não tão direta com inexperiência, é aquela história o homem sempre tentou infantilizar a mulher, né? Infantilizar de maneira geral, claro que passa o intelectual junto. (U.S, 2021).

Como trabalhou no interior e agora atua na região metropolitana de Porto Alegre a questioneei sobre as diferenças de tratamento entre as duas regiões. A sua

maior experiência foi na região de Santa Maria, e, portanto, não pode isentar a cidade, ou seja, U.S não conseguiu fazer uma diferenciação de tratamento entre as duas regiões, “[...] *bom teria que passar por Porto Alegre mais né? Porque, por exemplo, eu como cidadã noto Porto Alegre uma cidade mais arejada, tanto intelectualmente quanto em termos de preconceito*”. (U.S, 2021).

Relembrou que diversas vezes já foi questionada se era casada ou se iria casar logo, “[...] *eu nunca quis me casar, é uma coisa, né? (risos) e aí tem o olhar de estranhamento*”. (U.S, 2021). Com relação a essa questão, foi perceptível que U.S se interessou em refletir mais a respeito, inclusive lembrando de mais algumas situações.

Tu vê né, isso de casamento, de como esperam que a juíza se enquadre no modelo da família feliz, acho que a primeira vez que eu toquei no assunto, assim como juíza, foi no curso de formação da magistratura [...] e eu lembro que tinha uma colega que tinha recém casado e tinha outra que ia casar, daí eu respirei fundo e disse assim: ‘bah, vocês não acham que casamento (ainda mais na igreja, porque pode casar de outra maneira), casamento tu é uma bonequinha emperiquitada e o teu pai te entrega como um objeto para outra pessoa?’ Tinha que ver a reação das pessoas! (risos). (U.S, 2021).

U.S tem uma percepção diversa da maioria das mulheres em cargos de autoridade como o dela, onde na maioria das vezes, presam pelo casamento, muitas inclusive casam-se antes mesmo de ingressar na profissão ou como no exemplo de U.S, em que já ingressaram, porém o sonho maior é o casamento e constituir uma família.

6.4 “É bem difícil lutar contra o sistema imposto”

As questões que envolvem crianças em vulnerabilidades, U.S tenta administrar com maior preferência, pois é um tema que tem maior apreço, devido a questões pessoais. Mesmo sabendo que crianças e adolescentes têm primazia absoluta, “[...] *é bem difícil lutar contra o sistema imposto para dar prioridade absoluta*”. (U.S, 2021). Isso porque requer um esforço a mais do (a) juiz (a) e sua equipe, o sistema funciona de uma forma que mesmo que tribunal, Ministério Público, CNJ queiram dar a prioridade absoluta, por diversos motivos isso não ocorre.

U.S relatou que sempre se sentiu adotada por uma das pessoas que moravam com a sua família, “[...] *eu digo que foi a minha família de criação e eu sempre tive o sonho de adotar e uma das minhas filhas é adotada*”. (U.S, 2021), esse é um lado para o qual destina uma atenção especial no seu cotidiano. Por exemplo, hoje Barra do Ribeiro não possui abrigo para as crianças serem acolhidas, as situações são resolvidas quando as demandas aparecem, ficando tudo nas mãos dos Conselheiros Tutelares, “[...] *é claro que eles com a maior das atenções resolvem de alguma forma, mas a forma que seria adequada de o judiciário fazer todo o acompanhamento acaba sendo bem difícil*”. (U.S, 2021).

Essa é uma questão que U.S vem tratando com prioridade com os prefeitos e legislativos dos municípios. Acredita que principalmente quando se trabalha no interior o juiz ou a juíza tem uma posição, ocupa um espaço que permite articulações, então desde que ela iniciou na comarca de Barra do Ribeiro tenta trazer essas questões à tona.

Ressaltou um exemplo de uma mãe de 22 anos que tentou matar os 4 filhos acendendo o gás da cozinha. U.S e sua equipe tiveram que intervir para retirar as crianças rapidamente, porém sem saber para onde levá-las, devido à falta de abrigo na cidade, foram então colocadas para adoção, “[...] *como isso vinha acontecendo há bastante tempo, a mãe não ia se recuperar tão rápido para dar conta e daí eu acho que também o juiz não pode negligenciar o lado da mulher*”. (U.S, 2021), sozinha, com 22 anos e 4 filhos.

Na área criminal, há muito tempo U.S tem o entendimento de que quando o crime é apenas pecuniário ela utiliza o parâmetro de 1 salário-mínimo para a insignificância, “[...] *o mínimo existencial e costume absolver por insignificância*”. (U.S, 2021). A partir desse ponto vai depender do promotor que acompanha e na maioria dos casos o Ministério Público recorre dessas decisões, em todo o período que U.S atua foram no máximo 2 processos seus mantidos, isso quer dizer que realmente o entendimento majoritário é da criminalização do patrimônio.

Segundo U.S, outra questão muito delicada é o tráfico de drogas, crime muito difícil de lidar. A questão do desempenho da Polícia Civil e da Brigada Militar, “[...] *porque parece que eles medem a competência deles com base nos processos de tráfico, né?*”. (U.S 2021). Para U.S acontece que mesmo que estejam investigando, parece que tudo se resume a tráfico, por exemplo, o crime de homicídio, é um

percentual mínimo de investigações que chegaram ao judiciário, “[...] *porque nunca se descobre a autoria e menor ainda da punição*”. (U.S, 2021).

Mas assim, é um termômetro e embora também vou te dizer, não me dizem explicitamente, mas eu sei né, porque eu convivo na comunidade, eu conheço pessoas, que gera uma revolta quando eu solto alguém por tráfico, por parte da estrutura, não só policial, mas de todo mundo que compartilha de um entendimento mais punitivo, né? (U.S, 2021).

Como U.S atua em uma cidade pequena, quando tem oportunidade de falar em ambientes mais informais, aproveita para explicar questões que as pessoas normalmente não ponderam.

Esse pessoal que é preso por tráfico, dificilmente é mais de 26/27 anos, uma gurizada, daí o que acontece, tá em Barra do Ribeiro as criaturas vão pro presídio de Camaquã que não é um presídio tão ruim, mas em Eldorado vão pro Central, aí pensa um guri de 18 anos, eu joga ele no Central aí que não tem mais volta, né? (U.S, 2021).

Ela ainda tenta argumentar que são apenas jovens que querem ter dinheiro para comprar tênis, a camiseta da moda, “[...] *me diga um adolescente que não foi assim? Porque vem aquela moralidade mais rígida que querem para os pobres*”. (U.S, 2021). Ficou evidente a indignação na fala de U.S, com relação a negação de acesso a bens para os mais pobres, a desigualdade social.

Como eles têm acesso fácil a dinheiro, dado que de alguma forma são recompensados pelo seu trabalho, entra em análise mais um ponto que são as disputas entre facções. Em Barra do Ribeiro são reflexo das brigas de Porto Alegre, *Os Mano e os Bala na Cara*, “[...] *aqueles lá também são pau mandados, né? [...] mas é não querer ver coisa muito mais complexa, o tráfico é muito mais empreendedor*”. (U.S, 2021).

O tráfico de drogas é muito mais estruturado do que as pessoas imaginam e isso é um problema para U.S cotidianamente, porque acaba gerando um grande volume de processos, geralmente “[...] *quando chega o flagrante, se a quantidade é mediana, se a quantidade é pequena e é primário eu solto, mas se tem algo a ver com a facção eu mantenho preso por uns 4 meses*” (U.S, 2021). Segundo U.S, são muitas dificuldades que ela e sua equipe têm passado, principalmente devido a pandemia,

um exemplo são os problemas para agendar audiências, por ser pauta única e junto ao presídio, “[...] *é uma confusão, daí tu vai deixar eles soltos, uma gurizada, né?*”. (U.S, 2021).

Nesse cenário, o papel da mídia acaba sendo de grande influência na população em geral, U.S comenta sobre canais de televisão como BAND e RECORD, onde existe uma grande campanha de legitimação das forças policiais, chegando ao ponto de transmitirem policiais militares agredindo uma idosa, com justificativas de que ela teria feito algo para merecer a agressão, aliado ao discurso de que é uma pessoa ou duas e não a instituição como um todo, “[...] *ninguém está dizendo que a instituição é ruim, mas esse não é o discurso correto*”. (U.S, 2021).

Os fenômenos da violência, ao serem enfocados pelos meios de comunicação de massa, invadem cotidianamente nossos sentidos com espetáculos que parecem querer sinalizar a barbárie, colocando-nos às vésperas de uma guerra civil. São imagens, discursos e narrativas que acabam por produzir um deslocamento nos conteúdos do imaginário social, por meio do qual o “mito do homem cordial” cede espaço à “lei do mais forte”, compondo um quadro mental de intranquilidade e de caos, percebidos como representativos da contemporaneidade brasileira. (PORTO, 2008, p. 218).

Nas palavras de U.S,

Eu como juíza me pergunto, mas por quê? Por que a polícia precisa disso? Fica cada um no seu quadrado, a polícia toda...eu não quero pessoalizar e nem talvez nem sejam exatamente eles os responsáveis...a população como um todo ansiando por policiais que ajam assim, né?. (U.S, 2021).

Na sua perspectiva, as pessoas que trabalham e/ou acompanham a polícia, acreditam que quando alguém é solto não vai acontecer mais nada, porém existe um processo que continua, a pessoa pode vir a ser condenada e ser presa um dia ou substituída por restritiva de direitos, conforme a legislação, “[...] *parece que leva um pouco para o lado pessoal, né? Que aí eu prendi, fico feliz, mas não tem nada a ver contigo e se soltou não tem nada a ver contigo*”. (U.S, 2021).

Importa entender as representações acerca do caráter crescente e endêmico da violência, as quais ganham a forma de um clamor por segurança, entendida, esta, como sinônimo de um conjunto de medidas, ações e intervenções de ordem estatal que reduzam a violência. [...] A mídia é um dos canais mais significativos a expressar tal clamor. Por meio de suas narrativas e discursos, argumenta-se em termos da existência de uma crise no sistema de segurança pública, imputada à carência e precariedade de recursos

humanos e materiais e à baixa eficácia dos procedimentos, articulando causas estruturais a circunstâncias conjunturais. (PORTO, 2008, p. 219).

U.S não recebeu críticas de maneira direta ao seu trabalho, apenas situações que descobriu por terceiros. Relatou que nesses momentos respira fundo e diz: “[...] *olha a gente não tem que agradar ninguém, mostrar que não é agradar, vou ponderar tudo que foi colocado, estou aberta a conversar com quem quiser, embora não tenha que ficar dando satisfação da decisão*”. (U.S, 2021).

Uma situação que a marcou foi quando soube de algumas críticas, dois anos depois, “[...] *eu achei assim meio, não digo covarde, mas injusta, sabe?*”. (U.S, 2021), aconteceu quando ela foi juíza plantonista na cidade de Torres/RS na época de veraneio. Algumas pessoas da comarca não queriam que ela tivesse ocupado o cargo e quando foi embora fizeram uma campanha na corregedoria para que não fosse mais chamada para plantonista na cidade, esse acontecimento a fez pensar várias vezes o que poderia ter feito de errado em seu trabalho.

Nesse momento da conversa U.S conseguiu definir melhor o que sente com ser *blindada*.

Porque assim, eu tenho origem alemã, sim eu sei me comportar, eu sei me impor quando preciso, eu fui educada para isso, sim eu sempre estudei, eu tenho duas graduações, eu tenho duas especializações, estou terminando o meu mestrado, então isso eu acho que de alguma forma blindo sim, né? Não vão chegar me atacando desmuniados, né? E tanto que eu acho que talvez o choque é de eu ter um perfil que esperariam que eu tivesse um outro posicionamento, acho que isso que deve chocar. (U.S, 2021).

Quando reforça que se sente *blindada*, U.S está nomeando de forma indireta a sua branquitude, porque ser branco “[...] é não ter que pensar sobre isso [...] o significado de ser branco e a possibilidade de escolher entre revelar ou ignorar a própria branquitude [...] não nomear-se branca”. (BENTO, 2014, p. 42). Ainda, a racialidade do branco é vivida como um circuito homogêneo, onde ela se expande, “[...] se espalha, se ramifica e direciona o olhar do branco”. (BENTO, 2014, p. 42).

É importante mencionar o especial interesse de U.S na Justiça Restaurativa²¹, como algo que leva para a vida de forma intuitiva porque sempre gostou da conciliação, de fazer audiências de conciliação mais demoradas e não de apenas 5 minutos, mesmo não sendo algo muito simples, sempre privilegiou a conciliação. Na cidade de Bom Jesus/RS ela já vinha tentando implantar a mediação nas comarcas a qual conseguiu com financiamento pelo próprio Fórum, “[...] *depois que tu entra nisso é apaixonante, porque é um caminho, porque eu digo assim, olha as pessoas tem mania de nos criticar, mas não oferecem caminho nenhum*”. (U.S, 2021).

A Justiça Restaurativa entusiasma U.S, porque segundo ela, é impossível que em alguns momentos não se sinta mal com a forma que as coisas são conduzidas pelo sistema e essa outra via vem como uma forma de condução coletiva das situações, nesse momento foi possível perceber o interesse de U.S ao falar sobre o assunto.

Voltando especificamente para o tráfico de drogas, para U.S é nítido, principalmente nos anos que passou na cidade de Santa Maria, que o início da mulher no tráfico se dá pela parceria com o companheiro, entrando como uma maneira de garantir um espaço na *boca*, mas quando o companheiro é solto a mulher volta a ocupar um espaço de suplência ou como alguém que facilitará as negociações. U.S se deparou com mulheres que fugiam a esse perfil e ocupavam a liderança apenas duas vezes em sua trajetória como magistrada.

Segundo U.S, o número de mulheres no tráfico de drogas tem crescido nesses 11 anos em que ela atua como magistrada, além disso a maioria das mulheres são jovens entre 20 e 25 anos. Quando sentencia casos relacionados ao tráfico de drogas envolvendo mulheres, relata que sempre observa se possuem filhos, priorizando a possibilidade de enquadrar na medida domiciliar determinada pelo STF.

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu, por maioria de votos, conceder a ordem do Habeas Corpus Coletivo e determinar a substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar, sem prejuízo da aplicação concomitante das medidas alternativas previstas no artigo 319 do CPP, de todas as mulheres presas que estejam gestantes, puérperas, sejam mães de crianças de até doze anos incompletos ou mães de pessoas com deficiência. (SANTANA, 2019).

²¹ Compreendido como um novo modelo de Justiça voltado para as relações prejudicadas por situações de violência. valoriza a autonomia e o diálogo, criando oportunidades para que as pessoas envolvidas no conflito possam conversar e entender a causa real do conflito, a fim de restaurar a harmonia e o equilíbrio entre todos.

U.S já concedia a domiciliar antes mesmo da determinação do STF, porém, algo que dificulta muito para um juiz ou juíza é a questão da guarda das crianças no pós cárcere, porque nesse momento o Conselho Tutelar e o Ministério Público atuam no sentido de que ela estaria traficando perto dos filhos, trazendo à tona a discussão sobre a guarda, “[...] *é bem complicado, porque ao mesmo tempo não quer dizer que não seja uma boa mãe, isso é uma coisa que tem que se tentar desvencilhar, pode ser uma ótima*”. (U.S, 2021). Afirma que sempre tenta ser o mais imparcial possível, “[...] *mas eu sou um ser humano, eu sei o que está no processo criminal, eu sei o que está no processo civil*”. (U.S,2021).

Mais uma vez é fundamental lembrar Kilomba (2019), “[...] todas/os falamos de um tempo de lugar específicos, de uma história e uma realidade específicas – não há discursos neutros”. (KILOMBA, 2019, p. 58), ou seja, é realmente impossível para U.S, mesmo que tente, ser imparcial, porque ela tem uma vivência, uma história de vida, que a faz enxergar as realidades a partir desse lugar.

Então eu tenho o conjunto das informações comigo, muitas informações poderiam ir pro processo penal, outras não iriam pro processo civil, então é aquela coisa, não tem como, dificilmente a análise vai ser sem ter as duas informações, isso é algo complicado mesmo, o ideal seria que os juízes fossem distintos, como são nas maiores comarcas, é bem complicado. (U.S, 2021).

U.S comentou que logo que chegou na comarca de Barra do Ribeiro/RS houve um caso que a deixou perplexa, um flagrante de tráfico, dispo de todas as informações do carro e que a pessoa estava portando drogas, o carro foi parado, prenderam o motorista que estava com as drogas. Contudo, a namorada do motorista que estava ao lado também foi presa, simplesmente por estar ao lado, ela foi autuada e presa, “[...] *mas eu soltei, só pelo simples fato de estar ao lado dele, então isso é algo que me parece um preconceito, embora a gente saiba que é comum as mulheres auxiliares os homens [...] que muitas vezes piora a vida delas também*”. (U.S, 2021). Para U.S, não é porque você está do lado da pessoa que também vai traficar, não é possível tirar uma conclusão lógica disso.

Essa foi a situação mais limite que eu passei disso, assim de achar que não estão diferenciando bem, a mulher, o homem, analisar as provas locais, mas várias situações eu fico desconfiada, sabe? Por exemplo, ah, estão amigos consumindo,

traficando, daí ah, mas o fulano disse que ela também estava, sabe? Não situações tão limite quanto essa, mas acho que é algo corriqueiro. (U.S, 2021).

Como mencionado nas demais entrevistas, a principal dificuldade nas sentenças de tráfico são as subjetividades envolvidas. Nesse sentido, o depoimento do policial acaba por ser uma das poucas fontes de informação, além de pôr vezes acontecer de alguém da própria comunidade delatar ou por estar perto de uma forma tal que presumiria a ocorrência do tráfico.

U.S enxerga um ponto que para ela é essencial quando se discute questões contrárias ao tráfico, tendo em vista que é previsto na Constituição Federal como hediondo, o que é algo terrível, “[...] *embora a gente saiba que o tráfico não é violento, o tráfico é uma venda, tá tu quer falar que tinha porte de arma, isso é outra questão, mas assim o tráfico é uma venda, coisa que eu dou e recebo dinheiro, isso é o maior reflexo do capitalismo*”. (U.S, 2021).

Na percepção de U.S, ela conseguiria defender de uma maneira jurídica o tráfico privilegiado por não ser hediondo, porém veria dificuldades teóricas, mesmo sendo um espaço muito forte, acredita que é incoerente, visto que a Constituição Federal prevê como hediondo. Isso não significa que não se pode, por exemplo, fazer *círculos de paz*²² com alguém que está cumprindo regime fechado, porque sempre que se fala em Justiça Restaurativa, o objetivo também é tentar amenizar os ânimos.

A JR não precisa ser substituta, embora muitos queiram, a gente quer, né? Mas a JR pode ser complementar, nada impede que um condenado por tráfico, sei lá a 15 anos, frequente círculos de paz com as pessoas que ele prejudicou, mas não seria substitutivo dada a hediondez do delito[...]eu acho que o ponto central aí da JR no tráfico a hediondez, mas no tráfico privilegiado também não haveria problemas, mas eu acho que é complicado. (U.S, 2021).

De acordo com U.S, é nítido que no tráfico de drogas em particular existe um percentual mínimo de pessoas brancas, “[...] *isso me dói tanto, porque me remonta a minha mãe de criação, eles eram negros*”. (U.S, 2021), certa vez em uma audiência, U.S se deparou com uma mãe que foi dar um depoimento abonatório para o filho, “[...]”

²² Utilizada no âmbito da Justiça Restaurativa, os círculos de construção de paz, é uma metodologia que promove encontros circulares em um ambiente acolhedor e seguro, buscando fortalecer vínculos, o empoderamento, a reparação de danos e a atenção às vítimas.

uma senhora pequenininha, negra, né, me remontou tanto a minha mãe de criação". (U.S, 2021). A fala evidencia mais uma característica da branquitude onde acredita que o que a faz valorizar e pensar sobre essas questões é o fato de sua família de criação ser composta de pessoas negras.

O branco classifica o outro e silencia sobre si, apesar de se encontrar em todos os lugares de poder. Ele é o indivíduo, o personagem central da história da cultura ocidental. Porém, quanto a se colocar no papel de objeto, de tema de pesquisa, estabelece o silêncio. O branco desaparece, é invisibilizado. Pois, não se faz necessário, criticá-lo, apontar falhas. Afinal, somos formados simplesmente para questionar o problema que é não ser; não ser ele. (CARDOSO, 2014, p. 119).

Na cidade de Santa Maria, U.S sempre repetia uma frase:

A diferença entre o réu e as testemunhas de acusação (que normalmente são policiais), o réu normalmente é assim mirradinho, porque é consumidor de drogas, está no presídio, não come direito e os brigadianos, grandões e musculosos, é algo assim estético da diferença de poder, isso eu acho que deve ter normalizado um pouco na minha cabeça, porque hoje já não me chama tanta atenção. (U.S, 2021).

U.S voltou a um dos primeiros casos em que relatou, das crianças que precisou encaminhar rapidamente para a adoção, os dois mais velhos eram negros, crianças que foram tiradas de um caos, estavam sujas e chorando muito. U.S precisou decidir tudo muito rápido, então um casal com nítida “[...] *descendência alemã, do interior que a gente sabe que tem vivências mais limitadas*”. (U.S, 2021), havia deixado no cadastro que também poderiam ser crianças negras, mesmo não sendo correto, as pessoas podem optar pelo perfil da criança. U.S os chamou para conhecer as crianças, explicou a situação e a necessidade de primar pela agilidade, o casal compareceu e após vê-las, disseram na presença das crianças, que não os queriam porque eram negros.

U.S ficou em choque e ordenou que o casal saísse imediatamente da sala por medo de não saber conduzir a situação e fazer algo errado, pois tinha a consciência de que por também ser branca, poderia fazer ou falar algo equivocado, “[...] *eu também não podia xingar ela, ainda mais na frente das crianças [...] também não sei se eles entenderam que é uma violência, foi uma violência contra eles dentro do Fórum, né?*”. (U.S, 2021).

Até hoje pensa no que poderia ter feito de melhor na condução da situação, “[...] *não estou querendo me desculpar, eu posso ter cometido algum erro na forma de condução*”. (U.S, 2021). Após o incidente o casal passou por uma avaliação psicológica e hoje não faz mais parte do quadro de adoção, segundo ela, foi um caso de racismo muito grave.

Segundo U.S, o judiciário tem outras mobilizações internas de representatividade, por exemplo, sua assessora é negra e mediadora, ela tenta unir as questões. Além do mais, demonstrou um grande incômodo com o fato de Barra do Ribeiro/RS não possuir uma população representativa negra. Isso chama sua atenção, considerando que é uma cidade de descendentes de portugueses e com muitos indígenas, lá as questões étnico-raciais aparecem mais com o preconceito voltado à cultura indígena.

É estranho, até comentei uma vez com o pai das minhas meninas, eu disse assim: ‘bah, eu fazia tanta questão que a Vitória e Marina, minhas filhas, convivessem, tivessem o mesmo tipo de ambiente familiar que eu tive, convivessem com pessoas negras também’. E aí de repente a gente está em uma cidade que...entende assim, quem elas vão ter de referência, até antes em Bom Jesus a babá delas, coisa mais querida, a família toda era...ela tinha 4 meninas...todas viviam lá em casa e negras também. (U.S, 2021).

U.S sempre se sentiu muito à vontade com ela e as crianças, “[...] *poderia servir aquele discurso de racismo às avessas*”. (U.S, 2021), mas quando conheceu a babá de suas filhas em Bom Jesus/RS, “[...] *eu disse, é ela que eu quero, na hora assim sabe?*”. (U.S, 2021). Beck (2020) nos dá aporte para pensar sobre essa parte da narrativa,

[...] É essa mesma contradição que tornou as trabalhadoras domésticas essenciais para a egocêntrica e frequentemente capitalista ascensão à igualdade de gênero das feministas brancas – seja em suas casas, em seus ambientes de trabalho ou dentro de suas próprias famílias. Mas a terceirização do trabalho que tradicionalmente trouxe as mulheres brancas para casa não resultou necessariamente em maior reverência, melhores salários ou mais respeito para as pessoas que o executam. Ao longo da história feministas brancas têm sido reticentes em admitir que sua possibilidade de participar de outras facetas da vida pública depende dessas mesmas mulheres. (BECK, 2021, p. 123).

U.S comentou também sobre o número inexpressivo de juízes e juízas negros (as) e o contato que teve em lugares menores, onde foi bem acolhida por sempre ter sido coerente com a questão da sua imagem e o que esperam de uma juíza, “[...] *mas eu fico pensando que pessoas negras como juízas passando por situações assim em municípios muito pequenos, iriam ser vistos com desconfiança*”. (U.S, 2021).

U.S trouxe como exemplo a história da juíza Karen Luise, que em uma das atuações como magistrada foi *confundida* com uma empregada. U.S foi a terceira das mulheres que conversei a sugerir que eu falasse também com a juíza Karen, “[...] *a Karen que seria a maior, né?*”. (U.S, 2021). No entanto, isso pode ser interpretado como mais uma faceta da branquitude, onde o branco não se vê como uma parte imprescindível no âmbito das questões raciais, apontando sempre para o outro e não para si mesmo, sempre apontando que quem teria capacidade de falar sobre isso seria uma pessoa negra.

[...] Uma pesquisa sobre o branco chega a ser engraçada, porque não é comum, geralmente, analisa-se o negro. Isto soa engraçado, não entendemos. Não compreendemos a razão de estudar o que não é problemático. Ao rir a pessoa tenta manifestar algo que no primeiro momento não entende. Achar engraçado, rir também serve para isto, não entender. O riso também vem por causa de considerar ‘estranho’, essa ‘coisa’ de estudar o branco. (CARDOSO, 2014, p. 116).

U.S acredita que muitas vezes as pessoas idealizam os (as) juízes (as). Certa vez na comarca de Eldorado do Sul/RS, ainda na pandemia, o foro estava todo vazio, na ocasião ela havia levado suas duas filhas. Enquanto brincavam, U.S lia alguns processos na sala ao lado, um guarda então viu suas filhas e achou estranho estarem ali sozinhas e perguntou o que faziam ali. Foi então que U.S chegou e explicou que eram suas filhas e que estavam brincando, porém eles não estavam se entendendo, quando U.S notou que o guarda não sabia que ela era juíza e quando soube ficou chocado, “[...] *mas tu vê, né?*” (U.S, 2021).

Recordou, “*Ele não me viu como juíza, tá ele não foi agressivo, tu vê né, talvez se fosse uma pessoa de cor já teria entrado de uma maneira bem agressiva ali, né?*” (U.S, 2021). No momento da entrevista, U.S percebeu pela primeira vez que se fosse uma pessoa negra em seu lugar, ali com duas filhas, provavelmente teriam pensado que era um roubo, um assalto, que estariam mexendo nos processos.

No seu entendimento, o judiciário não faz um controle estatístico, ou seja, não existem documentos, não se levantam dados, “[...] *porque eu vou te dizer sério, eu*

não lembro de uma condenação que eu tenha condenado alguma mulher por tráfico, porque normalmente entra nesse limite do 'entrar de gaiato'". (U.S, 2021). Ressaltou que tais mulheres acabam respondendo processo por conta de algum elemento ou denúncias com base apenas em indício, dificilmente apresentando algum elemento a mais. No decorrer de sua trajetória apenas duas mulheres fugiram ao estereótipo esperado para as mulheres envolvidas no tráfico, uma na cidade de Bom Jesus/RS, que já tinha uma condenação e colocava os filhos menores para traficar e outra em Barra do Ribeiro/RS, que U.S até o momento não havia julgado.

6.5 “Na questão do tráfico eu sou uma magistrada frustrada”

Foi através de J.T que cheguei até P.B, no dia 17 de julho de 2021 pelo *WhatsApp*. Demoramos um certo tempo para definir uma data para a entrevista, que finalmente foi realizada no dia 28 de julho de 2021, às 14h30min de forma virtual pela plataforma *Meet* como as demais dessa modalidade.

P.B ingressou na chamada no horário combinado e imediatamente foi perceptível que ela tinha vários afazeres, tanto que fomos interrompidas 3 vezes, pelo marido, filhas e cachorro. Considerando esse contexto, P.B não se aprofundou nas respostas, dificultando a continuidade das interações. A entrevista durou no máximo 30 minutos, ainda assim ela foi extremamente simpática e disponibilizou-se caso outro encontro fosse necessário.

Mulher branca de 37 anos, natural da cidade de Tenente Portela, interior do Rio Grande do Sul, região noroeste do estado, estudou o ensino fundamental em escola pública, o ensino médio em escola privada e a universidade também em privada, toda essa parte de sua vida no interior do estado.

Após concluir a graduação em Direito, cursou a Escola Superior da Magistratura - AJURIS, estudou para concurso por 8 anos, nesse tempo foi aprovada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, tomou posse do cargo e morou em Brasília/DF por 10 anos. Após, foi aprovada no Supremo Tribunal de Justiça - STJ, onde atuou por 2 anos e meio e só então voltou para o Rio Grande do Sul como magistrada.

P.B sempre dispôs de todo apoio dos pais, tanto que não necessitou trabalhar enquanto estudava, mesmo casada, eles a ajudavam a se manter e custeavam os cursos, “[...] então, eu fui uma privilegiada, né, porque eu só estudava e com certeza

eu sou a exceção da exceção". (P.B, 2021). Da mesma forma que as demais, não precisou trabalhar enquanto estudava, sendo essa a única preocupação que tinha.

O reconhecimento básico dessas dinâmicas de poder social tornou-se o suficiente para, basicamente, se livrar da culpa. Pronunciar essa palavra ou reconhecer as circunstâncias que sua raça, gênero ou classe lhe atribuíram passou a ser considerado o início e o fim da conversa. Declarar-se como uma pessoa 'privilegiada' funcionava mais como uma medida de transparência do que como um incentivo para se aprofundar no assunto. (BECK, 2021, p. 237).

Assim,

Os 'bancos conscientes' seriam aqueles que possuem consciência dos privilégios da branquitude e discordam, recusam, quando possível, tais privilégios. A rejeição das vantagens raciais ocorre na medida do possível, pois, aquele que faz parte do grupo opressor pode obter vantagem dessa opressão, mesmo quando discorda dela. Os teóricos brancos ao pensar a própria identidade racial, colocam em xeque seus semelhantes brancos. Diante disso, é possível sugerir a dualidade: 'consciente dos privilégios raciais' e 'sem grandes discernimentos acerca'. O segundo exemplo, expressa a branquitude hegemônica no Brasil e de outros países de cultura ocidental, ou mais concretamente, os Estados Unidos e a Inglaterra. (CARDOSO, 2014, p. 97).

P.B recordou-se que sempre sonhou em fazer a graduação em Direito, seu pai também é formado em Direito, porém não lembra de ele ter falado cursar esse e nem outro curso, "[...] *claro que deve ter influenciado inconscientemente, né? Mas eu sempre quis fazer direito e ser juíza, sem ter noção do que era ser juíza*". (P.B, 2021). Com exceção de J.T e S.C.Z, os pais de P.B e das demais também atuam ou atuavam na área do Direito e elas mesmo sem uma influência direta seguiram os mesmos passos.

Quanto às origens familiares dos magistrados brasileiros, observa-se que a ocupação e a escolaridade do pai indicam um cenário de recrutamento plural: 54% dos juízes têm pai com escolaridade até o primeiro grau e aproximadamente 30% têm um perfil ocupacional de extração subalterna. O pai com formação universitária representa 31% do total, exercendo majoritariamente funções no setor público. (VIANNA; CARVALHO; MELO; BURGOS, 1997, p. 88).

Segundo Vianna, Carvalho, Melo e Burgos (1997), a formação da identidade dos magistrados demonstra uma situação distinta, onde os componentes de descontinuidade prevalecem, por ser vinculada a uma alteração no padrão de recrutamento, sendo a única das corporações do estado que não possui ferramentas

próprias para a socialização dos que já ingressaram, “[...] a forma de recrutamento se torna estratégia à configuração de uma magistratura reposta no centro da vida pública [...] especialmente porque inexistem mecanismos fortes de socialização” (VIANNA; CARVALHO; MELO; BURGOS, 1997, p. 91), dos membros conforme uma as hierarquias institucionais.

Na sua rotina, P.B não se identifica como magistrada para pessoas que não conhece, fora as questões formais onde sabem, mas, por exemplo, se vai em uma loja, não identifica-se como juíza, “[...] *em cidade pequena as pessoas querem saber quem tu é [...] ah, eu sou funcionária pública, se descobrirem que sou juíza o tratamento é diferente, e aí me incomoda, incomoda, isso me incomoda*”. (P.B, 2021). Restou evidente seu desconforto quando a tratam de maneira diferente ao descobrirem que é juíza, principalmente no interior, onde é fácil saber da vida de outras pessoas.

Afirmou que com relação a ser magistrada mulher já enfrentou muito preconceito, principalmente na cidade de Caçapava do Sul/RS, que considera muito machista. Recordou que quando estava em uma reunião, em que todas eram mulheres, promotora mulher, defensora mulher, ela e a administradora do presídio, em uma reunião para discutir questões do presídio, quando chegou o capitão da Brigada Militar, um homem, entrou na sala de reunião, as viu e disse: “[...] *eu não acredito que eu vou ter que participar de uma reunião só com mulheres, e eu falei: ‘não, o senhor está dispensado’ e ele virou as costas e saiu*”. (P.B, 2021), além disso, alguns advogados não a respeitam.

Na década de 1970, o feminismo branco emergiu com novas faces e um novo mantra: autolibertação. Essa estratégia não foi totalmente equivocada. Afirmar sua própria humanidade, seu próprio valor e ousar sonhar outra vida para si mesma fora do que é tido como aceitável é o tipo de autoempoderamento que pode levar a grandes mudanças, como revelou o feminismo de segunda onda [...] é assim que o poder funciona; ninguém precisa dizer nada diretamente, porque ele já está implícito nos contornos de cada interação que você tem [...] ele se reflete no tom de colegas [...] é uma estrutura, uma forma de negociar e ditar autoridade e controle, que deve ser mantida. (BECK, 2021, p. 105).

De regra, P.B afirmou que não teve muitos problemas, porém algo que percebeu é que talvez a questão da sua idade no início da carreira, a aparência de jovem tenha interferido mais do que ser mulher. P.B ingressou na magistratura com 30 anos, “[...] *não era tão jovem, talvez pelas pessoas criarem uma figura de*

característica mais velha, não sei, mas a idade influenciou mais do que ser mulher". (P.B, 2021).

Ingressou na magistratura pelo *Projeto Sentença Zero*²³, passou 6 meses apenas fazendo sentenças, após foi para Arroio do Meio/RS onde ficou por 6 meses, depois para Caçapava do Sul/RS, para Butiá/RS e atualmente está na cidade Igrejinha/RS, atuando apenas em cidades do interior.

Para ela, morar e atuar em cidades do interior pesa mais, mesmo que nunca tenha trabalhado em cidades maiores, no interior a figura do (a) magistrado (a) tem um peso maior. Acredita que já foi mais, dependendo se a cidade é muito pequena, isso influência bastante, "[...] *a juíza está na academia, a juíza foi no salão, a filha da juíza não sei o que, em cidade maior isso se dilui, eu prefiro que dilua assim, do que tu dicar muito marcada*". (P.B, 2021).

Como atua em uma Vara Judicial, recebe todo o tipo de ações diariamente, dentre elas, civil todas as matérias, todos os crimes, vara de execução criminal, juizado da infância e juventude, violência doméstica, tributário, previdenciário. Especificamente as ações de tráfico de drogas, que são maioria, "[...] *eu realmente me preocupo, a minha percepção, é de que nós estamos secando gelo, não é dessa forma que nós vamos combater*". (P.B, 2021).

Na sua percepção, para prender por tráfico, a pessoa tem que ser muito reincidente, com outros crimes graves, porque na maioria das vezes entende que tem desclassificação, "*porque hoje tudo virou tráfico*". (P.B, 2021). Entende que o que leva uma pessoa ao tráfico, é a falta de acesso à educação, trabalho, a pessoa é presa uma vez e é marginalizada, "[...] *o que a pessoa vai fazer, sabe? É todo um histórico que ninguém olha, eu infelizmente nessa questão do tráfico sou uma magistrada frustrada*". (P.B, 2021).

No seu entendimento, não estamos fazendo nada além de jogar pessoas nas prisões. Nesse momento, ficou mais desatenta, olhando para outra tela, dando a entender que tinha outras atividades para realizar. Logo após, fomos interrompidas mais uma vez, pois teve que procurar algo para as filhas, demorou cerca de 6 minutos para retomarmos a entrevista.

²³ Chamado *Projeto Sentença Zero*, prevê que em caso de conversão do julgamento em diligência, o magistrado designado permanecerá responsável pela sentença, se a diligência for cumprida no prazo de 90 dias.

A ocorrência desses pontos na conversa, foi encarada como mais um dos efeitos da pandemia da Covid-19 na vida das mulheres que trabalhavam fora de casa.

Ao passo que a economia codificou o trabalho das mulheres como 'natural', o capitalismo o enquadrou como 'escolha' [...] se a maternidade é uma 'escolha, então ela não está necessariamente enquadrada como trabalho. Se o que você está fazendo não está colocado como trabalho, então você não acha que tem direitos trabalhistas. Você não se junta com as pessoas em prol desses direitos. [...] Porque você se comprometeu a fazer isso por 'escolha', se utilizando se recursos e circunstâncias pessoais, invisibilizando as estruturas ou tornando-as irrelevantes. (BECK, 2021, p. 115-117-118).

Segundo P.B, a comarca de Igrejinha não conta com nenhuma mulher respondendo pelo crime de tráfico de drogas, são exceção. Geralmente quando tem, elas são enquadradas como líderes de facções, aconteceu um acaso assim na trajetória de P.B quando estava em Caçapava do Sul, em que a mulher era líder do tráfico na cidade. Esse foi mais um ponto em que P.B não se aprofundou e respondeu com certa presa.

P.B acredita que existe um espaço para reflexões e tentativas de transformações sociais, porque como havia mencionado, por ser muito subjetivo, tudo acaba se transformando em tráfico, acontece o enquadramento como tráfico e o Ministério Público denuncia como tráfico. P.B entende que um começo seria não aceitar essas denúncias de tráfico, para ela a desclassificação é uma mudança social, mas é possível ir além, “[...] talvez um trabalho social nas escolas, juízes, promotores, com uma proximidade entre os poderes, executivo, legislativo pra fazer campanha”. (P.B, 2021).

Foi sincera ao dizer que em uma Vara Judicial em que tem 19.000 processos sozinha, teria diversos projetos, mas não consegue dar andamento devido à grande demanda de trabalho, o que no momento está conseguindo instituir são os grupos reflexivos de gênero para os homens acusados de violência doméstica, mas isso depois de várias tentativas e reuniões.

Isso é algo que P.B demonstrou a deixar bem contente, porque as pessoas que estão participando estão muito engajadas, seu medo é de que o projeto não tenha uma continuidade, “[...] meu medo é sair da comarca e morrer, né?”. (P.B, 2021). Contudo, ela acredita que irá continuar, pois é algo que o município precisa muito, devido ao aumento de medidas protetivas, ela despacha no mínimo uma todos os dias em um município de 30.000 habitantes.

A cidade de Igrejinha/RS é composta predominantemente pela comunidade alemã, que segundo P.B, é muito preconceituosa, “[...] *no Fórum onde eu trabalho não tem nenhum negro, estagiários, nem têm candidatos negros*”. (P.B, 2021), a cidade que trabalhou que tinha mais pessoas negras foi Caçapava do Sul/RS, porém pessoas concursadas não, ela apenas lembrou-se que “[...] *as meninas da limpeza, eram negras*”. (P.B, 2021), de estagiários, P.B pensou muito e se recorda de talvez uma negra, “[...] *mas a cidade tem bastante negros, na cidade*”. (P.B, 2021).

Segundo Almeida (2020), o racismo é uma tecnologia de controle social, por conseguir naturalizar que pessoas negras trabalhem na maioria das vezes apenas em cargos de subordinação com salários mais baixos para trabalhadoras (es) de grupos considerados minoritários. No entanto, é preciso ressaltar que são minoria em termos de representação e não em números absolutos.

Os mecanismos de discriminação continuam operando de maneira sutil e eficiente, quando por exemplo, dados do IBGE-2018 apontam que mulheres negras recebem majoritariamente menos da metade do salário médio de um homem branco (44%), ainda que não tenham suas horas de trabalho reduzidas na mesma proporção. Ou quando dados da pesquisa do Ministério Público do Trabalho coletados em 2016 assinalam que as funções mais ocupadas pelos homens negros são braçais ou com pouca exigência de qualificação como vigilante, operário da construção civil, segurança, trabalhador rural. Esses cargos ocupados por homens negros reforçam representações sociais identificadas normalmente como pessoas selvagens, primitivas, emocionais e corporais. (ROCHA; ALVES, 2021, p. 433-434).

Com relação as ações que recebe diariamente, as que mais predominam pessoas negras são as de investigações de paternidade, as ações de família onde as pessoas são mais desfavorecidas economicamente, “[...] *aí sim, aí tem bastante de famílias negras*”. (P.B, 2021), no crime, em especial no tráfico de drogas, segundo P.B, de regra, os réus são negros, mesmo na comunidade alemã de Igrejinha/RS.

Isso vai de encontro com as reflexões e tensionamentos produzidos por intelectuais decoloniais, segundo Quijano (2005), a formação do Estado-Nação alicerçou-se na ideologia de uma população nacional, através do extermínio do outro. No Brasil, seguindo uma lógica de bases racistas, o controle de corpos negros ocorreu pelo cárcere, a violência racial que negras e negros foram sujeitos ampliou-se na contemporaneidade, ao ponto de chagar na Lei de Drogas, justificando o discurso do estado de lei e ordem.

A forma como as identidades brancas foram construídas na ideia de uma superioridade racial e na constituição das mentalidades, que na presença da realidade

racista, naturaliza as relações desiguais, de piadas de cunho racista até as escolhas dos policiais em abordagens ligadas a cor da pele, “[...] a troca da mão de obra negra, substituída pela dos imigrantes, na ordem social competitiva, desemboca em um importante fio condutor de análise do próprio modo de produção”. (FIGUEIREDO; MELLO, 2019, p. 7), fazendo do sistema prisional uma nova senzala.

7 TRANSFORMAÇÃO DO SILÊNCIO EM LINGUAGEM E AÇÃO: CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada uma de nós está aqui hoje porque, de uma forma ou de outra, compartilhamos um compromisso com a linguagem, com o poder da linguagem e com o ato de ressignificar essa linguagem que foi criada para operar contra nós. Na transformação do silêncio em linguagem e em ação, é essencial que cada uma de nós estabeleça ou analise seu papel nessa transformação e reconheça que seu papel é vital nesse processo. (LORDE, 1977).

Inauguro a sessão com um excerto da poesia de Conceição Evaristo (2016), presente no livro *Olhos D'água*: “[...] E quando a dor vem encostar-se a nós, enquanto um olho chora, o outro espia o tempo procurando a solução”. (EVARISTO, 2016, p. 114). O *acreditar* permeou a maioria das narrativas que compõem a pesquisa, demonstrando que o otimismo faz parte da vida das magistradas entrevistadas. Nesse sentido, a análise evidenciou nas narrativas as perspectivas progressistas e uma visão não hegemônica do judiciário, compreendemos que o otimismo é um diferencial das mulheres entrevistadas, o acreditar na coletividade e não de todas as mulheres.

Assim, acreditar, na esteira de Nascimento (2020), se articula com as estratégias que desenvolvem, mesmo que dentro das fronteiras de gênero que as limitam de certa forma. O acreditar dessas mulheres não é de nenhuma maneira romantizado, ignorando a grande estrutura jurídica, mas sim, uma forma de articular possibilidades reais de transformação, com destaque aos diversos empecilhos para que as suas estratégias não tenham êxito.

Nesse sentido, importante retomar os conceitos de *otimismo da vontade* e *pessimismo da razão*, de Gramsci. Como marxista, compreendia que mesmo que o otimismo (da vontade) estivesse diante do pessimismo (da razão), a classe trabalhadora era a única com reais interesses em mudar a realidade, com isso através das lutas dos grupos considerados minoritários apenas numericamente, o *otimismo da vontade* faz com que o *acreditar aconteça*.

Essa perspectiva ficou evidente nas narrativas que prevaleceram na investigação, “[...] nesse quadro se você for pessimista só piora”. (S.C.Z, 2021), “o modo como nos posicionamos no mundo”. (J.T, 2021), justamente porque essas mulheres mesmo diante do sistema imposto, conseguem ser otimistas, acreditar na possibilidade de transformação da realidade. Gramsci focou sua atenção no eixo que

une presente e passado, rejeitando as fantasias e os sonhos, pois é necessário direcionar todas as atenções para a transformação do presente.

Em contrapartida, para compreensão e transformação do presente é necessário estudar o passado, esse é o momento do *pessimismo da razão* que assinala as dificuldades de transformar realidades, descortinando os obstáculos a serem enfrentados.

Nas falas, “[...] *é um lugar incômodo o tempo todo*”. (U.S,2021), “[...] *é bem difícil lutar contra o sistema imposto*”. (U.S, 2021) e “[...] *na questão do tráfico eu sou uma magistrada frustrada*”. (P.B, 2021), foi possível visualizar que mesmo acreditando, algumas delas entendem que ao mesmo tempo em que existe a vontade da mudança, também coexistem obstáculos, as estruturas fundadoras do sistema jurídico que dificultam transformações.

Nessa perspectiva, podemos vislumbrar o emprego do *ativismo cupim* (KENNEDY, 1976), perspectiva que alicerçada em um ativismo que corrói as estruturas por dentro delas, pelas frestas que encontra. A narrativa de M.P.M apresenta explicitamente isso, quando afirma que “[...] *sempre existirão frestas pelas quais nós podemos entrar*”. (M.P.M, 2021), pois mesmo que inconscientemente, no seu dia a dia, procura pequenas brechas desde dentro para desgastar a estrutura.

Segundo Beck (2021), ainda que o feminismo branco defenda que *a revolução será feita por você sozinha*, serão nos movimentos de resistência construídos com outras pessoas, assim como nas narrativas, que compartilham das mesmas concepções para lutar juntas (os), é que se percebe que o maior desafio é o que travamos contra o poder, principalmente o que temos umas para com as outras. (BECK, 2021).

Foi possível observar ainda que a esfera profissional é o principal espaço para insurgências das mulheres, são nas salas de conferências, em escritórios, salas de audiências, órgãos públicos, que os marcos de gênero serão alcançados.

Essa pesquisa se propôs a tencionar a conexão entre gênero, branquitude, racismo e a Lei de Drogas, no percurso de vida profissional de mulheres brancas atuantes no judiciário do Rio Grande do Sul. Com o intuito de compreender a partir dos lugares que ocupam, como se veem em um espaço permeado por dinâmicas de poder a partir de suas experiências dentro do judiciário, identificando como a hierarquia de opressões é improdutiva em prol de transformações reais da realidade.

Suas narrativas nos possibilitam observar que mesmo de forma *inconsciente* os sinais da branquitude estão sempre presentes.

Edith Piza (2014), expõe que uma característica da identidade branca é a invisibilidade, efetivada cotidianamente quando o indivíduo branco não se vê como racializado, ou seja, os não brancos têm mais visibilidade de raça, fazendo com que a branquitude apenas exista em relação ao outro.

Não se trata de uma invisibilidade branca, mas de uma visibilidade excessiva da cor e dos traços do outro, enquanto brancos estão dentro de uma neutralidade, considerada normal. A branquitude é compreendida, segundo Schucman (2020), como a posição social que indivíduos ocupam, sem descartar as questões genéticas que foram continuamente privilegiados com relação a obtenção de recursos materiais e simbólicos, produzidos pelo colonialismo e sustentado até a contemporaneidade. (SCHUCMAN, 2020).

Assim, a branquitude está inserida em uma estrutura de poder, na qual os indivíduos brancos estão de forma consciente e inconsciente diariamente operando-o por pequenos mecanismos que instituem efeitos específicos de desigualdades raciais. O poder da identidade racial branca, para Schucman (2020), tem a intenção de desviar o olhar direcionado ao racismo e apontá-lo para cada indivíduo afim de enxergar as estruturas de poder em cada uma de suas particularidades.

Isso ficou evidente na fala de M.P.M: “[...] *depende de quem senta na cadeira*”. (M.P.M, 2021), portanto, é essencial destacar que a palavra racismo não é mais o melhor termo para representar a opressão de pessoas não brancas, mas sim o termo *supremacia branca*, o qual quando confrontado com mulheres brancas do movimento feminista e a aliança com mulheres negras, demonstra a necessidade de exercer poder sobre aqueles corpos, evidenciando a internalização das convicções da *supremacia branca* (hooks, 2019).

Assim, *supremacia branca* é a expressão mais adequada para entender a convivência ou como diria Bento (2014), o *pacto* entre pessoas brancas para sustentar hierarquias raciais, identificando que pessoas negras são socializadas com o propósito de absorver os princípios da supremacia branca. Segundo hooks (2019), é preciso que pessoas brancas preocupadas, comecem a investigar de que maneira a *supremacia branca* define como elas se veem no mundo, ainda que suas atitudes não sejam alicerçadas em preconceito racial, sempre lembrando que a luta para terminar com a *supremacia branca* é uma luta para mudar as estruturas.

Portando, compreende-se que *o racismo é a supremacia branca*, como todos os processos são acompanhados de poder, seja ele histórico, político, econômico, é a união do preconceito com o poder que forma o racismo, sendo o preconceito a constituição da diferença, do outro, com a conexão a uma hierarquia (KILOMBA, 2019).

Quando a pessoa branca percebe que o entendimento das pessoas negras sobre a branquitude é diferente da concepção que elas têm de si mesmas, tendo em vista que a branquitude é compreendida como uma identidade privilegiada que resulta em poder, esse sujeito reconhece o seu racismo quando aceita o olhar do outro (a). Assim, a consciência do racismo não é um problema moral, mas sim psicológico que necessita de muito trabalho, “[...] como eu posso desmantelar meu próprio racismo?”. (KILOMBA, 2019, p. 46).

A singularidade de cada uma das narrativas presentes na pesquisa, apontou a possibilidade de construção de caminhos para a mudança dentro da área criminal, cada uma delas, à sua maneira, luta contra as desigualdades explícitas, em especial no crime de tráfico de drogas. Este estudo pretendeu sistematizar, mesmo com todas as limitações e dificuldades da pesquisa devido a pandemia da Covid-19, a visão de mulheres atuantes no sistema criminal quando principalmente precisam julgar ou defender outras mulheres.

A investigação proporcionou ainda, a compreensão de que para essas mulheres, acreditar nas pequenas brechas encontradas na estrutura, demonstra mais uma vez o ativismo cupim que cada uma exerce diariamente, na medida em que, mesmo sendo brancas, o simples fato de ocuparem cargos do alto escalão hierárquico já é uma insurgência frente ao espaço masculinizado do judiciário.

As reflexões tecidas foram produzidas em um determinado momento, e nesse sentido, considerando a complexidade das questões que cruzam o estudo, compreendemos ser impossível assegurar verdades absolutas sobre suas percepções. As limitações fazem parte da investigação e as reflexões produzidas indicam a necessidade de análises futuras, na direção de um aprofundamento dos estudos sobre a branquitude e as brechas encontradas dentro da estrutura para tensionar, que nessa dissertação evidenciou a necessidade de refletirmos cada vez mais sobre o sujeito branco dentro das relações raciais.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. **Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo**. Novos Estudos CEBRAP. n. 43, 1995, p. 45-63. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/203942/mod_resource/content/1/Adorno.pdf. Acesso em 03 de nov de 2021.
- ADORNO, Sérgio. **Os Aprendizes do Poder: o bacharelismo liberal na política brasileira**. 2. ed. rev. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2019.
- ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. Tradução de Pedro Davoglio. Revisão técnica e notas Silvio Luiz de Almeida. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal**. 3ª Edição, Rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. **História dos pensamentos criminológicos**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, Instituto Carioca de Criminologia, 2015.
- ALVES, Benno Warken. **Brasileiro Branco: a fronteira da branquitude no Paraná**. São Paulo, 2019.
- APENADOS DE PRESÍDIOS GAÚCHOS RECEBEM VACINAÇÃO CONTRA COVID-19. Jornal do Comércio, Porto Alegre, junho de 2021. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/galeria_de_imagens/2021/06/796546-apenados-de-presidios-gauchos-recebem-vacinacao-contra-covid-19.html. Acesso em 09 de fevereiro de 2022.
- AZEVEDO, R.G. **Tendências do controle penal na modernidade periférica: as reformas penais no Brasil e na Argentina na última década**. Tese (Doutorado em Sociologia). Porto Alegre: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1.v, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2003.
- BANCO NACIONAL DE MONITORAMENTO DE PRISÕES – BNMP 2.0. **Cadastro nacional de presos**. Conselho Nacional de Justiça, Brasília: agosto de 2018.
- BARCINSKI, Mariana. **Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina**. Contextos Clínicos. p. 52-61. Unisinos, 2012. Disponível em <http://revistas.unisinos.br/index.php/contextosclnicos/article/view/ctc.2012.51.06/846>. Acesso em 27 de out de 2021.
- BARROS, Geová da Silva. **Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito**. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 2. Ed. 3. p. 134-155. 2008. Disponível em

<https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/31/29> Acesso em 29 de out de 2021.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos Narcísicos no Racismo**: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público. São Paulo, 2002.

BORGES, J. **O que encarceramento em massa?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BOITEUX, Luciana. Paulo Teixeira: **A guerra contra as drogas é uma guerra contra as mulheres**. Paulo Teixeira. 9 nov, 2015. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/blog/a-guerra-contra-as-drogas-e-uma-guerra-contra-as-mulheres>> Acesso em: 29 de outubro de 2019.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas**: notas sobre uma teoria performativa de Assembleia. Rio de Janeiro, 2018.

CAMPOS, Silveira da Marcelo. **Pela metade**: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo. Tese (Doutorado em Sociologia). São Paulo: Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, 2015.

CAPPELLARI, Mariana. **Tribunal do Júri**: um roteiro para as mulheres. Canal Ciências Criminais, 2016. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/tribunal-do-juri-um-roteiro-para-as-mulheres/> Acesso em 02 de nov de 2021.

CARDOSO, Lourenço. **O branco ante a rebeldia do desejo**: um estudo sobre a branquitude no Brasil. Araraquara, 2014.

_____. **O branco “invisível”**: um estudo sobre a emergência da branquitude nas pesquisas sobre as relações raciais no Brasil (período: 1957-2007). Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, 2008.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE RACISMO, XENOFOBIA E GÊNERO, Durban, 2001. Anais... p. 1-6. Disponível em: <<http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00000690.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2017.

CHARMILLOT, Maryvonne. DAYER, Caroline. **Démarche comprehensive et méthodes qualitatives**: classifications épistémologiques. Recherches Qualitatives – Hors Série, n. 3, 2007, p. 126-139 in KAUFMANN, Jean-Claude. **A entrevista compreensiva**: um guia para pesquisa de campo. Tradução de Thiago de Abreu Lima Florencio. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes; Maceió, AL: Edufal, 2013.

COLLINS, Patricia Hill. **Toward a new vision**: race, class and gender as categories of analysis and connection, 1981.

_____. **Comentário sobre o artigo de Hekman 'Thuth and Method: Feminist Standpoint Theory Revisited'**: Onde está o poder? *Signs*, v. 22, n. 2, p. 375-381, 1997. [Tradução de Juliana Borges].

_____. **Aprendendo com a outsider within***: a significação sociológica do pensamento feminista negro. In *Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1 Janeiro/Abril*, p. 99-127, 2016.

_____. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução Jamille Pinheiro Dias. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

CORTINA, Monica Ovinski. **Mulheres e tráfico de drogas**: aprisionamento e criminologia feminista. *Estudos Feministas*. Florianópolis, 2015.

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero**. *Estudos Feministas*, n. 10, p. 171-188, 2002.

CRUZ, Daniela Webers da. **Prisão Preventiva**: mecanismo cautelar ou instrumento de punição antecipada e controle social? *Revista da Defensoria Pública RS*. Ed. 27. Disponível em <https://revistadpers.emnuvens.com.br/defensoria/article/view/280/258> Acesso em 29 de out de 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Tradução de Marina Vargas. 1ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua criminologia**. Francismo Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzsohn (trad.). Rio de Janeiro: Revan, 2004.

IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil / organizadoras, Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves, Lany Cristina Silva Brito, Yasmin von Glehn Santos Filgueira. -- Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015. 138 p.: il. color. -- (Diálogos da justiça).

DU BOIS, W.E.B. **Darkwater Voices from within the veil**. (NY: Harcourt, Brace & Co.) Electronic Text Center, University of Virginia Library, 1920.

DYER, R. **White**. London and New York: Routledge, 1988.

Elizabeth Martinez, Matt Meyer e Mandy Carter. **We Have Not Been Moved**: Resisting Racism and Militarism in 21ª Century America (Oakland, CA: PM Press, 2012).

ESPINOSA MIÑOSO, Yuderksy. **Etnocentrismo y colonialidad em los feminismos latinoamericanos**: complicidades y consolidación de las hegemonias feministas em el espacio transnacional. *Revista venezolana de estudios de la mujer*, v. 14, n. 33, p. 37-54, 2009.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Rio de Janeiro: Fator, 1980.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FARIA, A. A. C; BARROS, V. A (2001). **Tráfico de drogas**: uma opção entre escolhas escassas. *Psicologia & Sociedade*. 23 (3), p. 536-544, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/jF9zDHHrLm6pgbXhcXtZYXf/?format=pdf&lang=pt> Acesso em 02 de nov de 2021.

FERNANDES, Luciana Costa. **Como juízas mulheres julgam mulheres pelo tráfico de drogas**: discursos criminológicos reforçando privilégios e silenciamentos na cidade do Rio de Janeiro / Luciana Costa Fernandes. São Paulo: IBCCRIM, 2020.

FIGUEIREDO, Barbara Maria Dias; MELLO, Marcella da Silva. **Todo camburão tem um pouco de navio negreiro**: a superpopulação negra nos presídios brasileiros. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Brasília, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1830/1787> Acesso em 04 de nov de 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Genealogia del racismo**. Madrid: Ediciones de la Piqueta, 1992.

_____. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

_____. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2002.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. 45ª edição. Rio de Janeiro: Record. 2001.

Fundação Oswaldo Cruz: FIOCRUZ. **O que é o novo coronavírus?** Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/o-que-e-o-novo-coronavirus> Acesso em 04 de outubro de 2021.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021**. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf> Acesso em 24 de out de 2021.

GARLAND, D. **Castigo y sociedade moderna**: un estudio de teoria social. Madrid: Ed. Siglo Veintiuno, 1999.

_____. **La cultura del control**: Crimen y orden social em la sociedade contemporánea. Barcelona: Editora Gedisa, 2001.

GOES, Emanuelle F.; RAMOS, Dandara O.; FERREIRA, Andrea J. F. **Desigualdades raciais em saúde e a pandemia da Covid-19**. Trabalho, Educação

e Saúde, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, 2020, e00278110. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00278.

GOMES, Mariana Selister. **A construção da democracia racial brasileira: o nordeste de Gilberto Freyre e o Rio Grande do Sul de Dante de Laytano. Vestígios do passado: a história e suas fontes.** p. 1-10. Disponível em: http://eeh2008.anpuhrs.org.br/resources/content/anais/1209350831_ARQUIVO_anpuhrsmarianaselister.pdf. Acesso em 23 de outubro de 2021.

GUIMARÃES, A.S.A. **Combatendo o racismo:** Brasil, África do Sul e Estados Unidos. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 14 (39), p. 103-117, 1999b.

_____. **Racismo e anti-racismo no Brasil.** Rio de Janeiro: ed. 34, 1999c.

_____. **Classes, raças e democracia.** São Paulo: Editora 34, 2002.

hooks, bell. **Mulheres negras:** moldando a teoria feminista. In Revista Brasileira de Ciência Política, nº 16. Brasília, p. 193-210, Janeiro-Abril, 2015.

KAERCHER, Gládis E.P.S. **Reificação da branquidade:** a exaltação necessária dos incolores. IN: KAERCHER, Gládis. O mundo na caixa: gênero e raça no Programa Nacional Biblioteca da Escola. Tese de Doutorado. PPGEDU/UFRGS, 1999.

KAUFMANN, Jean-Claude. **A entrevista compreensiva:** um guia para pesquisa de campo. Tradução de Thiago de Abreu Lima Florencio. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes; Maceió, AL: Edufal, 2013.

KENNEDY, Florynce R. Color Me Flo: **My Hard Life and Good Times.** Englewood Cliffs, New Jersey: Prentice Hall, 1976.

KILOMBA, Grada. **Quem pode falar?** Tradução livre de Anne Caroline Quiangala do texto original publicado em inglês na página oficial da autora (Excerto do livro: Plantation Memories), 2016.

KILOMBA, Grada. **Memórias de plantação:** episódios de racismo cotidiano. Tradução Jess Oliveira. 1. ed. Cobogó: Rio de Janeiro, 2019.

LABORNE, Ana Amélia de Paula. **Branquitude em Foco:** análises sobre a construção da identidade branca de intelectuais no Brasil. Belo Horizonte, 2014.

LAYTANO, Dante de. **Folclore do Rio Grande do Sul:** levantamento dos costumes e tradições gaúchas. Porto Alegre: EST, 1987.

Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN Atualização – Junho de 2016/organização, Thandara Santos; colaboração, Marlene Inês da Rosa. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

Legal Cloud. **Como será a audiência virtual no Tribunal de Justiça (TJ)**. 2020. Disponível em <https://legalcloud.com.br/como-sera-audiencia-virtual-tj/> Acesso em 29 de out de 2021.

LIMA, Juliana Domingos de. **Qual é o papel dos brancos na luta contra o racismo**. Nexo Jornal, 2020. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/entrevista/2020/06/16/Qual-%C3%A9-o-papel-dos-brancos-na-luta-contra-o-racismo>. Acesso em: 15 de agosto de 2020.

LIMA, L. F. C; SILVA, M. C. **O aumento do encarceramento feminino no Brasil: pobreza, seletividade penal e desigualdade de gênero**. Observatório das Desigualdades, 2020. Disponível em: <http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975> Acesso em 01 de nov de 2021.

LINS DO REGO, José. 1941. **“Notas sobre Gilberto Freyre”**. In: Região e tradição. Rio de Janeiro: José Olympio (Coleção Documentos Brasileiros). pp. 9-21.

LORDE, Audre. **Sister outsider: essays and speeches**. New York: The Crossing Press Feminist Series, 1984.

LORDE, Audre. **Sister outsider**, Ensaios e Conferências. 1984.

LORDE, Audre. **Irmã outsider**. Tradução Stephanie Borges. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

MAIS DE 1,4 MIL APENADOS E ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE FORAM CONTAMINADOS PELA COVID-19 NO RS, APONTA CNJ. Jornal do Comércio, Porto Alegre, 03 de outubro de 2020. Disponível em: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/geral/2020/10/759500-mais-de-1-4-mil-apanados-e-adolescentes-privados-de-liberdade-foram-contaminados-pela-covid-19-no-rs-aponta-cnj.html.

MARTINS, Mônica Dias. **A pandemia expõe de forma escancarada a desigualdade social**. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/clacso/index/assoc/D15217.dir/64-Dias-Martins.pdf> Acesso em 20 de out de 2021.

McIntosh, P. **Interactive phases of curricular and personal re-vision with regard to race**. Stone Centre: Wellesley, 1990.

Menezes, Gabriela; LOPES, Violeta. **Encarceramento feminino no Brasil e nos Estados Unidos: o que dois dos países que mais encarceram no mundo têm em comum?** Instituto Terra, Trabalho e Cidadania. Disponível em <http://ittc.org.br/encarceramento-feminino-eua-brasil/> Acesso em 25 de out de 2021.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

NASCIMENTO, Tainah Motta. **Narrativas de mulheres negras lésbicas na região nas missões**, 2017.

NASCIMENTO, Tainah Mota. **Trajetórias de mulheres negras lésbicas no ensino público**: rompendo o ciclo de silêncios, UNISINOS, 2020.

NUTTALL, Sarah. “**Subjetividades da branquidade**”. In: WARE, Vron. Op. Cit. p. 83; p. 190-191.

PINTO, Franciele de Matos. **Uma análise sociojurídica das drogas**: usuários e dependentes na comunidade da restinga e o sistema defasado do Estado. Revista Brasileira de Sociologia do Direito. Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 86-98, 2015.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Mídia, segurança pública e representações sociais**. Tempo social, revista de sociologia da USP, v. 21, n. 2, 2008, p. 211-233. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/SZBLdn3t3YNTphwRg7QCdPF/?lang=pt&format=pdf> Acesso em 03 de nov de 2021.

Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil/Iray Carone, Maria Aparecida Silva Bento (organizadoras). 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. Vários autores.

Projeto BRA 34/2018. **Relatório temático sobre mulheres privadas de liberdade** – junho de 2017. Organização Marcos Vinícius Moura Silva. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina**. E. Lander (Comp.) La Colonialidad del Saber: Eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, p. 201-246, 2000.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. 2005. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf Acesso em 05 de nov de 2021.

RAMOS, Guerreiro Alberto. **A introdução crítica a sociologia brasileira**. Rio de Janeiro: Andes, 1957.

REIS, Vilma. **Atuacaiados pelo Estado**: as políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e as representações dos gestores sobre jovens-homens-negros, 1991-2001, FFCH/UFBA, 2005.

RIBEIRO. D. **O que é lugar de fala?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017.

ROCHA, A. C.C.; ALVES, E. C. S. **A discriminação da população negra no mercado de trabalho brasileiro pós abolição**. Revista Iniciação & Formação Docente. Disponível em: [file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20\(DESKTOP-AH3NI0B\)/Downloads/5726-Texto%20do%20Artigo-30192-1-10-20210801.pdf](file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20(DESKTOP-AH3NI0B)/Downloads/5726-Texto%20do%20Artigo-30192-1-10-20210801.pdf) Acesso em 03 de nov de 2021.

ROCHA, Andréa Pires. **Relações de trabalho no narcotráfico**: exploração, riscos e criminalização. Argumentum. Vitória (ES), v. 7, n. 1, p. 55-68, 2015. Disponível em: [file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20\(DESKTOP-](file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20(DESKTOP-)

AH3NI0B)/Downloads/Dialnet-RelacoesDeTrabalhoNoNarcotrafico-5156729.pdf
Acesso em 01 de nov de 2021.

SANTANA, Matheus de Oliveira. **Prisão domiciliar para gestantes, puérperas, mães de crianças e mães de pessoas com deficiência**. Âmbito Jurídico, 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/180/prisao-domiciliar-para-gestantes-puerperas-maes-de-criancas-e-maes-de-pessoas-com-deficiencia/> Acesso em 03 de nov de 2021.

SANTOS, Carla Adriana da Silva. **Ó pa í, prezada!:** racism e sexism institucionais tomando bonde no conjunto penal feminine de Salvador. Dissertação. UFBA, 2016.

SANTOS, J. B. L; SILVA, M.S. **Encarceramento feminino:** reflexões acerca do abandono afetivo e fatores associados. Psicologia Política. Vol. 19. Nº 46. p. 459-474. Bahia, 2019. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v19n46/v19n46a07.pdf> Acesso em 23 de outubro de 2021.

Sara Ahme. **Living a Feminist Life** (Durham, NC: Duke University Press, 2017), 177.

SANTOS, Nicole Del Bianco; DIÓGENES, Carla. **Liderança feminina:** um estudo pragmático das dificuldades de mulheres em cargos de liderança. RENEFARA (Online), Goiânia, v. 14, n. 2, 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20\(DESKTOP-AH3NI0B\)/Downloads/900-3370-1-PB.pdf](file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20(DESKTOP-AH3NI0B)/Downloads/900-3370-1-PB.pdf) Acesso em 03 de nov de 2021.

SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”:** raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. Orientadora Leny Sato. São Paulo, 2012.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **"Chegou a hora de darmos a luz a nós mesmas": Situando-nos enquanto mulheres e negras**. Cad. CEDES [online]. 1998, vol.19, n.45, pp.7-23.

SOARES, Iarema. **Medição da temperatura pelo pulso ou pela testa?** Veja o que dizem os especialistas. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/saude/noticia/2020/10/medicao-da-temperatura-pelo-pulso-ou-pela-testa-veja-o-que-dizem-especialistas-ckfzws6790030016vpfhufxsn.html>. Acesso em 19 de ago de 2021.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar:** segurança pública e direitos humanos. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, De Moreira Janine. **Conheça a história de três mulheres que conquistaram espaço na magistratura**, 2020. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/conheca-a-historia-de-tres-mulheres-que-conquistaram-espaco-na-magistratura/>. Acesso em 28 de jul de 2020.

SOUZA, Diego de Oliveira. **A questão do “consumo de drogas”:** contribuições para o debate. Serv. Soc. & Saúde. Campinas (SP), v. 11, n. 2 (14), p. 269-286,

2012. Disponível em: file:///C:/Users/55559/Dropbox/My%20PC%20(DESKTOP-AH3NI0B)/Downloads/8635213-Texto%20do%20artigo-4463-1-10-20150518.pdf Acesso em 02 de nov de 2021.

SOUZA, Rafaela. **Dúvidas sobre as sessões virtuais?** Confira guia com perguntas e respostas. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/duvidas-sobre-as-sessoes-virtuais-confira-guia-com-perguntas-e-respostas/> Acesso em 29 de out de 2021.

Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE. **Estatísticas**. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=32 Acesso em 20 de out de 2021.

Sul 21. **Restinga além dos estereótipos:** a vida em uma das maiores periferias da Capital. 2021. Disponível em: https://sul21.com.br/breaking-newscidadesz_areazero/2015/05/restinga-alem-dos-estereotipos-a-vida-em-uma-das-maiores-periferias-da-capital/ Acesso em 30 de out 2021.

SQUAIR, Susan. **O tribunal é dos homens**. Canal Ciências Criminais, 2017. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/520799099/o-tribunal-e-dos-homens> Acesso em 02 de nov de 2021.

SZYMANSKI, Heloisa (Org.). **A entrevista na pesquisa em educação:** a prática reflexiva. Brasília, LiberLivro Editora, 2004.

VARGAS, João Costa. **A diáspora negra como genocídio:** Brasil, Estados Unidos ou uma geografia supranacional da morte e suas alternativas. In: Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 1, n. 2, p. 31-66, 2010.

VELLEDA, Luciano. **Brigada Militar:** oficiais negros negam racismo, mas temem abordagem sem farda. Sul 21. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/20/brigada-militar-oficiais-negros-negam-racismo-mas-temem-abordagem-sem-farda> Acesso em 30 de out de 2021.

VIANNA, Luiz Werneck; CARVALHO, Maria Alice Rezende de; MELO, Manuel Palacios Cunha; BURGOS, Marcelo Baumann. **Corpo e Alma da Magistratura Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan. 3ª edição, 1997.

WACQUANT, Loic. **Os excluídos da sociedade de consumo**. Análise Social, Lisboa, v. XLII, n. 185, p. 987-1003, 2007.

WERNECK, Jurema. **Desigualdade racial em números:** coletânea de indicadores das desigualdades raciais e de gênero no Brasil. Criola, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em torno de la cuestión penal**. Montevideo, Buenos Aires: Julio César Faria Editor, 2005.

ZAGO, Nadir. A entrevista e seu processo de construção: reflexões com base na experiência prática de pesquisa. In: ZAGO, Nadir; (orgs.) **Itinerários de pesquisa:**

perspectivas qualitativas em sociologia de educação. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 287 – 309.

ZALUAR, A. 1993. **Women of gangsters:** Chronicle of a less-than-musical city. *Estudos Feministas*, 1(1):135-142.

ZARAMELA, Luciana. **Medir a temperatura no pulso é eficaz para prevenir casos de COVID-19?** Disponível em: <<https://canaltech.com.br/saude/medir-a-temperatura-no-pulso-e-eficaz-para-prevenir-casos-da-covid-19-185994/>> Acesso em 19 de ago de 2021.

ZERAI, Assata. **Selected Africana Scholars and their Contributions to the Understanding of Race, Class and Gender Intersectionality.** *Cultural Dynamics*, n. 12, p. 182-222, Jul. 2000. <<http://cdy.sagepub.com/cgi/content/abstract/12/2/182>>. Acesso em 1 set. 2018.

APÊNDICE 1 – ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS



Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais

Mestranda: Alena Ocom Moreira

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

ESPAÇO PARA A ORALIDADE

1) Informações pessoais

- a) nome, idade, de onde é;
- b) Relações familiares;

2) Informações escolares

- a) Trajetória escolar até a faculdade;
- b) Motivações pela escolha do direito/profissão

3) Judiciário

- a) Como é ser uma mulher ocupando esse espaço? (Percebe alguma diferença?).
- b) O judiciário é um espaço onde as temáticas de gênero aparecem?

4) Políticas Criminais

- a) Como é o seu trabalho na área criminal?
- b) Existem muitas mulheres respondendo pelo crime de tráfico de drogas?

5) Racismo

- a) As questões étnico raciais se atravessam de alguma maneira na sua trajetória enquanto magistrada?

APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
NÍVEL MESTRADO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada para participar, como voluntária, em uma pesquisa. Após ser elucidada sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine no final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e outra é da pesquisadora.

Título da dissertação: Gênero, branquitude e racismo: mulheres que criminalizam outras mulheres e sua relação com a Lei de drogas no judiciário do Rio Grande do Sul.

Pesquisadora: Alena Ocom Moreira

Orientador: Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo

Telefone para contato: (55) 99943-9526

O objetivo desta pesquisa é compreender quais são as suas percepções enquanto mulher que atua no julgamento ou defesa de outras mulheres pelo crime de tráfico de drogas e como você se vê dentro dessa estrutura, a partir de um espaço de escuta sensível, no intuito de visibilizar as suas narrativas, possibilitando refletir sobre a interseccionalidade como base conceitual, demonstrando a impossibilidade de compreendermos os sistemas de resistência e dominação sem considerarmos o modo como raça, classe, gênero e sexualidade se comunicam e operam interligando os mecanismos de dominação.

A sua participação na pesquisa consiste em responder um questionário que será realizado pela própria pesquisadora, sem qualquer prejuízo ou constrangimento para a pesquisada. Os procedimentos aplicados por esta pesquisa não oferecem risco

a sua integridade moral, física, mental ou efeitos colaterais. As informações obtidas através da coleta de dados serão utilizadas para alcançar o objetivo acima proposto, e para a composição do relatório de pesquisa, resguardando sempre sua identidade, se assim desejar a pesquisada. Caso não queira mais fazer parte da pesquisa, favor entrar em contato pelo telefone acima citado.

Este termo de consentimento livre e esclarecido é feito em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder da pesquisadora e outra com o sujeito participante da pesquisa. Você poderá retirar o seu consentimento a qualquer momento.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG _____
_____, CPF _____, abaixo assinado,
concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informada e elucidada pela pesquisadora sobre a pesquisa e, os procedimentos nela envolvidos, bem como os benefícios decorrentes da minha participação. Foi me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

Local: _____

Data: ____/____/____.

Nome e assinatura do sujeito: _____



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br